



UNIVERSIDADE D
COIMBRA

Francisco Peres Marques

INVESTIMENTOS FINANCEIROS E CONSOLIDAÇÃO
EXEMPLOS NO GRUPO VISABEIRA

VOLUME 1

Relatório de Estágio apresentado à Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra
para cumprimento dos requisitos necessários à obtenção do grau Mestre em
Contabilidade e Finanças
orientado por Prof. Doutora Susana Margarida Faustino Jorge

Setembro de 2019



FEUC FACULDADE DE ECONOMIA
UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Francisco Peres Marques

Investimentos financeiros e consolidação: exemplos no grupo Visabeira

VOLUME 1

Relatório de Estágio apresentado à Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra
para cumprimento dos requisitos necessários à obtenção do grau
Mestre em Contabilidade e Finanças

Orientador académico: Prof. Doutora Susana Margarida Faustino Jorge
Orientador profissional: Angélica Fernandes

Coimbra, 2019

RESUMO

O fenómeno da globalização e o aumento da concorrência levou ao crescimento das empresas e dos seus negócios, contribuindo de forma considerável para a formação de grupos económicos. Neste sentido, a forma como é feita a contabilização das participações financeiras e a consolidação de contas assumem-se, atualmente, como uma temática de extrema importância.

O principal objetivo deste relatório de estágio é apresentar esta temática, ilustrando a sua aplicação através de exemplos simples e de casos do Grupo Visabeira. Antes, é também abordado o estágio curricular realizado na entidade Visabeira Pro-Estudos e Investimentos, S.A.

A consolidação de contas é o processo através do qual as contas, individuais e homogeneizadas, de um grupo de sociedades, são agregadas, de modo a que as contas resultantes representem a situação financeira e resultados do grupo como se de uma única entidade se tratasse.

Com a análise da temática e da sua aplicação em casos concretos, constatou-se que o processo de consolidação dá lugar a diversos ajustamentos e reclassificações de modo a poder ser dada uma imagem real e apropriada do grupo. Além disso, verificou-se que, em grupos com grande dimensão e diversidade de áreas de negócio, como o Grupo Visabeira, há uma grande complexidade e especificidades que dificultam a análise detalhada ao processo de consolidação de contas.

Palavras-chave: Participações Financeiras; Consolidação de Contas; Métodos de Consolidação; Processo de Consolidação.

ABSTRACT

The phenomenon of globalization and increased competition has led to the growth of companies and their businesses, contributing considerably to the formation of economic groups. In this sense, the way in which financial investments are accounted for and the consolidation of accounts is currently assumed as an extremely important subject.

The main objective of this report is to present this theme in accordance with International Accounting Standards through simple examples and cases from the Visabeira Group.

The main objective of this report is to present this theme, illustrating its application through simple examples and cases from the Visabeira Group. Prior to that, it is also presented the curricular internship done at Visabeira Pro-Estudos e Investimentos, S.A.

Account consolidation is the process by which the individual and homogenized accounts of a group of companies are aggregated so that the resulting accounts represent the group's financial condition and results as if they were a single entity.

With the analysis of the theme and its application in specific cases, it was found that the consolidation process gives rise to various adjustments and reclassifications in order to give a real and appropriate picture of the group. In addition, it was found that in groups with large size and diversity of business areas, such as the Visabeira Group, there is a great complexity and specificities that make the detailed analysis of the account consolidation process difficult.

Keywords: Financial Interests; Account Consolidation; Consolidation Methods; Consolidation Process.

Listagem Figuras e Tabelas

Figuras

Figura 1. Organigrama do Grupo Visabeira.	17
Figura 2. Distribuição de Colaboradores por Sub-Holding.....	20
Figura 3. Distribuição do Volume de Negócios por Região e Sub-Holding.....	20
Figura 5. Evolução do EBITDA.....	21
Figura 5. Evolução do Rácio de Autonomia Financeira.....	22
Figura 6. Evolução do Rácio de Solvabilidade.....	22
Figura 7. Evolução do Rácio de Liquidez.....	23
Figura 8. Evolução do ROA.....	24
Figura 9. Evolução do ROE.....	25
Figura 10. Evolução dos Componentes do ROE.....	26
Figura 12. Exemplo - Perímetro de Consolidação.....	72
Figura 13. Exemplo - Percentagens de Participação e de Controlo.....	74
Figura 14. Ilustração da Conta 4121 - Investimentos Financeiros em Subsidiárias - MEP.....	95

Tabelas

Tabela 1. Posições acionistas detidas pelos membros dos órgãos de administração e fiscalização em 2017.....	16
Tabela 2. Resolução Exemplo – Contabilização pelo Justo Valor.....	44
Tabela 3. Resumo dos procedimentos contabilísticos – MEP.....	45
Tabela 4.1. Resolução do exemplo – Reconhecimento de participação pelo MEP ano N.....	47
Tabela 4.2. Resolução do exemplo – Reconhecimento de participação pelo MEP ano N+1.....	48
Tabela 5.1. Enunciado do exemplo – Situação líquida de A.....	50
Tabela 5.2. Enunciado do exemplo – Diferenças de Avaliação.....	50
Tabela 5.3. Resolução do exemplo – Diferenças de Aquisição.....	51
Tabela 5.4. Resolução do exemplo – Diferenças de Aquisição.....	51
Tabela 6.1. Enunciado do exemplo – Transição do MC para o MEP.....	52
Tabela 6.2. Resolução do exemplo – Transição do MC para o MEP.....	53
Tabela 7. Resolução do exemplo – Uso de Diferentes Políticas Contabilísticas.....	54
Tabela 8.1. Enunciado exemplo – Evolução da situação Líquida de B.....	57
Tabela 8.2. Enunciado exemplo – Situação Líquida de B após aumento de capital.....	57

Tabela 8.3. Resolução exemplo – Alterações de percentagem de participação resultantes de alterações de capital próprio da investida.....	58
Tabela 9.1. Enunciado exemplo – Perdas Sucessivas	59
Tabela 9.2. Resolução Exemplo – Perdas que ficaram por registar	60
Tabela 9.3. Resolução Exemplo – Resultados positivos	60
Tabela 9.4. Resolução Exemplo – Perdas Sucessivas – movimentos contabilísticos	61
Tabela 10. Resolução exemplo a) – Passivo por Imposto Diferido.....	65
Tabela 11. Resolução exemplo b) – Ativo por Imposto Diferido	65
Tabela 12. Resolução exemplo – Percentagens de Participação e de Controlo	75
Tabela 13.1. Enunciado exemplo – Balanço de A (31/12/N).....	83
Tabela 13.2. Enunciado exemplo – Balanço de B (31/12/N)	83
Tabela 13.3. Enunciado exemplo – Demonstração Resultados de B (31/12/N)	83
Tabela 13.4. Resolução exemplo – Método temporal – Balanço de B (31/12/N).....	84
Tabela 13.5. Resolução exemplo – Método temporal – Demonstração de Resultados de B (31/12/N)	84
Tabela 13.6. Resolução exemplo – Método Fecho – Balanço de B (31/12/N)	85
Tabela 13.7. Resolução exemplo – Método Fecho – Demonstração de Resultados de B (31/12/N)	85
Tabela 14. Impacto do Ajuste Cambial	86
Tabela 15. Anulação de operações intra-grupo pelo MCP.....	89
Tabela 16. Anulação de operações intra grupo pelo MCI.....	90
Tabela 17.1. Enunciado exemplo – Balanço em 31/12/N+2.....	98
Tabela 17.2. Enunciado exemplo – Demonstração dos Resultados em 31/12/N+2.....	98
Tabela 17.3. Enunciado exemplo – Diferenças de avaliação a 01/01/N	99
Tabela 17.4. Resolução exemplo – Interesses – Aplicação do MCI	99
Tabela 17.5. Resolução exemplo – Movimentos – Aplicação do MCI.....	100
Tabela 17.6. Resolução exemplo – Balanço – Aplicação do MCI.....	101
Tabela 17.7. Resolução exemplo – DR – Aplicação do MCI.....	101
Tabela 17.8. Resolução exemplo – Movimentos – Aplicação do MCP	102
Tabela 17.9. Resolução exemplo – Balanço – Aplicação do MCP	103
Tabela 17.10. Resolução exemplo – DR – Aplicação do MCP.....	103

Índice

Resumo	iv
Abstract	v
Listagem Figuras e Tabelas	vi
Introdução	10
Parte I: Estágio	13
1. Apresentação da empresa de acolhimento e do Estágio	14
1.1. O Grupo Visabeira	14
1.1.1. Visão, Missão e Valores	15
1.1.2. Estrutura Acionista e Organizacional	16
1.1.3. Análise Financeira.....	19
1.2. Apresentação do Estágio.....	27
1.2.1. Software Utilizado	28
1.2.2. Atividades Desenvolvidas	29
1.2.3. Balanço crítico do Estágio.....	30
Parte II: Investimentos Financeiros	33
2. Participações Financeiras	34
2.1. Introdução	34
2.2. Tipos de Partições.....	34
2.2.1. Simples Participação.....	37
2.2.2. Investimentos em Associadas	38
2.2.3. Investimentos em Subsidiárias	38
2.2.4. Empreendimentos / Acordos Conjuntos	38
3. Métodos de Contabilização	43
3.1. Justo Valor e Método do Custo	43
3.2. Método de Equivalência Patrimonial.....	44
3.2.1. Reconhecimento e mensuração	46
3.2.2. Diferenças de Aquisição	48
3.2.3. Transição do Método do Custo para o MEP.....	52
3.2.4. Datas base das contas das empresas participadas.....	53

3.2.5.	Uso de diferentes políticas contabilísticas	53
3.2.6.	Anulação de resultados não realizados	54
3.2.7.	Efeitos da alteração da percentagem de participação nos investimentos financeiros	55
3.2.8.	Perdas por Imparidade	58
3.2.9.	Existência de Perdas Sucessivas	59
3.2.10.	Descontinuação do MEP	61
3.2.11.	Implicações fiscais do MEP	62
3.2.12.	O MEP na Consolidação	65
3.3.	Participações Simples e Associadas no Grupo Visabeira	66
4.	Consolidação	68
4.1.	Introdução	68
4.2.	Definição.....	68
4.3.	Objetivo e limitações	69
4.4.	Processo de Consolidação	70
4.4.1.	Perímetro de Consolidação	70
4.4.2.	Procedimentos Pré Consolidação	79
4.4.3.	Métodos de Consolidação	91
4.5.	Tributação pelo Lucro Consolidado	104
	Conclusões	108
	Referências Bibliográficas	109
	Legislação, Normas e Regulamentos	111
	Anexos I – Participações Simples do Grupo Visabeira	112
	Anexos II – Associadas do Grupo Visabeira	113
	Anexos III – Perímetro de Consolidação do Grupo Visabeira	114
	Anexos III – Perímetro de Consolidação do Grupo Visabeira (Continuação)	115
	Anexos III – Perímetro de Consolidação do Grupo Visabeira (Continuação)	116

INTRODUÇÃO

O fenómeno da globalização levou ao crescimento das empresas e dos seus negócios contribuindo de forma considerável para a formação de grupos económicos. Esta transformação desperta um interesse de perceber como, do ponto de vista contabilístico, estas relações intra-grupo são representadas e divulgadas aos investidores e outros *stakeholders* que se relacionam com o grupo. (Rosa, 2012)

A consolidação de contas é processo pelo qual são elaboradas as Demonstrações Financeiras (DF) Consolidadas que têm como objetivo apresentar as contas de um grupo de entidades como se de uma única se tratasse. (Rodrigues, 2017)

Ciente da importância deste fenómeno na atualidade empresarial, em que as empresas se movem cada vez mais entre uma teia de participações financeiras, como no caso do Grupo Visabeira, foi decidido escolher este tema para este relatório de estágio, cujos objetivos são:

- Dar a conhecer o estágio curricular realizado no departamento de contabilidade do Grupo Visabeira;
- Estudo da temática dos investimentos financeiros e a consolidação de contas de acordo com as Normas Internacionais de Contabilidade; e
- Ilustrar os processos e métodos de consolidação através de exemplos teóricos e dos processos usados pelo Grupo Visabeira no seu processo de consolidação.

Optou-se pela análise das normas internacionais uma vez que é com base nas mesmas que o Grupo elabora as suas DF consolidadas.

Para atingir estes objetivos, o relatório encontra-se dividido em duas partes.

A primeira parte encontra-se distribuída por dois capítulos. O primeiro tem como objetivo dar a conhecer a empresa de acolhimento através da descrição e análise do Grupo Visabeira a que pertence. No segundo capítulo é explicitado o funcionamento do estágio assim como as atividades desenvolvidas ao longo do mesmo. A primeira parte termina com um balanço crítico acerca do estágio realizado.

Na segunda parte intitulada de Investimentos Financeiros é feita uma análise da teoria e normativos acompanhada de exemplos teóricos e práticos do Grupo. Esta análise é repartida por três capítulos. O primeiro trata os diferentes tipos de participações e o os diferentes métodos de contabilização para as mesmas. O último capítulo aborda o processo de consolidação de contas.

PARTE I: ESTÁGIO

1. Apresentação da empresa de acolhimento e do Estágio

O estágio decorreu no departamento de contabilidade da empresa *Visabeira Pro-Estudos e Investimentos, S.A.*, que presta uma variedade de serviços, incluindo de contabilidade, a grande parte das empresas do Grupo Visabeira a que pertence. Neste sentido será apresentada uma breve resenha histórica, assim como as diversas sub-holdings que constituem o grupo, as suas principais atividades e o contexto financeiro do mesmo.

1.1. O Grupo Visabeira¹

O Grupo Visabeira tem início no ano de 1980, quando a sua primeira empresa inicia as operações nos setores de telecomunicações e eletricidade. A companhia beneficiou sempre de um perfil orientado para a inovação e, fruto de uma aposta concertada nos recursos humanos, num sistema integrado de informação e logística, numa rede própria de transportes e num parque de instalações estrategicamente localizadas, rapidamente estendeu a sua atuação a todo o território nacional e transformou-se no maior empregador da região centro do país.

A evolução do grupo foi marcada pelo crescimento acelerado e expansão, de forma sustentada, arriscando numa estratégia de diversificação e apostando fortemente na internacionalização.

O Grupo, apostando, desde a primeira hora, na diversificação das suas atividades evoluiu para um modelo de estruturação das suas operações em *sub-holdings* setoriais, permitindo desta forma potenciar cada um dos seus negócios. Atualmente, o Grupo encontra-se dividido em cinco *sub-holdings*:

- Visabeira Global SGPS

A Visabeira Global opera nos setores das telecomunicações, energia, tecnologias e construção, posição que possibilita otimizar importantes sinergias que resultam da junção de capacidades, *know-how* e portfólio de ocupações das diversas empresas, sejam elas próprias do Grupo, ou em parceria com importantes operadores mundiais.

- Visabeira Indústria SGPS

A *sub-holding* Visabeira Indústria engloba diversos campos de produção, como cozinhas, energia, cerâmica, porcelana, cristalaria e os *pellets* de madeira, tanto dentro como fora do

¹ A informação para esta secção foi recolhida de <https://grupovisabeira.com/pt/o-grupo>

país. Devido a um aumento da capacidade de produção e de exportação, apoiada por unidade fabris em Portugal, Angola e Moçambique, a parcela industrial é parte essencial na expansão do Grupo. Para além do fabrico, comercializa os seus produtos por meio de lojas próprias situadas em Portugal, França, Espanha, Moçambique, Angola e Emirados Árabes.

- Visabeira Turismo SGPS

A Visabeira Turismo, é já uma marca nos mercados nacionais e internacionais, e disponibiliza uma vasta variedade de serviços, como hotéis, resorts, restaurantes, desportos e bem-estar, estética e entre outras, que operam como um só ou interligados.

- Visabeira Imobiliária SGPS

A Visabeira Imobiliária é reconhecida em Portugal e Moçambique, principalmente pelo seu dinamismo no mercado, ambicionando conceitos inovadores no segmento habitacional, comercial, e de serviços, incluindo escritórios e centros comerciais.

- Visabeira Participações SGPS

A Visabeira Participações concentra todos os investimentos financeiros do Grupo Visabeira em empresas estrategicamente eleitas, agindo também como incubadora de novos projetos e criação de sinergias empresariais. As Participações retratam oportunidades de negócio reconhecidas pelo Grupo.

1.1.1. Visão, Missão e Valores

De seguida são apresentados o valores, visão e missão do Grupo, aspetos importantes para o bom funcionamento de qualquer empresa².

a. Valores

Os valores indicados a seguir, assumidos pela marca Visabeira, são transversais a todos os profissionais e áreas da organização, sendo um pilar importante na evolução e sucesso da mesma:

- Inovação
- Dinamismo
- Criatividade

² Fonte: https://grupovisabeira.com/assets/R&C_2017_FINAL_singlepage_Lock.pdf

- Ambição
- Competitividade

b. Visão

A visão do Grupo, tal como apresentada no relatório e contas de 2017 é a seguinte:

“Ser um grupo económico de ampla expansão multinacional, procurar a liderança em todos os setores e mercados onde atuamos e marcar a diferença pelos conceitos inovadores e soluções integradas que criam valor para os nossos clientes e acionistas.” (Grupo Visabeira, 2018)

c. Missão

Por fim a missão do Grupo passa por oferecer aos parceiros e clientes, respostas cada vez mais adequadas e completas fazendo uso da transdisciplinaridade que possui. *“Ser facilitador do dia a dia de milhares de pessoas, um pouco por todo o mundo.”* (Grupo Visabeira, 2018)

1.1.2. Estrutura Acionista e Organizacional

Em 2017, a posição de principal acionista detida pelo Engenheiro Fernando Campos Nunes, *chairman* do Grupo, foi reforçada passando a deter uma percentagem de 99.45%.

Tabela 1

Posições acionistas detidas pelos membros dos órgãos de administração e fiscalização em 2017

ACIONISTA/MEMBRO DOS ÓRGÃOS SOCIAIS					
	Número de ações em 31 de dezembro de 2017	%	Número de ações em 31 de dezembro de 2016	%	Movimentos em 2017
Fernando Campos Nunes *	22.899.601	99,45%	19.287.580	83,77%	3.612.021
Caixa Capital	0	0,00%	496,315	2,17%	-496.315
Grupo Visabeira (ações próprias)	0	0,00%	2.302.512	10,00%	-2.302.512
Portugal Capital Ventures	0	0,00%	813.194	3,53%	-813.194
TOTAL	22.899.601	99,45%	22.899.601	99,45%	0

*Percentagem detida por via da NCFGEST, SGPS, S.A

Fonte. Relatório e Contas 2017 (Grupo Visabeira, 2018)

Referente à estrutura orgânica do Grupo Visabeira, e de acordo com o que já foi dito, este é composto por cinco *sub-holdings* cada uma representada e dirigida por um conselho de administração distinto, o que permite uma gestão estratégica diferenciada. Para uma melhor compreensão da estrutura e funcionamento do Grupo, apresenta-se na Figura 1 o organigrama representativo da estrutura de gestão acompanhado da composição dos diferentes conselhos de administração.



Figura 1. Organigrama do Grupo Visabeira.

Fonte: Elaboração própria com base no relatório e contas do ano de 2017 (Grupo Visabeira, 2018)

Grupo Visabeira SGPS, S.A.

- Conselho Administração:
 - Fernando Campos Nunes: Presidente
 - Nuno Miguel Rodrigues Terras Marques: Vice-Presidente
 - João Manuel Pisco de Castro
 - Alexandra da Conceição Lopes
 - António Jorge Xavier da Costa
 - José Luís Borba de Campos Nogueira
 - Maria Filomena Dias Pastor

Visabeira Global SGPS, S.A.

- Conselho Administração:
 - João Manuel Pisco de Castro: Presidente
 - Nuno Miguel Rodrigues Terras Marques
 - António José Monteiro Borges
 - Alexandra da Conceição Lopes
 - José Paulo Gomes Tomás da Costa
 - Jorge Manuel Ferreira Guimarães Sousa
 - António Carlos Ferreira Rocha Perpétua
 - Domingos Gonçalo Soares Sampaio
 - Maria Filomena Dias Pastor

Visabeira Indústria SGPS, S.A.

- Conselho Administração:
 - Nuno Miguel Rodrigues Terras Marques: Presidente
 - João Manuel Pisco de Castro
 - Alexandra da Conceição Lopes
 - Paulo Alexandre Rodrigues Ferraz
 - Maria Filomena Dias Pastor

Visabeira Turismo SGPS, S.A.

- Conselho Administração:
 - José Luís Borba de Campos Nogueira: Presidente
 - José Eduardo Arimateia Antunes
 - Alexandra da Conceição Lopes
 - Paulo Alexandre Rodrigues Ferraz
 - Maria Filomena Dias Pastor

Visabeira Imobiliária SGPS, S.A.

- Conselho Administração:
 - José Luís Borba de Campos Nogueira: Presidente
 - José Eduardo Arimateia Antunes
 - Alexandra da Conceição Lopes
 - Paulo Alexandre Rodrigues Ferraz
 - Maria Filomena Dias Pastor

Visabeira Participações SGPS, S.A.

- Conselho Administração:
 - Alexandra da Conceição Lopes: Presidente
 - Jorge Manuel Esteves Costa
 - Paulo Alexandre Rodrigues Ferraz
 - José Luís Borba de Campos Nogueira
 - Maria Filomena Dias Pastor

1.1.3. Análise Financeira

Para concluir a apresentação do Grupo será feita uma análise financeira com o objetivo de ajudar na perceção da situação económica e financeira do mesmo. Será uma análise pouco exaustiva, incidindo principalmente sobre o contexto macroeconómico, três fatores de relevância (recursos humanos, volume de negócios, resultados) e terminará com o estudo de alguns rácios financeiros (rácios de eficiência, performance, liquidez e solvência). Análise será feita tendo em conta os dados e indicadores disponíveis nos relatórios e contas de 2013 a 2017.

a. Contexto macroeconómico³

Ao nível macroeconómico a situação atual e futura de crescimento económico a nível nacional e internacional poderá proporcionar uma base de operações favorável.

No ano de 2017, a atividade económica global manteve a tendência ascendente, registando um crescimento revisto de 3,7%. De acordo com este cenário, as previsões de crescimento, para 2018 e 2019, foram revistas em alta para 3,9%. Na zona euro e na União Europeia as taxas de crescimento superaram as expectativas, sendo expectável fecharem com um crescimento de 2,3%, em 2017. Desempenho este que se espera continuar nos anos seguintes com um crescimento do PIB de 2,3% e 2%, na zona euro e no espaço da União Europeia.

O investimento aumentou 8,3% em termos reais em 2017, refletindo a aceleração da Formação Bruta em Capital Fixo (FBCF) para uma taxa de variação de 9,0%. O processo de expansão da economia portuguesa deverá manter-se. A atividade económica continuará a apresentar um perfil de crescimento ao longo do horizonte de projeção, embora a um ritmo progressivamente menor (2,3%, 1,9% e 1,7%, respetivamente em 2018, 2019 e 2020).

b. Recursos Humanos⁴

Ao nível de recrutamento, O Grupo Visabeira é um dos maiores empregadores na zona centro do país e promove a emigração para as suas empresas fora do país, principalmente para Angola e Moçambique.

³ Fonte: https://grupovisabeira.com/assets/R&C_2017_FINAL_singlepage_Lock.pdf

⁴ Fonte: https://grupovisabeira.com/assets/R&C_2017_FINAL_singlepage_Lock.pdf

Em 2017, o Grupo empregava mais de 10.000 pessoas espalhadas pelos diversos setores de atividade (ver Figura 2) e países onde se encontra presente. Este valor corresponde a um acréscimo de cerca de 24%, face a 2013.

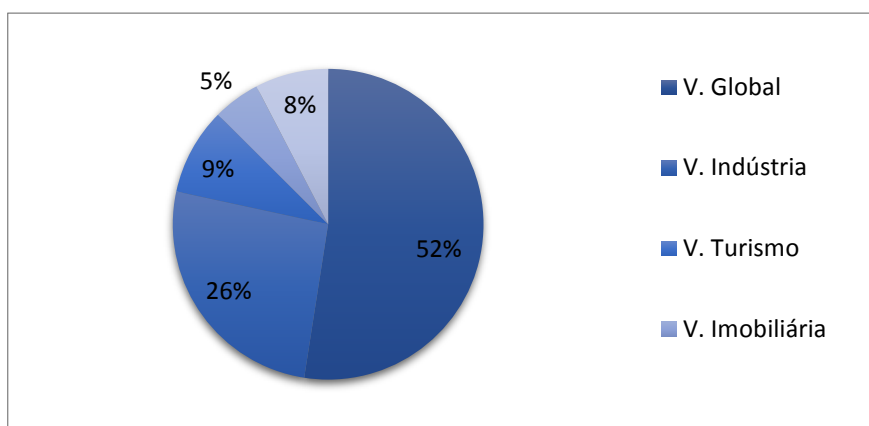


Figura 2. Distribuição de Colaboradores por Sub-Holding.

Fonte: Elaboração própria com base no relatório e contas do ano de 2017 (Grupo Visabeira, 2018)

c. Volume de Negócios e Resultado Líquido

O Grupo Visabeira atingiu no ano de 2017, um volume de negócios consolidado de 638 milhões de euros, que constitui um marco histórico para o mesmo. A sua forte aposta na estratégia de internacionalização é evidenciada pelo montante de volume de negócios gerado fora de Portugal que atingiu os 64% (ver Figura 3). Nos mercados externos, os países com maior peso no volume de negócios foram a França, Angola e Moçambique.

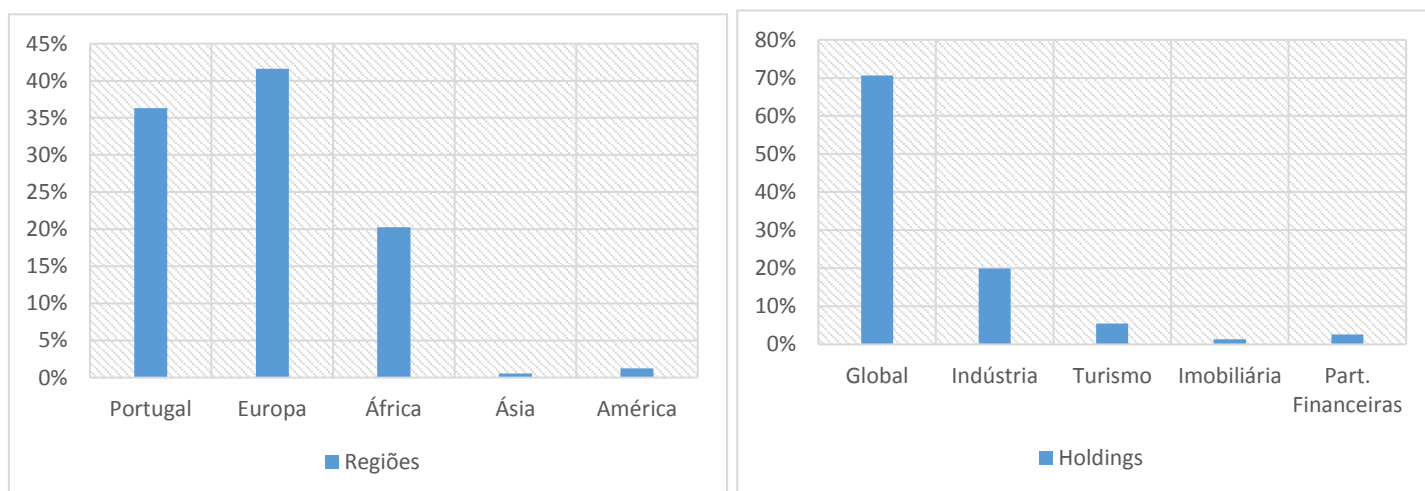


Figura 3. Distribuição do Volume de Negócios por Região e Sub-Holding.

Fonte: Elaboração própria com base no relatório anual e contas do ano de 2017 (Grupo Visabeira, 2018)

O Grupo registou um EBITDA de 124 milhões de euros, representando um crescimento de 11%, face ao período homólogo, e os resultados líquidos subiram de 28 para 50 milhões de euros, representando um crescimento de 77%. (ver figura 5)

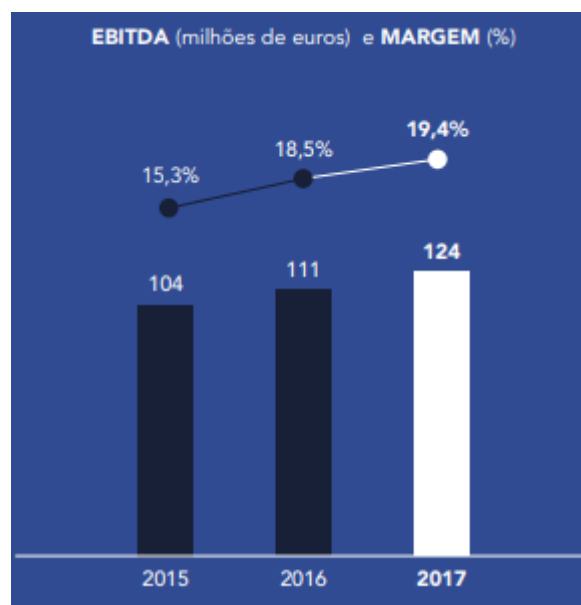


Figura 4. Evolução do EBITDA.

Fonte: Relatório e Contas 2017 (Grupo Visabeira, 2018)

d. Rácios Financeiros

Embora a análise de rácios financeiros não permita retirar conclusões sobre o desempenho das empresas de forma direta, a sua análise ao longo do tempo permite retirar conclusões úteis à tomada de decisão e avaliação, não deixando por isso de ser uma ferramenta ou fonte de informação essencial. As tomadas de decisão devem ter por base a análise e interpretação dos indicadores económico-financeiros, observados ao longo do tempo, e tendo por comparação a análise setorial e dos concorrentes, apoiadas na leitura das demonstrações financeiras. (Nogueira, 2018)

Rácios de Estrutura Financeira

A estrutura financeira evidencia a relação entre as fontes de financiamento e a forma como esses recursos são aplicados. É possível atingir uma estrutura de capital ótima quando o custo do capital for mínimo. Dois dos principais rácios relacionados com a estruturas financeira são o rácio de Autonomia Financeira e o rácio de Solvabilidade.

O Rácio de Autonomia Financeira reflete a solidez financeira e a capacidade das empresas para cumprirem as suas obrigações não correntes. Por outras palavras, representa a

percentagem dos ativos totais da empresa financiados pelos capitais próprios. (Nogueira, 2018)

$$\text{Rácio de Autonomia Financeira} = \frac{\text{Capital Próprio}}{\text{Ativo}} \times 100$$

Como é possível verificar pelo gráfico da Figura 5, existe uma tendência positiva nos últimos anos. A grande diferença no ano de 2017 é resultado dos *cash flows* gerados e desinvestimentos realizados, a dívida (financiamentos e *leasings*) registou uma diminuição de 85 milhões de euros.

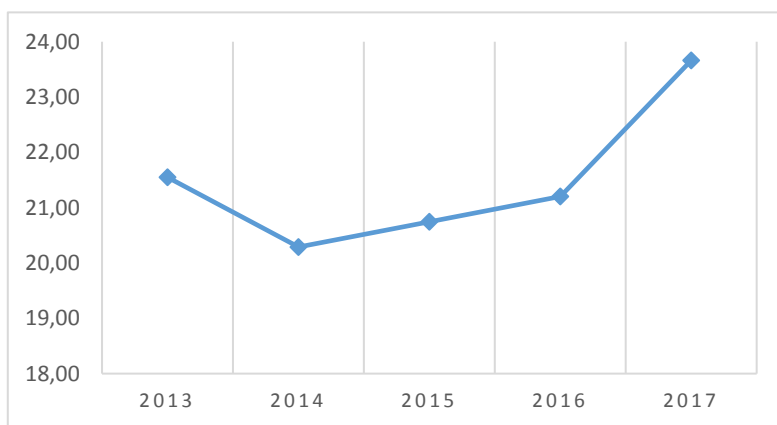


Figura 5. Evolução do Rácio de Autonomia Financeira.

Fonte: Elaboração própria com base nos relatórios e contas anuais do Grupo Visabeira

O rácio de **Solvabilidade** permite avaliar a capacidade de uma empresa fazer face às suas obrigações com recurso aos seus capitais próprios. (Nunes, 2019b)

$$\text{Solvabilidade geral} = \frac{\text{Capital Próprio}}{\text{Passivo}}$$

Pela Figura 6, não existem alterações significantes ao nível do rácio de solvabilidade expeto em 2017 resultado da diminuição de dívida que ocorreu.

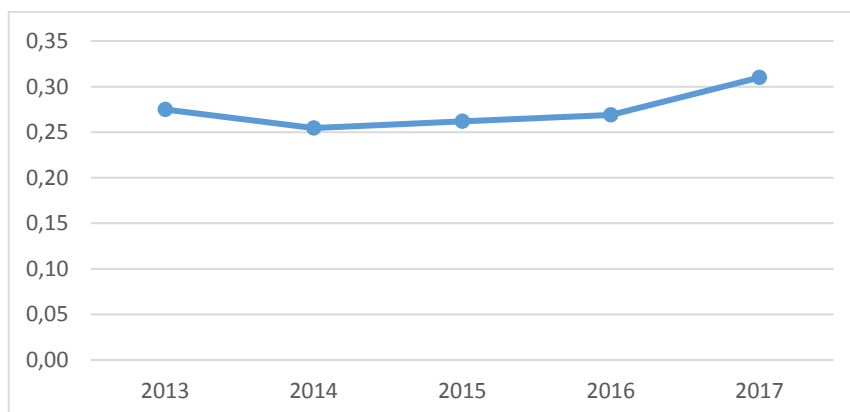


Figura 6. Evolução do Rácio de Solvabilidade.

Fonte: Elaboração própria com base nos relatórios e contas anuais do Grupo Visabeira

Rácios de Liquidez

De forma simplista, liquidez significa ter dinheiro disponível ou equivalentes para satisfazer compromissos imediatos.

Como medida de curto prazo da liquidez da empresa, um dos rácios mais utilizado é o grau de liquidez geral. Este rácio dá-nos a relação entre os ativos em dinheiro (ou facilmente convertíveis em dinheiro) com o montante que será exigível à empresa a curto prazo. (Portal Gestão, 2009a)

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Corrente}}{\text{Passivo Corrente}}$$

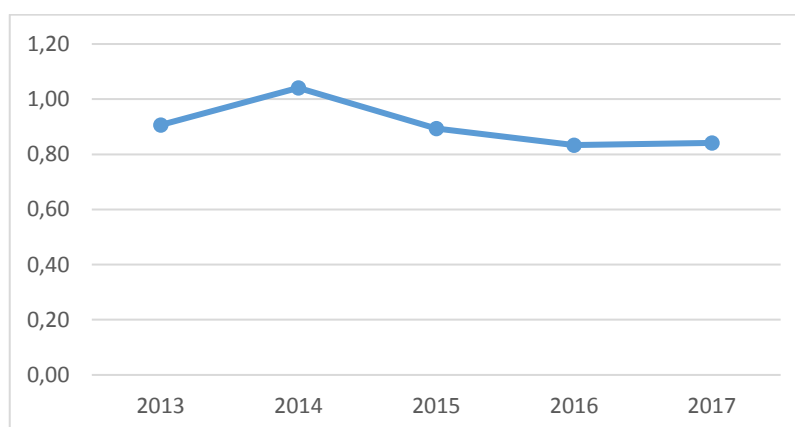


Figura 7. Evolução do Rácio de Liquidez.

Fonte: Elaboração própria com base nos relatórios e contas anuais do Grupo Visabeira

O valor considerado normal para este rácio será um valor superior à unidade (Portal Gestão, 2009a). Os valores consistentes entre 0.8 e 1, apresentados nos últimos anos, com exceção de 2014 (Figura 7), poderão indicar uma dificuldade em fazer face aos compromissos imediatos. No entanto, para determinar se se trata de uma situação normal, seria necessário comparar o rácio de liquidez do Grupo com o dos seus concorrentes e analisar a sua evolução histórica.

Rácios de Rentabilidade

Os rácios de rentabilidade relacionam os lucros da empresa com o seu património. Embora existam múltiplos rácios de rentabilidade com objetivos diferentes, o princípio por detrás de comparar o lucro que a empresa foi capaz de gerar num determinado período com dados

relativos à sua dimensão é o mesmo. A análise de rentabilidade será feita utilizando o rácio de rentabilidade do ativo (ROA) e o rácio de rentabilidade dos capitais próprios (ROE). (Portal Gestão, 2009b)

O ROA divide o valor dos Resultados Operacionais pelo valor do Ativo Total dando informação sobre a capacidade dos ativos da empresa em gerar resultados ou da eficiência com que a empresa utiliza os seus ativos. (Portal Gestão, 2009b)

$$\text{Rentabilidade do Ativo} = \frac{\text{Resultados Operacionais}}{\text{Ativo Total}}$$

Como é possível verificar pelo gráfico apresentado na Figura 8, o valor do ROA tem aumentado consideravelmente ao longo dos anos. No entanto, tratando-se de um grupo com diversas empresas e atividades, é necessário ter em consideração o modo de funcionamento de todas elas. Diferentes empresas requerem maior ou menor intensidade de ativos, sendo normal existir disparidades entre empresas do sector industrial as empresas de serviços. (Portal Gestão, 2009b)

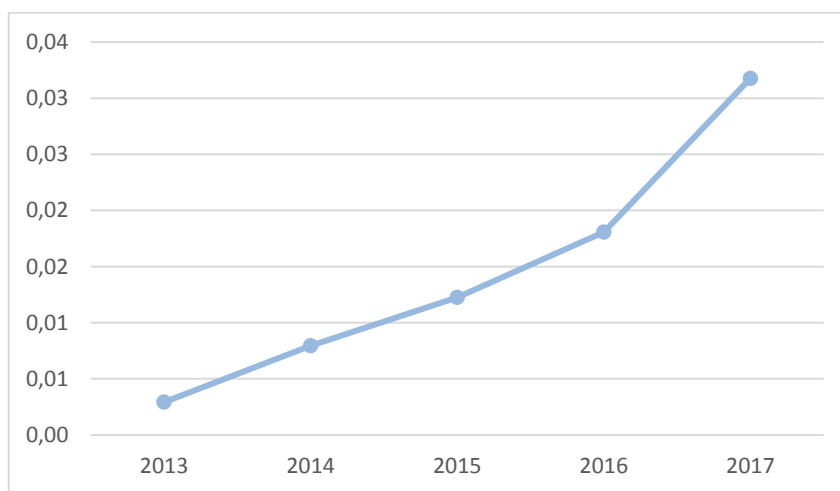


Figura 8. Evolução do ROA.

Fonte: Elaboração Própria com base nos relatórios e contas anuais

O ROE divide o valor dos resultados líquidos pelo valor da situação líquida, demonstrando a capacidade e eficácia de remuneração dos capitais investidos pelos donos da empresa. É, por isso, um rácio que interessa particularmente aos donos, sejam sócios ou acionistas. ROE's elevados são sinónimo de crescimento e valor acrescentado sendo um rácio de grande importância para qualquer gestor ou analista. (Portal Gestão, 2009b)

$$\text{Rentabilidade dos Capitais Próprios} = \frac{\text{Resultados Líquidos}}{\text{Capital Próprio}}$$

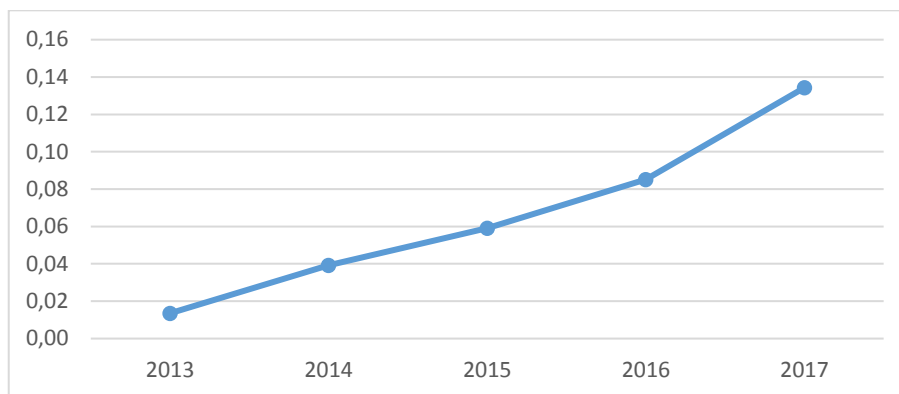


Figura 9 - Evolução do ROE

Fonte: Elaboração própria com base nos relatórios e contas anuais do Grupo Visabeira

Pela Figura 9, o ROE apresenta uma tendência positiva e, embora possa ser analisado de forma isolada, é possível dividir o mesmo em três partes que podem ser estudadas individualmente. Esta análise é conhecida como análise DuPont. (Portal Gestão, 2009b)

$$ROE = \text{Rentabilidade Líquida} \times \text{Rotação do Ativo} \times \text{Alavancagem Financeira}$$

$$ROE = \frac{\text{Resultados Líquidos}}{\text{Volume de Negócios}} \times \frac{\text{Volume de Negócios}}{\text{Ativo Total}} \times \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Capital Próprio}}$$

- A Rentabilidade Líquida: divide o Resultado Líquido pelo Volume de Negócios, resultando na margem líquida de lucro, este rácio reflete a estratégia de preços e a capacidade da gestão para controlar os custos de operações;
- A Rotação do Ativo: rácio entre o Volume de Negócios e o Ativo, demonstra a contribuição dos ativos nas vendas da empresa e a eficácia da gestão da empresa na utilização dos mesmos; e
- Alavancagem Financeira: divide o valor do Ativo pela Situação Líquida e dá-nos informação sobre a intensidade de capitais alheios no financiamento da empresa.

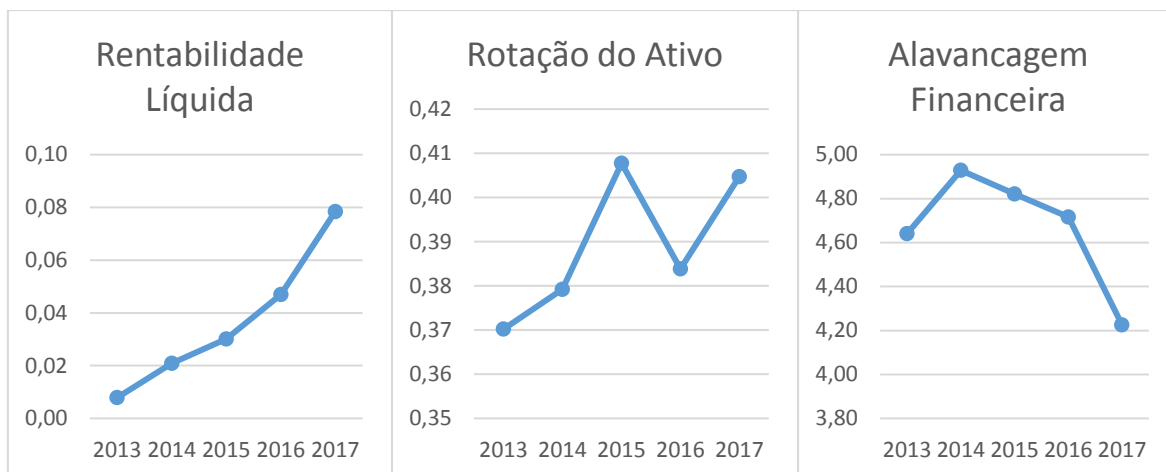


Figura 10. Evolução dos Componentes do ROE.

Fonte: Elaboração própria com base nos relatórios e contas anuais do Grupo Visabeira

Da análise da figura 10 é possível concluir que nos últimos anos tem existido uma tendência positiva da rentabilidade líquida assim como uma diminuição da alavancagem financeira (este resultado está em linha com a análise feita anteriormente sobre a solvabilidade). Relativamente à rotação do ativo, tem existido oscilação ao longo do período analisado, no entanto, demonstra-se uma tendência positiva.

1.2. Apresentação do Estágio

O estágio curricular do MCF da FEUC consiste na permanência numa entidade empresarial de acolhimento por um período mínimo de 700 horas e máximo de 720 horas (20 semanas de 35 horas cada ou 18 semanas de 40 horas cada). Durante este período o estagiário deverá desempenhar um conjunto de atividades consideradas relevantes para o desenvolvimento da sua experiência profissional e que beneficiem igualmente a entidade de acolhimento. Objetivamente, o estágio pressupõe a integração do estagiário nas atividades gerais da entidade de acolhimento, com realização de tarefas em diversas áreas funcionais, a sua integração numa área específica ou o desenvolvimento de uma atividade singular, de interesse reconhecido pela entidade de acolhimento.

O estágio oferece a possibilidade de aprendizagem no panorama sociocultural do contexto empresarial, sob a responsabilidade e coordenação da instituição de ensino, através da orientadora científica, e com a orientação técnica realizada por um(a) supervisor(a) do estágio na entidade de acolhimento. Devido à multiplicidade de funções exigidas ao profissional, o estágio proporciona um reforço à diversidade de conhecimentos no decorrer das diferentes funções exercidas pelo estagiário. Para além da aquisição da primeira experiência profissional, o estágio proporciona uma melhor adaptação às exigências do mercado laboral atual, facilitando assim, uma futura inserção no mundo do trabalho. (Silva, 2016)

O estágio não engloba somente a componente prática, mas também uma componente teórica que se traduz na realização de um relatório de estágio apresentado no final do mesmo.

A escolha da empresa recaiu no Grupo Visabeira, por ser das poucas empresas na região de Viseu (região geográfica preferida pelo estagiário) a possuir o serviço de contabilidade integrado na própria entidade e pela diversidade de negócios praticadas pelo Grupo. Uma grande diversidade de empresas, com os mais variados modelos de negócios, possibilita uma aprendizagem mais completa e abrangente.

Assim sendo, o estágio realizou-se no departamento de contabilidade situado na sede do Grupo Visabeira (Palácio do Gelo Shopping, Viseu), mais propriamente na empresa *Visabeira – PRO – Estudos e Investimentos, S.A.*, que se integra na *sub-holding* Visabeira Participações. A entidade presta serviços de contabilidade, acompanhamento dos negócios,

gestão de recursos humanos, controlo de gestão, entre outros serviços administrativos, a praticamente todas as empresas do Grupo.

O estágio teve início no dia 8 de fevereiro de 2018 e terminou no dia 18 de junho de 2018, o que corresponde a 700 horas de permanência na entidade. Em relação à frequência diária, foram executadas oito horas por dia (das 9h às 12h30 e das 14h às 18h30), sob a supervisão da coordenadora do departamento de contabilidade, Dr.^a Angélica Fernandes.

Nos pontos seguintes são apresentados os *softwares* específicos utilizados pelo Grupo, e com os quais o estagiário lidou, assim como um resumo das atividades realizadas ao longo do período de estágio.

1.2.1. Software Utilizado

O Grupo Visabeira utiliza a plataforma SAP (*Systems, Applications & Products*), que é a maior empresa produtora de *software Enterprise Resource Planning (ERP)*. O SAP é um *software* que foi criado para poder incorporar todos os departamentos de uma organização, permitindo o armazenamento e automação de todos os dados do negócio. ERP é uma arquitetura de sistema de informação que facilita o fluxo de informação entre todas as atividades da empresa, desde a fabricação, logística, contabilidade e recursos humanos, permitindo realizar operações funcionais nas diversas fases do negócio, gerir os seus *interfaces* e fornecer informação, em tempo real, necessária à tomada de decisão⁵.

As vantagens deste sistema passam por⁶:

- Eliminar o uso de *interfaces* manuais;
- Reduzir custos;
- Otimizar o fluxo da informação e a qualidade da mesma dentro da organização (eficiência);
- Otimizar o processo de tomada de decisão;
- Eliminar a redundância de atividades;
- Reduzir os limites de tempo de resposta ao mercado;
- Reduzir as incertezas do *Lead time*;

⁵ Fonte: <https://www.dicionariofinanceiro.com/erp/>

⁶ Fonte: <https://www.sap.com/portugal/why-sap.html>

- Incorporação de melhores práticas (codificadas no ERP) aos processos internos da empresa; e
- Reduzir o tempo dos processos gerenciais.

Para além da plataforma SAP, na empresa do estágio existe um portal onde todos os documentos são carregados e arquivados em formato digital, designado por “Gestão Documental”.

1.2.2. Atividades Desenvolvidas

Numa fase inicial decorreu uma visita guiada às instalações da empresa, com especial enfoque no departamento da contabilidade. Foi também efetuada uma breve apresentação da equipa ligada diretamente ao serviço da contabilidade e uma explicação do funcionamento e regras de comunicação da empresa.

Numa fase introdutória, foi dado a conhecer as tarefas periódicas realizadas pelos contabilistas, das particularidades de cada empresa do Grupo, e das principais tarefas de encerramento mensal. Estas são feitas mensalmente e consistem em: efetuar reconciliações bancárias através do programa informático “*XRT Sage FRP Treasury*”; especializar os documentos e proceder a atualizações cambiais por meio de procedimentos automáticos do *software* SAP; analisar regularmente as contas correntes de clientes, fornecedores, impostos e adiantamentos; apurar e contabilizar periodicamente os impostos; e lançar transações específicas, como por exemplo, ajudas de custo, rendas, comissões, etc.

Na primeira semana de estágio, para além de noções básicas acerca do programa informático SAP utilizado no processo contabilístico, foi proporcionada formação que passou por aprendizagem dos procedimentos práticos inerentes ao lançamento de faturas de fornecedores, fundos de maneiio e caixas. O lançamento de faturas de fornecedores em particular uma vez que exige conhecimentos ao nível de dedutibilidade de despesas e retenções na fonte. Durante esta fase foi possível consolidar alguns dos conhecimentos fiscais adquiridos ao longo do percurso académico e aprender acerca das realidades Moçambicanas e Angolanas.

Após a fase inicial de formação e adaptação ao sistema informático, foi requerida ao estagiário colaboração em determinadas tarefas que precisavam de mais auxílio. Uma delas foi a elaboração dos anexos às demonstrações financeiras de algumas empresas de menor dimensão no Grupo. Esta tarefa permitiu a familiarização com o programa SAP, num contexto mais prático, e também aprendizagem dos requisitos e particularidades inerentes

aos relatórios e contas das diversas empresas nacionais, assim como algumas com sede em Angola e Moçambique.

Durante esta fase também se colaborou na introdução manual de informação relativa a importações intracomunitárias no site da Autoridade Tributária Espanhola. Ao mesmo tempo, também se trabalhou no complemento de alguns lançamentos com informações sobre as notas fiscais correspondentes. Esta tarefa tornou-se necessária uma vez que a empresa em questão, situada no Brasil, utiliza um programa contabilístico, diferente que não permite migração direta desta informação.

Ao longo do período de estágio foi também desenvolvida análise e conciliação de saldos dos fornecedores. Esta análise é normalmente feita com recurso ao *Excel* e consiste na comparação entre o extrato que a empresa em análise apresenta, relativamente ao saldo do fornecedor, e o extrato deste fornecedor, relativamente ao saldo da empresa.

Por último, colaborou-se na elaboração dos *dossiers* de preços de transferência, cujas empresas intra-grupo com valor anual de vendas líquidas e outros proveitos igual ou superior a 3.000.000€ são obrigadas a preparar. Nestes *dossiers* é agregada toda a informação sobre preços de transferência, incluindo tipos de transações, montantes anuais e métodos aplicados. Ao longo desta tarefa foi necessário realizar análises de contas correntes (valores e tipos de transações), contratos assim como da documentação justificava das diversas transações. Esta tarefa foi facilitada pela norma do Grupo de anexar “registos de evidência” em todas as transações, que evidenciam a determinação de preços, entre outras informações complementares.

1.2.3. Balanço crítico do Estágio

O estágio curricular foi o meu primeiro contacto no mundo do trabalho e tive a oportunidade de trabalhar com as diversas equipas de contabilidade do Grupo (nacional e internacional).

A experiência de estagiar num grupo empresarial de renome revelou-se extremamente gratificante, não só por ter permitido um contacto com a realidade profissional de uma grande quantidade de empresas com realidades diferentes, mas também por ter proporcionado uma aprendizagem de diversas tarefas ligadas à contabilidade e fiscalidade.

Através das tarefas realizadas, foi possível aplicar e consolidar uma variedade de conhecimentos de contabilidade e fiscalidade adquiridos ao longo do percurso académico. Aqui é possível destacar:

- A elaboração das DF's, em particular, os anexos;
- O funcionamento do IVA; e
- Os métodos aplicados nos preços de transferência.

Uma das principais dificuldades sentidas foi o facto de desconhecer a realidade Angolana e Moçambicana tanto em termos fiscais como contabilísticos e uma das principais mais valias do estágio foi a possibilidade de aprender acerca das mesmas.

Neste ponto é possível destacar:

- O plano de contas Moçambicano e Angolano
- A elaboração das DF's, em particular, os anexos de empresas Moçambicanas e Angolanas, nomeadamente os diferentes requisitos e estrutura;
- O funcionamento do IVA em Moçambique; e
- O funcionamento do Imposto Industrial em Angola.

Embora tenha trabalhado com diversas pessoas, existiu sempre apoio e disponibilidade para explicar/tirar dúvidas durante a realização das tarefas realizadas. Este facto facilitou não só na aprendizagem como também na ambientação à empresa.

Como forma de conclusão, considerou-se o balanço do estágio como muito positivo, tanto ao nível do acolhimento demonstrado por toda a equipa de profissionais ligados à contabilidade da empresa, como ao nível da aquisição e prática de conhecimentos.

PARTE II: INVESTIMENTOS FINANCEIROS

2. Participações Financeiras

2.1. Introdução

Como já referido, a criação de grandes grupos económicos a nível global faz com que o tema da contabilização das participações financeiras ligadas à formação desses grupos seja cada vez mais importante. Existem vários tipos de participações financeiras, sendo importante conhecer as características de cada uma para se poder determinar o seu tratamento. A primeira distinção que se pode fazer entre participações financeiras é relativamente ao seu período de permanência na empresa. Podem ser meramente temporárias (correntes) tendo como objetivo, por exemplo, a aplicação de excedentes de tesouraria, ou ser de médio/longo prazo (não correntes), tendo um carácter de permanência (período superior a um ano) e destinando-se normalmente à obtenção de controlo ou influência significativa sobre outra empresa. As participações de curto prazo são denominadas de Instrumentos (Ativos) financeiros e surgem no Balanço registadas no ativo corrente; as de médio/longo prazo são denominadas de Investimentos financeiros e são contabilizadas numa conta 41 – Investimentos Financeiros (Rodrigues, 2017). De acordo com o referido na Introdução deste relatório, o presente estudo irá incidir sobre os investimentos financeiros.

2.2. Tipos de Partições

De acordo com Lopes (2017), é possível distinguir quatro tipos de investimentos financeiros de médio/longo prazo:

- Participação simples;
- Investimentos em associadas;
- Investimentos em subsidiárias;
- Empreendimentos conjuntos.

Uma participação simples é um investimento de uma entidade noutra, onde a empresa participante não exerce qualquer tipo de influência significativa ou controlo sobre as atividades financeiras ou operacionais da participada.

Considera-se um investimento em associada quando a empresa participante possui influência significativa na participada, podendo interferir sobre as decisões operacionais, financeiras e económicas da segunda.

Um investimento numa subsidiária pressupõe que existe um controlo exclusivo da entidade por parte da empresa-mãe (participante). Para isto acontecer basta que a entidade possa tomar decisões relativas à participada de forma unilateral.

Empreendimentos conjuntos caracterizam-se pela existência de um contrato onde duas ou mais entidades acordam em controlar conjuntamente um determinado empreendimento, que pode assumir a forma de um ativo, operação ou entidade (Rodrigues, 2017).

Influência Significativa, Controlo Exclusivo e Controlo Conjunto

Influência significativa é definida como sendo o:

o poder de participar nas decisões de política financeira e operacional da investida, sem todavia exercer um controlo ou um controlo conjunto dessas políticas. (IAS 28 §3).

Presume-se a existência de influência significativa quando a empresa participante detém, direta ou indiretamente (através de outra empresa que controla), um valor igual ou superior a 20% dos direitos de voto na empresa participada. Embora os direitos de voto sejam um bom indicador da existência ou não de influência significativa é possível existir situações onde a detenção de 20% dos direitos de voto não confere ao investidor uma influência significativa e vice-versa. (IAS 28 §5)

Existem situações, tal como as listadas a seguir, que individual ou cumulativamente, poderão determinar a existência de influência significativa mesmo que a empresa participante não perfaça os 20% de direitos de voto (IAS 28 §6):

- Representação no órgão de direção ou órgão de gestão equivalente da investida;
- Participação em processos de decisão de políticas, incluindo a participação em dividendos e outras distribuições;
- Transações materiais entre o investidor e a investida;
- Intercâmbio de pessoal de gestão; ou
- Fornecimento de informação técnica essencial.

Um outro aspeto que é importante ter em consideração aquando da avaliação da existência ou não de influência significativa é os direitos de voto potenciais detidos pela entidade participante. Estes instrumentos podem surgir sobre a forma de *warrants* de ações, opções de compra de ações, instrumentos de dívida ou de capital próprio que sejam convertíveis em ações ordinárias e que quando exercidos podem ter um impacto significativo na influência da entidade ou na diminuição do poder de voto de outros investidores (IAS 28 §7 e §8).

Considera-se que uma entidade deixa de exercer influência significativa sobre outra quando esta deixa de poder participar das decisões de política financeira e operacional da investida. Esta situação pode ocorrer ou não através da diminuição da participação ou quando a associada começa a ser controlada por uma entidade pública. Nestes casos o investimento em causa deixa de ser considerado um investimento em associada para ser uma simples participação (IAS 28 §9).

No apêndice A da IFRS 10 é dada a seguinte definição para controlo exclusivo: “*Um investidor controla uma investida quando está exposto ou é detentor de direitos relativamente a resultados variáveis por via do seu relacionamento com a mesma e tem capacidade para afectar esses resultados através do poder que exerce sobre a investida*”. A presunção de controlo advém da percentagem de participação detida, sendo que, por regra, e quando nos referimos a participações diretas, a percentagem de controlo coincide com a percentagem de participação de mais de 50% dos votos.

Contudo pode ser demonstrado, que a propriedade não constitui controlo, devendo ser claramente justificada a razão para a titularidade de mais de metade dos votos não conferir controlo exclusivo à empresa detentora da participação. Do mesmo modo, poderá ser exercido controlo sem que para isso se verifique a propriedade de metade ou mais dos direitos de voto. (Lopes, 2017)

Tendo isto em conta, é possível dividir a noção de controlo em dois. O controlo direto associado à titularidade de metade ou mais do capital e o controlo exercido por intermédio das alíneas atrás transcritas, que não depende da titularidade da maioria de votos.

Para além das duas situações descritas acima, podem surgir situações em que esse controlo é partilhado, nomeadamente quando falamos de empreendimentos conjuntos. Assim, a existência de *Controlo Conjunto* está associada a empreendedores, que mediante acordo contratual, estipulam a partilha do poder de gerir determinado ativo, operação ou entidade.

Este tipo de controlo garante que nenhum dos empreendedores intervenientes tem mais poder que os demais. (Rodrigues, 2017)

2.2.1. Simples Participação

De acordo com o que já foi dito, considera-se uma participação simples quando uma empresa detém uma percentagem inferior a 20% de outra e não exerce qualquer tipo de influência significativa na mesma. O facto de não possuir influência significativa traduz-se na inexistência de qualquer tipo de poder de decisão sobre as políticas operacionais, financeiras e económicas da empresa participada. Este tipo de participação é registado na conta 41-Investimentos Financeiros, como ativo não corrente, e pelo Método do Custo (MC) (Rodrigues, 2017).

Para além disso, é importante notar que uma entidade pode celebrar contratos que lhe proporcionem direitos sobre o capital próprio noutras empresas, sem que envolvam qualquer tipo de controlo ou influência significativa. Esse interesse classifica-se como instrumento de capital próprio, que deve ser reconhecido na conta 14-Instrumentos Financeiros, de acordo com o método do justo valor (JV).

A distinção entre a simples participação, reconhecida como investimento financeiro, e este interesse, que é considerado um instrumento financeiro, passa pela forma como é obtido o direito sobre os capitais próprios.

Em suma, a participação simples exige que seja adquirida uma quota-parte (inferior a 20%) do capital próprio de uma entidade, obtendo direitos sobre essa percentagem; um instrumento de capital próprio, é um instrumento financeiro que surge de um contrato conferindo direitos ao investidor sobre o capital próprio de uma entidade, como por exemplo: suprimentos, derivados (Rodrigues, 2017).

Ao adquirir uma participação de 10% noutra entidade, e presumindo-se a que não há qualquer indicador de que a participante possa exercer Influência Significativa sobre a participante, então o investimento será registado pelo seu custo de aquisição, numa subconta 411 – Investimentos Financeiros – MC.

2.2.2. Investimentos em Associadas

Os investimentos em associadas encontram-se previstos na *IAS 28 – Investimentos em Associadas e Empreendimentos Conjuntos*, que prescreve o tratamento contabilístico a adotar neste tipo de investimentos.

Tal como já foi referido, os investimentos em associadas distinguem-se dos empreendimentos conjuntos e investimentos em subsidiárias pela existência de influência significativa, não dominante do investidor na entidade participada. Quando se fala em influência significativa presume-se uma participação superior a 20% e inferior a 50% embora possam existir exceções (ver secção 2.2).

No §16 da IAS 28 consta que os investimentos em associadas devem ser contabilizados usando o Método de Equivalência Patrimonial (MEP), tirando as exceções expressas nos parágrafos 17 a 19.

2.2.3. Investimentos em Subsidiárias

Os investimentos em subsidiárias distinguem-se pela existência de uma empresa mãe que detém controlo exclusivo de uma outra empresa denominada de subsidiária. Nas DF individuais, este tipo de participação é tratado pela *IAS 27 – Demonstrações Financeiras Separadas*.

Relativamente às contas individuais, o §10 da IAS 27 refere que os investimentos em subsidiárias devem ser contabilizados pelo método do custo, de acordo com a IFRS 9 ou usando o MEP. Deve ser aplicado o mesmo método para cada categoria de investimentos. (Lopes, 2017)

Quanto às contas consolidadas, os diferentes métodos e aplicações serão explicitados mais à frente.

2.2.4. Empreendimentos / Acordos Conjuntos

Os empreendimentos conjuntos encontram-se previstos na IFRS 11 que dá a seguinte definição ao controlo conjunto:

O controlo conjunto consiste na partilha contratualmente acordada do controlo sobre um acordo, que só existe quando as decisões sobre as atividades relevantes requerem o consentimento unânime das partes que partilham o controlo. (IFRS 11 §7)

Contrariamente ao que acontece nos investimentos em associadas, nos empreendimentos conjuntos existe controlo que é partilhado pelas diversas entidades participantes que se

denominam de empreendedores. Este tipo de participação é bastante comum em setores como o da construção onde fatores como o elevado risco e a existência de economias de escala, tornam este tipo de investimento mais atrativo. Podem ser identificados três tipos de empreendimentos conjuntos:

- operações conjuntamente controladas;
- ativos conjuntamente controlados; e
- entidades conjuntamente controladas.

O acordo contratual assume um aspeto fundamental e caracterizador deste tipo de investimento. Este carece de forma escrita e estipula uma partilha de controlo igualitária entre dois ou mais empreendedores sobre um determinado objeto que, como já mencionado, pode assumir a forma de operação, ativo ou entidade. O acordo pode ser apresentado sob a forma de contrato ou ata de reunião entre os empreendedores envolvidos e deverá evidenciar o objeto de Controlo Conjunto e a sua duração, os empreendedores participantes e a respetiva repartição de rendimentos, gastos e resultados provenientes do empreendimento (Lopes, 2017).

Embora o controlo pertença a todos os participantes, é possível nomear um dos mesmos como gestor ou o operador do empreendimento conjunto. Este operador ou gestor do empreendimento atua de acordo com as políticas definidas por todos não podendo, por si só influenciar qualquer tipo de políticas operacionais e financeiras. A nomeação de um ou mais empreendedores como gestores ou operadores do empreendimento implica, usualmente, uma retribuição pelo desempenho desta tarefa. Esta remuneração é contabilizada como gasto pelo empreendimento conjunto, e como rendimento pelo empreendedor. (Brandão, 2013)

Quando existem relações entre empreendedor e empreendimento conjunto, mais especificamente compra e venda de ativos entre ambos é necessário filtrar o resultado obtido de tais transações através da regra geral de eliminação dos ganhos e perdas contidos nos ativos transacionados entre os empreendedores e os empreendimentos desde que estes se mantenham na posse do comprador. (IAS 28 §28)

O resultado (perdas e ganhos) de contribuições ou vendas de um empreendedor ao empreendimento conjunto deve refletir a substância da transação (Rodrigues, 2017):

1. Perdas

- São reconhecidas pela totalidade desde que exista uma evidente redução no valor realizável líquido dos ativos correntes ou de uma perda por imparidade.

2. Ganhos

- Caso os ativos tenham sido realizados é reconhecido o ganho na totalidade. Se permanecem no empreendimento conjunto apenas se reconhece a parcela do ganho atribuível à participação dos outros empreendedores (tem que se verificar que todos os riscos e recompensas da posse foram transferidos).

Se bem que os ativos sejam retidos pelo empreendimento conjunto, e caso o empreendedor tenha transferido os riscos e recompensas significativos de posse, o empreendedor só deve reconhecer a parte do ganho que seja atribuível aos interesses dos outros empreendedores.

Quando o empreendedor comprar ativos a um empreendimento conjunto (Rodrigues, 2017):

1. não deve reconhecer a sua parte nos ganhos do empreendimento conjunto provenientes dessa transação até que revenda o ativo a uma terceira parte independente.
2. deve reconhecer a sua parte nas perdas resultantes destas transações da mesma forma que os ganhos, exceto quando as perdas representarem uma redução no valor realizável líquido dos ativos correntes ou um declínio que não seja temporário na quantia escriturada dos ativos a longo prazo, devendo nestes casos ser reconhecidas imediatamente pela totalidade.

a. Operações Conjuntamente Controladas

Nas operações conjuntamente controladas existe, por parte dos empreendedores, cooperação na realização de atividades e trabalhos de um projeto comum. Este tipo de empreendimento não dá lugar à criação de uma entidade separada como tal são utilizados os recursos de cada um dos empreendedores que assumem os seus gastos e passivos. Embora não seja necessário a utilização de contabilidade organizada, poderá ser acordado pelos empreendedores a elaboração de registos contabilísticos e demonstrações financeiras específicos de modo a avaliar o desempenho/rentabilidade do projeto. No acordo contratual

é definida a forma como os gastos e rendimentos são distribuídos pelas partes. Um exemplo deste tipo de empreendimento que consiste na construção de uma aeronave. Cada parte do processo produtivo é realizada por um empreendedor que suporta os seus próprios custos e no final obtém rédito da venda da aeronave tendo em conta o que foi determinado no acordo contratual. (Brandão, 2013)

Os ativos, passivos, rendimentos e ganhos e gastos e perdas decorrentes da prossecução de operações conjuntamente controladas, vão sendo registados nas contas respetivas do empreendedor, pela parte a ele correspondente, à medida que vão ocorrendo, não havendo por isso a necessidade de proceder a ajustamento aquando da apresentação das demonstrações financeiras. (Rodrigues 2017)

b. Ativos Conjuntamente Controlados

Estamos perante ativos conjuntamente controlados quando empreendedores partilham o controlo, podendo também partilhar a propriedade, de um ou mais ativos. Todos os benefícios económicos e custos inerentes ao ativo são atribuídos a cada um dos empreendedores de acordo com a sua quota parte estabelecida no acordo contratual. Um para este tipo de empreendimento é o da indústria de petróleo. Vários produtores podem controlar e explorar uma conduta/sistema de canalização, utilizando-a para transportar os seus produtos e suportando a sua quota parte dos gastos associados a esse ativo. (Rodrigues 2017)

Quanto ao seu reconhecimento e mensuração, cada empreendedor deverá reconhecer nas suas contas individuais o seu interesse no(s) ativo(s) conjuntamente controlado(s) incluindo (IFRS 11 §20) :

- a sua quota parte do ativo conjuntamente controlado de acordo com a natureza do mesmo;
- todos os passivos incorridos pelo próprio;
- a sua quota parte nos passivos incorridos conjuntamente no empreendimento conjunto;
- rendimentos da venda ou uso da sua quota parte da produção obtida do empreendimento conjunto assim como os gastos; e
- todos os gastos que tenha incorrido com respeito ao seu interesse no empreendimento conjunto.

A quota parte de cada empreendedor é mensurada de acordo com o acordo contratual baseando-se na percentagem de controlo que tem sobre o ativo.

Dado que os ativos, passivos, rendimentos, ganhos, gastos e perdas do empreendimento conjunto são refletivos diretamente, nas contas individuais apropriadas e pelo valor que reflete o seu interesse no empreendimento conjunto, não é necessário qualquer tipo de ajustamento por parte do empreendedor na apresentação das suas demonstrações financeiras (Rodrigues, 2017)

c. Entidades Conjuntamente Controladas (ECC)

Este empreendimento conjunto distingue-se pelo facto de existir a criação/compra de uma entidade terceira aos empreendedores. Trata-se de uma entidade com capacidade jurídica e económica cujo controlo é partilhado pelos empreendedores devido ao estabelecimento de um acordo contratual. (Brandão, 2013)

Os empreendedores podem, tal como nas operações conjuntamente controladas, transferir recursos, ativos e passivos necessários para a atividade da ECC. Para além deste tipo de transferência, a entidade também pode incorrer em gastos e passivos de forma autónoma. Os resultados ou produção provenientes da ECC são distribuídos de acordo com o contrato realizado entre os empreendedores. (Brandão, 2013)

O método pelo qual é feito o reconhecimento de partições em ECC depende se o empreendedor é obrigado ou não a apresentar contas consolidadas. Se for obrigado a apresentar contas consolidadas, terá de utilizar o MEP nas contas individuais e o Método da Consolidação Proporcional (MCP) na consolidação. Caso contrário poderá optar por um deles, embora seja recomendado o MCP (Rodrigues, 2017).

3. Métodos de Contabilização

3.1. Justo Valor e Método do Custo

Em linha com o que foi dito no capítulo anterior, aquando da preparação de DF separadas, as participações financeiras devem ser contabilizadas pelo justo valor e, no caso de ser impossível a sua mensuração, através do método do custo. (IAS 39 §46 c))

Segundo o MC, a participação é inicialmente contabilizada pelo custo de aquisição e permanece com o mesmo valor até que se verifique uma perda por imparidade ou recuperação do investimento. Quanto à quota-parte da empresa participante dos resultados da empresa participada, apenas é contabilizada quando os dividendos são efetivamente recebidos, resultados negativos não dão origem a qualquer tipo de registo. No caso em que os dividendos recebidos excedam a quota parte da empresa participante nos resultados da participada, considera-se esse excesso uma recuperação do investimento. Isto implica uma redução da quantia escriturada do investimento e da percentagem de participação. (Nunes, 2019a)

Segundo o método do justo valor, a participação é contabilizada pelo custo e posteriormente ajustada de modo a evidenciar a sua quantia recuperável. (Nunes, 2019a)

É importante referir ainda que, embora a utilização do MC esteja prevista, é um método que em termos de realidade económica nem sempre se mostra adequado dado que não tem em conta a periodização dos acontecimentos (Lopes, 2017)

De seguida é apresentado um exemplo da contabilização utilizando o justo valor

Exemplo - Contabilização pelo Justo Valor

Durante o ano N a empresa A adquiriu 60.000 ações de B ao preço unitário de 1,4 u.m (unidades monetárias) e que equivalem a uma percentagem de participação de 60%.

A 31/12/N , a empresa B registou um resultado liquido de 25.000 e as suas ações estavam cotadas na Bolsa de Valores a 1,5 u.m.

Ao longo do ano N+1 B distribui dividendos no valor de 8.000 u.m.

Os movimentos a realizar por A na contabilização da participação em B seriam os seguintes.

Descrição dos Movimentos:

1. Aquisição da participação financeira ($60.000 \times 1,4 = 84.000$)
2. Atualização justo valor da participação ($60.000 \times (1,5 - 1,4) = 6.000$)
3. Recebimento de dividendos ($8.000 \times 0,6 = 4.800$)

Tabela 2

Resolução Exemplo – Contabilização pelo Justo Valor

Nº	Conta	Descrição	Débito	Crédito
1	4112	Investimentos em subsidiárias - outros métodos	84.000	
	12	Depósitos à ordem		84.000
2	4112	Investimentos em subsidiárias - outros métodos	6.000	
	772	Ganhos por aumento justo valor em investimentos financeiros		6.000
3	12	Depósitos à ordem	4.800	
	7923	Dividendos obtidos de subsidiárias		4.800

Fonte. Reprodução Lopes (2017 p.90).

3.2. Método de Equivalência Patrimonial

O MEP é definido pela IAS 28 como o método de contabilização pelo qual o investimento realizado é reconhecido inicialmente pelo seu custo, sendo a quantia escriturada posteriormente aumentada ou diminuída para evidenciar a parte do investidor nos resultados da investida ou quaisquer outros acontecimentos que obriguem a ajustamentos (IAS 28 §10).

Em oposição ao procedimento usado no MC, o valor do investimento segundo o MEP é atualizado em cada balanço tendo em conta as variações ocorridas no capital próprio da investida. Este método reconhece os impactos dos lucros/prejuízos obtidos pelas participadas no valor do investimento. Reconhecimento este que aquando da distribuição de resultados implica nova retificação dado a alteração na composição dos ativos que

deixam de fazer parte do investimento e passam a ser representados por disponibilidades. (Rodrigues, 2017).

A contabilização dos resultados no ano a que respeitam independentemente do seu recebimento contribuí para um relato mais apropriado e informativo dos ativos líquidos e dos resultados da investidora. A periodização dos acontecimentos constitui um dos principais argumentos a favor do MEP (Lopes, 2017).

Na Tabela 3 é apresentado um esquema resumo com os procedimentos contabilísticos que advêm da utilização do MEP e que irão ser analisados nas secções que se seguem, incluindo exemplos ilustrativos.

Tabela 3
Resumo dos procedimentos contabilísticos – MEP

Nº	Descrição	Conta	Débito	Crédito
0	Valor inicial - preço de custo	Investimentos financeiros em: subsidiárias; associadas e empreendimentos conjuntos Disponibilidades / Terceiros	X	X
1	Quota parte dos resultados - hipótese de lucro	Investimentos financeiros em: subsidiárias; associadas e empreendimentos conjuntos Rendimentos Financeiros em filiais e associadas	X	X
2	Quota parte dos resultados - hipótese de prejuízo	Gastos financeiros em filiais e associadas Investimentos financeiros em: subsidiárias; associadas e empreendimentos conjuntos	X	X
3	Distribuição de resultados por contrapartida de disponibilidades	Disponibilidades / Terceiros Investimentos financeiros em: subsidiárias; associadas e empreendimentos conjuntos	X	X
4	Quota parte dos resultados não distribuídos por filial	Resultados transitados Ajustamentos em investimentos financeiros	X	X
5	Quota parte dos resultados distribuídos por filial	Ajustamentos em investimentos financeiros Resultados transitados	X	X
6	Ajustamentos de transição p/ MEP - valorização	Ajustamentos em investimentos financeiros - Ajustamentos de transição Investimentos financeiros em: subsidiárias; associadas e empreendimentos conjuntos	X X	
7	Ajustamentos de transição p/ MEP - desvalorização	Ajustamentos em investimentos financeiros - Ajustamentos de transição Investimentos financeiros em: subsidiárias; associadas e empreendimentos conjuntos	X X	

Fonte: Adaptação de esquema (Lopes, 2017 p.43)

3.2.1. Reconhecimento e mensuração

Inicialmente, o investimento realizado em entidades que se designam por associadas é reconhecido pelo seu custo na conta 4121-Investimentos financeiros – investimento em associadas – Participações de capital – MEP, sendo a sua quantia escriturada aumentada ou diminuída para evidenciar a parte do investidor nos resultados da investida ou quaisquer outros acontecimentos que obriguem a ajustamentos desta mesma quantia (IAS 28 §10).

Após o reconhecimento inicial, poderão surgir inúmeras situações que poderão fazer alterar a quantia escriturada do investimento, como seja, o reconhecimento da quota-parte do investidor nos resultados da investida, a distribuição de dividendos ou perdas por imparidade do investimento. Estas alterações da quantia escriturada são efetuadas com o propósito de evidenciar acontecimentos relevantes na empresa participada, que influenciam o interesse do investidor. Assim, o MEP pretende que o valor pelo qual o investimento se encontra registado na conta da empresa participante seja acompanhado pelas evoluções dos capitais próprios da empresa participada. (IAS 28 §11)

Segundo o MEP a entidade participante deve reconhecer nos seus resultados a parte que lhe compete nos resultados da investida. Desta forma, a quantia escriturada do investimento é aumentada ou diminuída tendo em conta se os resultados da participada se revelaram positivos ou negativos. O método exige ainda que sejam reconhecidos impostos diferidos quando determinada entidade regista a sua quota-parte nos resultados de uma empresa participada (Rodrigues, 2017).

Exemplo – Reconhecimento de participação pelo MEP

A empresa A, subscreveu e realizou em março de N-1, uma participação de 30% por 750 unidades monetárias (u.m.), na sociedade B, cujo capital social era composto por 2.500 ações de valor nominal 1 u.m.

Sabe-se que:

- Empresa B apresentou a 31/12/N resultados positivos de 1.000 u.m.
- Em N+1, empresa B distribuiu dividendos no valor de 100 u.m.
- A 31/12/N+1, foram apurados resultados negativos de 200 u.m.

Os procedimentos efetuados por A face à situação descrita acima seriam os seguintes:

De acordo com a informação descrita, estamos perante um investimento numa empresa associada, uma vez que a participante exerce, presumidamente, influência significativa (percentagem de participação 30%).

Ano N

1. Como se trata de um investimento numa empresa associada e uma vez que não é dada nenhuma informação sobre a existência de qualquer tipo de impedimento, a participação deverá ser contabilizada pelo MEP;
2. A 31/12/N a empresa A deverá reconhecer a sua quota-parte nos resultados da empresa B, uma vez que esta apresentou resultados positivos de 1.000 u.m.
Quota parte nos resultados de B do Ano N = 30% × 1000
3. Dado que não são distribuídos dividendos no final do ano N é necessário o reconhecimento dos resultados não atribuídos.

Tabela 4.1

Resolução do exemplo – Reconhecimento de participação pelo MEP ano N

Nº	Conta	Descrição	Débito	Crédito
1	4121	Investimentos em Associadas - MEP	750	
	12	Depósitos à ordem		750
2	4121	Investimentos em associadas – MEP	300	
	78512	Rendimentos e ganhos em subsidiárias associadas- aplicação do MEP		300
3	56	Resultados Transitados	300	
	5712	Lucros não Atribuídos		300

Fonte. Elaboração Própria

Ano N+1

1. Em N+1, foram distribuídos dividendos, relativos ao ano N, no montante de 100 u.m. (empresa A recebe 30%), como tal, a empresa participante deverá proceder à diminuição da quantia escriturada do investimento. Ao mesmo tempo deverá atualizar o valor dos lucros não atribuídos.
2. À semelhança de N, também em N+1 é necessário o registo da quota-parte de A nos resultados de B. Contudo, e visto que neste ano são apresentados resultados negativos no valor de 200 u.m., a empresa participante deverá reduzir a quantia escriturada do investimento.

Tabela 4.2

Resolução do exemplo – Reconhecimento de participação pelo MEP ano N+1

Nº	Conta	Descrição	Débito	Crédito
1	12	Depósitos à ordem	30	
	4121	Investimentos em associadas – MEP		30
2	5712	Lucros não Atribuídos	300	
	56	Resultados Transitados		300
3	68522	Gastos e perdas em associadas – MEP	60	
	4121	Investimentos em associadas – MEP		60

Fonte. Elaboração Própria

No final do ano N+1, a rubrica 4121 – Investimentos financeiros – em associadas – MEP deverá apresentar a quantia escriturada de 960 u.m.

4121 - Participações de Capital -
Método da Equivalência Patrimonial

1) 750	3) 30
2) 300	4) 60

3.2.2. Diferenças de Aquisição

A contabilização de participações financeiras requer alguma atenção devido ao facto do valor de aquisição não corresponder, na maioria dos casos, ao valor da quota parte da situação líquida da empresa que foi adquirida. Esta diferença, denominada de "diferença de aquisição" engloba dois tipos de valor, as diferenças de avaliação em elementos patrimoniais e o *goodwill* (positivo e negativo) (Lopes, 2017).

$$\text{Diferença de Aquisição} = \text{Preço de aquisição da participação} - \text{Quota parte do valor da situação líquida da participada adquirida}$$

a. Diferenças de Avaliação

As diferenças em elementos patrimoniais que digam respeito a ativos fixos devem ser amortizadas de acordo com a vida útil desses mesmos ativos. É também importante notar que na aplicação do MEP devem ser tidas em consideração, no cálculo da quota parte da

investidora na investida, as amortizações das diferenças de avaliação de elementos do ativo. (IAS 28 §32)

b. *Goodwill*

O denominado *goodwill* ou *goodwill* negativo corresponde à diferença, positiva ou negativa, respetivamente, de aquisição, que não é atribuída a qualquer elemento patrimonial.

O *goodwill* é definido como:

Um ativo que representa os benefícios económicos futuros resultantes de outros ativos adquiridos numa **concentração de atividades empresariais** que não sejam individualmente identificados nem separadamente reconhecidos. (IFRS 3 A)

Após o reconhecimento inicial, a adquirente deve mensurar o *goodwill* pelo custo menos amortizações e quaisquer perdas por imparidade acumuladas (IFRS 3 §54). O *goodwill* originado através da aquisição de uma participação, classificada como investimento em associada, deverá ser apresentado separadamente da quantia escriturada do investimento, numa conta 441 – Ativos Intangíveis – *Goodwill*.

De acordo com as Normas Internacionais de Contabilidade, o *goodwill* não é amortizado sendo sujeito a testes periódicos de imparidade segundo a IAS 28. (IAS 28 §32 a))

O *goodwill* negativo corresponde a uma situação onde a adquirente acaba por pagar menos do que a quota-parte a que tem direito nos capitais próprios da investida, isto é, o custo de aquisição é inferior ao valor que corresponde nos capitais próprios da investida, verificando-se um excedente da parte do investidor no justo valor dos ativos, passivos e passivos contingentes identificáveis acima do custo de aquisição (Lopes, 2017)

O *goodwill negativo*, deverá ser excluído da quantia escriturada do investimento, sendo reconhecido como rendimento, nos resultados do investidor no período em que ocorre a aquisição (IAS 28 §32).

Exemplo – Diferenças de Aquisição⁷

A 1 de Janeiro do ano N a empresa A adquiriu 40% de B por um valor de 2.650 u.m.

À data de aquisição A apresentava a seguinte situação líquida:

⁷ Exemplo adaptado de Lopes (2017)

Tabela 5.1
Enunciado do exemplo – Situação líquida de A

	01/01/N	31/12/N	31/12/N+1
Capital	1.500	1.500	1.500
Reservas	600	600	1.050
Resultado Líquido		500	120
Total	2.100	2.600	2.670

Fonte. Adaptado de Lopes (2017 p.53).

De seguida são apresentadas as diferenças de avaliação referentes aos elementos patrimoniais corpóreos da empresa A a 01/01/N:

Tabela 5.2
Enunciado do exemplo – Diferenças de Avaliação

	Justo Valor [1]	Valor Contabilístico [2]	Diferença [1]-[2]	Vida Útil
Ativo				
Ativos Fixos Tangíveis (ATF)	4.000	1.800	-	10 anos
Mercadorias	500	500	-	-
Clientes	300	300	-	-
Depósitos à ordem	20	20	-	-
Total Ativo	4.820	2.620	2.200	-
Passivo				
Fornecedores	190	190	-	-
Empréstimos Obtidos	1.460	1.460	-	-
Estado e o. Entes públicos	130	130	-	-
Total Passivo	1.780	1.780	-	-

Fonte. Adaptação, Lopes (2017 p.54.)

De acordo com a situação acima descrita A deverá proceder-se do seguinte modo:

1. Aquisição da participação financeira
2. Registo da Quota da parte dos resultados referentes à participação no ano N
3. Recebimento de dividendos referentes ao ano N
4. Registo da Quota da parte dos resultados referentes à participação no ano N+1

Cálculos auxiliares:

Diferença Aquisição = Preço aquisição da participação – quota parte situação líquida

$$Diferença Aquisição = 2650 - (0.4 \times 2100) = 1810$$

Imputação da diferença de aquisição:

$$1810 \times 0.4 = 724 \quad \text{ATF}$$

$$1810 - 724 = 1086 \quad \text{Goodwill}$$

Tabela 5.3

Resolução do exemplo – Diferenças de Aquisição

Quota parte resultados ano N		Quota parte resultados ano N+1	
$0,4 \times 500 = 200$		$0,4 \times 120 = 48$	
Depreciação AFT			
$724 \div 10 = -72,40$		$724 \div 10 = -72,40$	
Total	128		- 24

Fonte. Adaptação, Lopes (2017 p.55.)

Tabela 5.4

Resolução do exemplo – Diferenças de Aquisição

Nº	Conta	Descrição	Débito	Crédito
1	4121	Investimentos em Associadas - MEP	2.650	
	12	Depósitos à ordem		2.650
2	4121	Investimentos em Associadas - MEP	19	
	7851	Rendimentos em Associadas - Aplicação do MEP		19
3	12	Depósitos à ordem	128	
	4121	Investimentos em Associadas - MEP		128
4	6852	Gastos em Associadas - Aplicação do MEP	24	
	4121	Investimentos em Associadas - MEP		24

Fonte. Adaptação, Lopes (2017 p.55.)

3.2.3. Transição do Método do Custo para o MEP

Quando existe uma alteração dos procedimentos utilizados para valorização das participações financeiras, como por exemplo, a passagem do método do custo para o MEP, é necessário proceder a ajustamentos que influenciam o capital próprio. (Lopes, 2017)

O exemplo dado a seguir exhibe o procedimento utilizado.

Exemplo – Transição do Método do Custo para o MEP⁸

A 01/01/N a empresa A adquiriu uma participação de 30% no capital da empresa B. Devido a fatores externos não se justificava a aplicação do MEP devido a custos extraordinários na sua aplicação, como tal foi aplicado o método do custo. Esta situação manteve-se até ao ano N+2 onde a empresa A passou a aplicar o MEP.

A empresa B apresenta a seguinte situação:

Tabela 6.1
Enunciado do exemplo – Transição do MC para o MEP

	01/01/N	31/12/N+2
Capital	1.500	1.500
Reservas		600
Resultado Líquido		500
Total	1.500	2.600

Fonte. Adaptação, Lopes (2017 p.57.)

De seguida são expostos os movimentos feitos por A relativos a:

1. Transposição do método do custo para o MEP
2. Ajustamento de transição ($30\% \times 600 = 180$)
3. Quota parte dos resultados do ano N+2 relativos à participação em B

⁸ Exemplo adaptado de Lopes (2017)

Tabela 6.2

Resolução do exemplo – Transição do MC para o MEP

Nº	Conta	Descrição	Débito	Crédito
1	4121	Investimentos em Associadas - MEP	450	
	4122	Investimentos em Associadas - Outros Métodos		450
2	4121	Investimentos em Associadas - MEP	180	
	5711	Ajustamentos de Transição		180
3	4121	Investimentos em Associadas - MEP	150	
	7851	Rendimentos Associadas -MEP		150

Fonte. Adaptação, Lopes (2017 p.58.)

3.2.4. Datas base das contas das empresas participadas

As contas a utilizar pelas participadas na aplicação do MEP deverão reportar à mesma data da empresa investidora. No entanto, é possível utilizar contas com datas distintas desde que essa diferença não ultrapasse os três meses. Embora seja concedida alguma flexibilidade, no caso de acontecimentos ou transações significativas entre as duas datas base, os efeitos desses mesmos acontecimentos e / ou transações devem ser ajustados (Rodrigues, 2017).

3.2.5. Uso de diferentes políticas contabilísticas

Aquando da aplicação do MEP é necessário proceder a correções ao resultado apresentado pela empresa participada, de modo a existir coerência das políticas contabilísticas utilizadas. (IAS 28 §35 e §36)

Este tipo de situação pode ocorrer, por exemplo, em estimativas diferentes da vida útil de um ativo. Nestas situações é preciso ter em consideração que os ajustamentos efetuados podem levar à origem de impostos diferidos. (Lopes 2017)

Exemplo – Uso de Diferentes Políticas Contabilísticas⁹

Uma entidade A possui uma participação financeira de 35% em B (associada). B apresenta um prejuízo em N de 600 u.m. e os seus ativos fixos tangíveis são depreciados tendo em conta uma vida útil estimada de 20 anos.

⁹ Exemplo adaptado de Rodrigues (2017)

A investidora considera que a vida útil dos ativos da associada é de apenas 10 anos. As depreciações feitas por B foram de 150 u.m.

Tabela 7

Resolução do exemplo – Uso de Diferentes Políticas Contabilísticas

	Prejuízo conforme DF's da Associada	600
+	Efeito do Uso de Diferentes Bases de Mensuração ^a	150
	Prejuízo Corrigido	750
×	Percentagem de Participação	30%
	Prejuízo a ser reconhecido por A	225

Fonte. Adaptação, Rodrigues (2017 p.558.)

^a Este valor é obtido calculando o valor dos ativos tendo em conta o valor das depreciações e obtendo a diferença entre as depreciações considerando a vida útil de 20 anos e de 10 anos

3.2.6. Anulação de resultados não realizados

As transações realizadas entre a empresa investidora e a participada podem assumir a forma de transações ascendentes ou descendentes, conforme se tratem, por exemplo, da venda de um ativo à participada por parte do investidor e vice-versa. Os resultados dessas mesmas transações podem, à data do balanço, estar realizados ou não. Os resultados são realizados quando o comprador revendeu o ativo adquirido a terceiros e não realizados quando o mesmo permanece na sua posse (Rodrigues, 2017).

Os resultados internos resultantes de operações intra-grupo devem ser eliminados de acordo com o §28 da IAS 28 e §51 da NCRF 13.

Exemplo – Anulação de Resultados não Realizados¹⁰

A empresa A detêm uma participação de 25% em B (associada). A empresa B, apresentou um resultado líquido de 800u.m., dos quais 650 u.m. (valor líquido) provêm da venda de um ativo a A. À data do balanço o ativo ainda permanecia nas contas de A.

Partindo do pressuposto que a taxa de IRC é de 23% o resultado a ser reconhecido é calculado da seguinte forma:

Lucro Líquido de acordo com as demonstrações financeiras da associada = 900

Resultado não realizado = $650 - (23\% \times 650) = 500,5$

¹⁰ Exemplo adaptado de Rodrigues (2017 p.559).

Lucro Líquido Corrigido = $900 - 500,5 = 399,5$

Lucro Reconhecido por A = $25\% \times 445 = 111,25$

Posteriormente, quando o investidor realizar o ativo através da sua venda, o ganho diferido pela associada (500,5 u.m.) será reconhecido de acordo com a quota parte do investidor.

No caso de se tratar de um ativo depreciável, o ganho da associada irá depender do número de meses da depreciação efetuada pelo investidor ou da sua venda a terceiros.

3.2.7. Efeitos da alteração da percentagem de participação nos investimentos financeiros

Como já foi referido, a quantia escriturada de uma participação de acordo com o MEP deverá ser ajustada para evidenciar alterações na percentagem detida pelo investidor. Após a data de aquisição de certa participação, o capital próprio da investida pode variar, devendo essas alterações ser refletidas nas demonstrações financeiras do investidor.

As alterações da percentagem de participação em investimentos financeiros em associadas ou subsidiárias podem ser provocadas não só por acontecimentos inerentes à empresa participante, como o caso de compra ou alienação de partes de capital, mas também de acontecimentos na esfera da empresa participada, como por exemplo, aumentos de capital não subscritos pela empresa participante (Lopes, 2017).

a. Alterações ocorridas na empresa investidora

No que toca a acontecimentos na esfera da empresa investidora:

42. Numa concentração de atividades empresariais alcançada por fases, a adquirente deve remensurar o seu interesse de capital próprio previamente detido na adquirida pelo seu justo valor à data de aquisição e deve reconhecer o ganho ou perda resultante, se for esse o caso, nos resultados ou em outro rendimento integral, conforme adequado. Em períodos de relato anteriores, a adquirente pode ter reconhecido alterações no valor do seu interesse de capital próprio na adquirida em outro rendimento integral. Se o fizer, a quantia que foi reconhecida em outro rendimento integral deve ser reconhecida na mesma base em que teria de ser reconhecida se a adquirente tivesse alienado diretamente o interesse de capital próprio previamente detido. (IFRS 3 §42)

b. Alterações ocorridas no capital próprio da Investida

Como também já foi referido, pelo MEP a quantia escriturada do investimento deverá ser ajustada para evidenciar alterações no interesse do investidor. Após a data de aquisição de certa participação, o capital próprio da investida pode variar e dessa forma as alterações

que não tenham sido reconhecidas nos resultados do investidor devem, por força da correta aplicação do MEP, ser refletidas nas demonstrações financeiras do investidor.

Exemplos de alterações que podem ocorrer no capital próprio da investida (IAS 28 §10):

- Aumento de capital;
- Revalorizações de AFT;
- Transposição de moeda estrangeira;

Quando se trata de acontecimentos no âmbito da empresa investida, como por exemplo um aumento de capital, uma de duas situações pode acontecer. A investidora passa a deter uma participação inferior (se não subscreve o aumento de capital ou o faz numa percentagem inferior à sua participação), ou superior (subscrevendo o aumento de capital na totalidade ou numa percentagem superior aos demais acionistas). Ambas as situações são comparáveis a uma compra/venda de participação respetivamente. Na primeira situação descrita acima, o investidor passa a deter uma percentagem de participação menor, na prática, é como se existisse uma venda de parte da participação. A mesma lógica pode ser aplicada a situações onde o investidor passa a deter uma percentagem de participação maior (compra de participação). Para averiguar os resultados destas compras e vendas é necessário determinar se estas foram feitas a preços superiores ou inferiores ao valor do capital próprio da empresa investida. No caso da "compra" aplicam-se as mesmas regras que ao *goodwill/negative goodwill*. No caso de "venda" é necessário reconhecer resultados podendo a operação resultar em lucros ou prejuízos. (Rodrigues, 2017).

De seguida são apresentados alguns exemplos elucidativos deste tipo de situação.

Exemplo – Alterações de percentagem de participação resultantes de alterações de capital próprio da investida¹¹

Em N-2, a empresa A adquiriu uma participação de 40% na empresa B por 500u.m.

A situação líquida de B apresenta a seguinte evolução:

¹¹ Exemplo adaptado de Lopes (2017)

Tabela 8.1

Enunciado exemplo – Evolução da situação Líquida de B

	01/01/N-2	31/12/N
Capital	1.250	1.250
Reservas	-	1.100
Total	1.250	2.350

Fonte. Adaptação, Lopes (2017 p.68.)

O capital social de B é representado por 1250 ações com valor nominal de 1 u.m.

Durante o ano N+1 B realiza um aumento de capital para 2.000 através da emissão de 750 novas ações, as quais foram subscritas pelos novos acionistas ao preço de 2 u.m. cada.

A empresa A não subscreveu novas ações.

Após o aumento de capital a situação líquida de B era a seguinte:

Tabela 8.2

Enunciado exemplo – Situação Líquida de B após aumento de capital

	N+1
Capital	2.000
Reservas	1.100
Prémio de Emissão	750
Total	3.850

Fonte. Adaptação, Lopes (2017 p.68.)

A empresa A utiliza o MEP na contabilização das suas participações financeiras e a participação em B a 31/12/N tinha um valor registado de 940 (2350×0.4).

O cálculo e registo dos ajustamentos necessários por parte da empresa A após o aumento de capital é feito da seguinte forma:

A situação descrita é um caso onde a empresa participante acaba com uma percentagem de participação inferior, sendo necessário apurar o impacto causado no valor da participação.

Após o aumento de capital o valor contabilístico de cada ação será:

$$3.850 \div 2.000 = 1,925$$

O valor contabilístico associado à participação passa a ser:

$$400 \times (3.850 \div 2.000) = 770$$

Dado que em N a participação estava contabilizada por um valor de 940, será necessário um ajustamento no valor de 170, que corresponde a uma desvalorização.

Tabela 8.3

Resolução exemplo – Alterações de percentagem de participação resultantes de alterações de capital próprio da investida

Conta	Descrição	Débito	Crédito
5713	Ajustamentos em Ativos Financeiros	170	
4121	Investimentos em Associadas - MEP		170

Fonte. Adaptação, Lopes (2017 p.69.)

3.2.8. Perdas por Imparidade

Tendo aplicado o método de equivalência patrimonial e reconhecido as perdas da associada, o investidor deve determinar se é necessário reconhecer qualquer perda por imparidade adicional com respeito ao conjunto de interesses na associada (IAS 28 §40).

A quantia escriturada do investimento numa associada deve, na sua totalidade, ser testada quanto a imparidades segundo os parágrafos 41 a) a 41 c). Neste teste deve-se comparar a quantia escriturada com a quantia recuperável e para cada entidade investida em particular. A quantia recuperável será, então, o maior valor entre o valor de uso e o justo valor deduzido dos custos para vender, sendo o primeiro calculado de acordo com a estimativa do investidor e a alínea a) e b) do § 42 da IAS 28:

a) A sua quota-parte do valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados que se espera virem a ser gerados pela associada ou empreendimento conjunto, incluindo os fluxos de caixa decorrentes da atividade da associada ou empreendimento conjunto e as receitas da alienação definitiva do investimento; ou

b) O valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados que se espera virem a surgir por via de dividendos a receber do investimento e da sua alienação definitiva. (IAS 28 § 42)

No caso de as perdas por imparidade serem reconhecidas nestas circunstâncias, devem ser primeiramente imputadas ao *goodwill*, sendo que se for necessária qualquer inversão, esta é reconhecida em conformidade com a IAS 36, na medida em que a quantia recuperável do investimento aumente subsequentemente. Uma perda por imparidade reconhecida ao *goodwill* não deve ser revertida num período posterior.

3.2.9. Existência de Perdas Sucessivas

Anteriormente foi mencionado que o valor pelo qual o investimento está mensurado é diminuído quando são reconhecidos resultados negativos. No entanto, este valor nunca poderá ser negativo, uma vez que se trata de numa conta do ativo não corrente.

Nestas situações, quando a parte do investidor nas perdas da investida iguala ou excede a quantia escriturada do investimento, o investidor deve descontinuar o reconhecimento de perdas adicionais, culminando isto com a descontinuação do MEP (IAS 28 §38). Caso as perdas sucessivas (após a redução da quantia escriturada a zero) forem significativas, então é possível associar estes acontecimentos à existência de restrições severas e duradouras que põem em causa o recebimento de dividendos por parte da entidade participante, sendo o MEP descontinuado definitivamente.

O MEP deve ser retomado quando existirem lucros por parte da investida, mas apenas quando a parte do investidor nesses lucros igualar as perdas não reconhecidas. O valor das perdas não reconhecidas deve ser divulgado em Anexo. (Lopes, 2017)

Exemplo – Perdas Sucessivas

Pressupondo que numa relação normal de empresas associadas (percentagem de participação 30%), existem sucessivos resultados negativos na empresa participada, a empresa participante viu o seu investimento reduzido a zero, no ano N+4. Nos anos seguintes a empresa participada apresentou os seguintes resultados:

Tabela 9.1
Enunciado exemplo – Perdas Sucessivas

Período	Resultados
N+5	-60
N+6	-30
N+7	40
N+8	30
N+9	35
N+10	45

Fonte. Elaboração Própria.

Face à situação descrita, o tratamento a dar aos resultados de N+5 a N+10 é o seguinte:

Perante a redução da quantia escriturada do investimento a zero no ano de N+4, e verificando o relato de perdas em períodos seguintes, é necessário a descontinuação do MEP. Assim, e de acordo com o referido anteriormente, as perdas que se seguem não serão reconhecidas: o MEP é interrompido, até ao momento em que a quota-parte do investidor nos lucros da investida supere o nível de perdas que deveriam ter sido reconhecidas se o método fosse mantido.

Numa análise mais concreta deste caso, existem dois momentos cruciais:

1º. Início da descontinuação do MEP: o momento que marca o começo da descontinuação do MEP é aquele que reduz a quantia escriturada do investimento a zero, não relatando perdas subsequentes.

2º. Retoma do MEP: momento em que a quota-parte nos lucros da investida supera o total de perdas não registadas pela descontinuação do MEP.

Considera-se que não seja necessária a transferência de saldo da rubrica de investimentos financeiros reconhecidos pelo MEP, para outra indicada para investimentos reconhecidos pelo método do custo, pois não há certeza de que a descontinuação do MEP será duradoura, sendo suficiente a divulgação clara e completa, desta situação em Anexo.

Perdas que ficaram por registar:

Tabela 9.2
Resolução Exemplo – Perdas que ficaram por registar

Período	Resultado	Quota-parte do investidor	Perdas Acumuladas
N+5	-60	-18	18
N+6	-30	-9	27

Fonte. Elaboração Própria.

Resultados positivos:

Tabela 9.3
Resolução Exemplo – Resultados positivos

Período	Resultado	Quota-parte do investidor	Lucros Acumulados
N+7	40	12	12
N+8	30	9	21
N+9	35	10,5	31,5
N+10	45	13,5	45

Fonte. Elaboração Própria.

Atendendo às Tabelas 9.1 a 9.3, verificamos que o valor das perdas não reconhecidas é coberto em N+9, pelo que o MEP deverá ser retomado nesse ano. Contudo, o reconhecimento da quota-parte nos lucros não será feito na totalidade dos 10,5 u.m., mas apenas no montante do excedente das perdas acumuladas, isto é, o lucro a reconhecer em N+9 pelo MEP será de 4,5 u.m. (31,5 - 27).

Descrição dos movimentos:

1. Registo quota-parte nos resultados de N+9
2. Registo quota-parte nos resultados de N+10

Tabela 9.4

Resolução Exemplo – Perdas Sucessivas – movimentos contabilísticos

Nº	Conta	Descrição	Débito	Crédito
1	4121	Investimentos em associadas – MEP	4,5	
	785	Rendimentos e ganhos em associadas		4,5
2	4121	Investimentos em associadas – MEP	13,5	
	7851	Rendimentos e ganhos em associadas – MEP		13,5

Fonte. Elaboração Própria.

3.2.10. Descontinuação do MEP

Como vimos no ponto anterior, em caso de perdas sucessivas pode haver lugar a descontinuação do MEP, mas um investidor deve descontinuar o MEP quando exista perda de influência significativa ou restrições severas e duradouras que prejudiquem significativamente a capacidade de transferência de fundos para a empresa detentora.

O parágrafo 22 da IAS 28 descreve o procedimento de descontinuação quando o investimento deixa de ser uma associada ou empreendimento conjunto da seguinte forma:

(a) Se o investimento se tornar numa subsidiária, a entidade deve contabilizar o seu investimento em conformidade com a IFRS 3 Concentrações de Atividades Empresariais e com a IFRS 10.

(b) Se o interesse retido na antiga associada ou empreendimento conjunto for um ativo financeiro, a entidade deve mensurar esse interesse retido pelo justo valor. O justo valor do interesse retido deve ser considerado como o seu justo valor aquando do reconhecimento inicial na qualidade de ativo financeiro em conformidade com a IFRS 9. A entidade deve reconhecer nos seus resultados qualquer diferença entre:

- (i) o justo valor de qualquer interesse retido e quaisquer receitas da alienação de um interesse parcial na associada ou empreendimento conjunto; e

(ii) a quantia escriturada do investimento à data em que deixou de ser utilizado o método da equivalência patrimonial.

(c) Quando uma entidade põe termo à utilização do método da equivalência patrimonial, deve contabilizar todas as quantias anteriormente reconhecidas em outro rendimento integral em relação a esse investimento da mesma forma que lhe seria exigido se a investida tivesse alienado diretamente os ativos ou passivos correspondentes. (IAS 28 §22)

3.2.11. Implicações fiscais do MEP

O código do IRC dispõe o seguinte na sua subsecção I – “Regras gerais”, da secção II- “Pessoas coletivas e outras entidades residentes que exerçam, a título principal, atividade comercial, industrial ou agrícola”, do capítulo III – “Determinação da matéria coletável”, nº8 artigo 18º - “Periodização do lucro tributável”:

“Os rendimentos e gastos, assim como quaisquer outras variações patrimoniais, relevados em consequência da utilização do método da equivalência patrimonial ou, no caso de empreendimentos conjuntos que sejam sujeitos passivos de IRC, do método de consolidação proporcional, não concorrem para a determinação do lucro tributável, devendo os rendimentos provenientes dos lucros distribuídos ser imputados ao período de tributação em que se adquire o direito aos mesmos.”

Analisando este normativo fiscal, constatamos que os rendimentos associados aos lucros imputáveis à participação, registados na contabilidade da empresa participante na conta 78.5.1 – “Outros rendimentos e ganhos – Rendimentos e ganhos em subsidiárias, associadas e empreendimentos conjuntos – Aplicação do método da equivalência patrimonial”, não são considerados como tal para efeitos fiscais, devendo ser deduzidos ao lucro tributável.

Pode-se então concluir que a utilização do MEP na mensuração dos investimentos financeiros constituídos por partes de capital em empresas associadas, não tem qualquer impacto fiscal. Ou seja, os lucros são tributados tal como se fosse aplicável o método do custo na mensuração desses investimentos financeiros, no exercício económico em que sejam distribuídos/recebidos, tendo como particularidade o facto de no MEP não serem reconhecidos nesse momento como rendimentos (já foram na imputação), sendo necessário acrescê-los ao lucro tributável na distribuição/recebimento (Lopes, 2017).

a. Impostos Diferidos

A questão dos impostos diferidos surge associada ao MEP devido às divergências que se verificam entre o resultado contabilístico e fiscal. como já foi referido. A legislação fiscal estabelece um regime de dependência parcial face à contabilidade que, em diversas situações, impõe correções, acréscimos ou deduções ao resultado contabilístico do período.

Estas diferenças entre resultados podem ser de cariz temporário e/ou permanente (Lopes, 2017).

Diferenças permanentes são aquelas que se verificam entre o resultado fiscal e contabilístico de um período que não estão sujeitas a compensação em períodos posteriores dado o seu carácter definitivo em um dos resultados. As diferenças temporárias resultam das disparidades entre a quantia escriturada de um ativo ou passivo e a quantia que é aceite a nível fiscal. Existe uma diferença temporal entre a data que um item é reconhecido pela contabilidade e a data em que é aceite/integrado no cálculo fiscal.

Contrariamente ao que acontece com as diferenças permanentes, as temporárias estão sujeitas a compensação no futuro e classificam-se como sendo tributáveis ou dedutíveis. (Borges et al. (2010) *apud* Carmelo, 2011).

As diferenças temporárias tributáveis resultam em quantias tributáveis no resultado fiscal de períodos futuros (aumento do lucro tributável), quando a quantia escriturada do ativo/passivo é recuperada/liquidada. Estas diferenças podem surgir de rendimentos que, embora reconhecidos contabilisticamente num determinado período, apenas são tributados em períodos posteriores; ou de gastos dedutíveis no resultado de um determinado período, mas que só são reconhecidos contabilisticamente em períodos futuros. Ativos/Passivos com valores contabilísticos superiores/inferiores à sua base tributável também podem causar este tipo de diferenças. A aplicação do MEP pode gerar este tipo de diferenças quando existe um rendimento gerado pelas participações financeiras detidas. Este é registado contabilisticamente no período, mas só será tributado no período seguinte. (Rodrigues, 2017)

No que toca às diferenças temporárias dedutíveis, estas resultam em quantias dedutíveis no resultado fiscal de períodos futuros (diminuição do lucro tributável), quando a quantia escriturada do ativo/passivo é recuperada/liquidada. Estas diferenças podem surgir de rendimentos tributados num determinado período e que apenas são reconhecidos contabilisticamente num período posterior ou de gastos dedutíveis que são reconhecidos contabilisticamente num determinado período e só em períodos futuros é que são incluídos no cálculo fiscal. Ativos/Passivos com valores contabilísticos inferiores/superiores à sua base tributável também podem causar este tipo de diferenças. A aplicação do MEP pode gerar este tipo de diferenças quando existe um resultado negativo na empresa investida. A quota-parte do investidor nesse prejuízo é considerada dedutível e registada

contabilmente como tal, mas apenas contribuí para o cálculo fiscal no período seguinte. (Macedo, 2012; Borges et al. (2010) *apud* Carmelo, 2011)

As diferenças temporárias que se podem verificar entre o resultado contabilístico e fiscal constituem dívidas a receber ou pagar conforme se trate de diferenças dedutíveis ou tributárias respetivamente. Como tal, e de acordo com a IAS 12, a aplicação do MEP origina a contabilização de impostos diferidos nos casos em que a diferença seja revertida no futuro.

39. Uma entidade deve reconhecer um passivo por impostos diferidos para todas as diferenças temporárias tributáveis associadas aos investimentos em subsidiárias, sucursais e associadas e interesses em empreendimentos conjuntos, exceto até ao ponto em que ambas das situações sejam satisfeitas:

- a) Que a empresa mãe, o investidor ou o empreendedor seja capaz de controlar a tempestividade da reversão da diferença temporária; e
- b) que seja provável que a diferença temporária não se reverte no futuro previsível.

44. Uma empresa deve reconhecer um ativo por impostos diferidos para todas as diferenças temporárias dedutíveis provenientes de investimentos em subsidiárias, sucursais e interesses em empreendimentos conjuntos, até ao ponto em que e somente até ao ponto em que, seja provável que:

- a) a diferença temporária reverte no futuro previsível; e
- b) estará disponível o lucro tributável contra o qual a diferença temporária possa ser utilizada. (IAS 12 §39 e §44)

De seguida são apresentados exemplos onde a aplicação do MEP origina diferenças temporárias e conseqüentemente o reconhecimento de um ativo/passivo por impostos diferidos.

Exemplo a) – Passivo por Imposto Diferido

Tendo em conta a seguinte situação:

- A detém 25% de B e exerce influência significativa na mesma;
- B apresenta lucros no período N que apenas distribuirá no período seguinte após decisão em Assembleia Geral;

Para A esta situação leva ao reconhecimento contabilístico de um rendimento que só será recebido num período seguinte e conseqüentemente tributado. Como tal deverá reconhecer um passivo por impostos diferidos tal como é apresentado a seguir.

Tabela 10

Resolução exemplo a) – Passivo por Imposto Diferido

Conta	Descrição	Débito	Crédito
8122	IRC – Impostos Diferidos	x	
2742	O.C.R.P. – Passivo por Impostos Diferidos		x

Fonte. Elaboração Própria.**Exemplo b) – Diferença temporária dedutível**

Examinando as seguintes preposições:

- A detém 25% de B e exerce influência significativa na mesma;
- B apresenta prejuízo no período n e em n+1 após decisão em Assembleia geral será pedido aos sócios que cubram o mesmo;

Para A esta situação implica o pagamento de valor em n que será dedutível no resultado fiscal do período seguinte quando o pagamento a B for efetivamente concretizado. Como tal deverá reconhecer um ativo por impostos diferidos tal como é apresentado a seguir.

Tabela 11

Resolução exemplo b) – Ativo por Imposto Diferido

Conta	Descrição	Débito	Crédito
2741	O.C.R.P. – Ativo por Impostos Diferidos	x	
8122	IRC – Impostos Diferidos		x

Fonte. Elaboração Própria.**3.2.12. O MEP na Consolidação**

O MEP na consolidação consiste no processo apresentado, na mensuração nas contas individuais dos investimentos em subsidiárias, associadas e entidades conjuntamente controladas.

O MEP aplicado nas contas individuais caracteriza-se, como visto anteriormente, por contabilizar um investimento financeiro numa associada ou subsidiária, inicialmente pelo seu custo, que posteriormente é ajustado para evidenciar alterações na quota-parte do investidor ou registrar a sua parte nos resultados dessa entidade, entre outros. Para efeito de demonstrações financeiras consolidadas, devem ser anulados os saldos e transações intra-grupo, incluindo rendimentos e ganhos, gastos e perdas, e dividendos. (Lopes, 2017)

Por este método não existe agregação de rubricas das DF entre empresa-mãe e associada, como acontece no método de consolidação integral (MCI) e no método de consolidação proporcional (MCP). Pelo MEP, em termos de Balanço consolidado, a quantia escriturada do investimento, vai ser ajustada para evidenciar a parte da empresa-mãe na associada, na proporção da sua percentagem de interesse. Em termos de Demonstração dos Resultados consolidada, esta inclui apenas os gastos e perdas e rendimentos e gastos da consolidante, adicionando ao seu resultado a sua quota-parte do resultado da associada. (Macedo, 2012)

De acordo com este método existe uma eliminação do valor da participação, como o que acontece nos MCI e MCP, mas sim uma substituição da quantia escriturada do investimento pela quota-parte do investidor nos justos valores dos capitais próprios da investida. (Macedo, 2012)

No Balanço consolidado, a empresa-mãe deve apresentar na rubrica dos investimentos financeiros respeitantes à participação, o valor que lhe corresponde nos seus capitais próprios da associada, sendo a evolução da participação reconhecida na Demonstração dos Resultados como “Ganhos em associadas” ou “Perdas em Associadas”. (Macedo, 2012)

À semelhança dos MCI e MCP, também pelo MEP os dividendos recebidos e quaisquer outras operações e saldos resultantes de operações intra-grupo, terão de ser anuladas. Para efeitos desta anulação, serve a percentagem de participação detida pelo investidor na investida. (Macedo, 2012)

3.3. Participações Simples e Associadas no Grupo Visabeira

No anexo I e II estão presentes as participações detidas pelo grupo consideradas simples participações e associadas respetivamente.

Nas participações simples é possível verificar aquilo que foi dito anteriormente relativamente à influência significativa. Algumas empresas como é o caso da Fundação Visabeira, ISS são consideradas participações simples apesar da percentagem de participação detida pelo grupo.

Relativamente às empresas associadas é possível verificar alguns casos específicos que decorrem na aplicação do MEP abordados ao longo do capítulo:

- Contabilização da quota parte de resultados e perdas

- Participações cujo valor foi reduzido a 0 devido à existência de perdas sucessivas

4. Consolidação

4.1. Introdução

Antes de mais é importante perceber em que consistem os grupos de sociedades pois é a estes que se aplica este processo denominado de “consolidação de contas”.

Grupos de sociedades são conjuntos de entidades ligadas financeira e economicamente a uma empresa-mãe, que controla/gera cada uma delas embora mantenham a sua autonomia jurídica. Os grupos são normalmente constituídos por uma variedade de sociedades com tipos de relação diferentes para com a empresa-mãe, significando que existem tipos de controlo diferentes. (Lopes, 2017)

A definição de grupo dada no apêndice A da IFRS 10, ao referir-se a grupo como uma empresa mãe e suas subsidiárias, encontra-se de certa forma incompleta, dado que ignora as entidades associadas e os empreendimentos conjuntos. A noção de grupo deveria incluir todas as entidades nas quais a empresa-mãe detém Influência Significativa, Controlo Exclusivo ou Controlo Conjunto (ver secção 2.2).

Mais uma vez se torna importante perceber qual o tipo de controlo existente e a percentagem de participação, pois irão servir como critério de seleção para determinar as empresas que integram a consolidação e o respetivo método a aplicar (Rodrigues, 2017).

4.2. Definição

A consolidação é processo através do qual as contas, individuais e homogeneizadas, de um grupo de sociedades são agregadas de modo a que as contas resultantes representem a situação financeira e resultados do grupo como se de uma única entidade se tratasse. Neste processo são eliminadas as transações intra-grupo constando apenas as relações com terceiros (Lopes, 2017).

As demonstrações financeiras consolidadas compreendem (Lopes, 2017):

- Balanço;
- Demonstração dos Resultados;
- Anexo ao Balanço e Demonstração dos Resultados;
- Relatório de Gestão (CSC art.º 508 Bº);

- Mapa de origem e da aplicação de fundos (recomendado);
- Demonstração de fluxos de caixa (obrigatório para as empresas cotadas na Bolsa de Valores).

4.3. Objetivo e limitações

O objetivo por detrás da agregação das contas do grupo como se tratasse de uma única sociedade é o de proporcionar uma visão verdadeira e apropriada sobre o grupo sem necessitar de avaliar as demonstrações financeiras de todas as empresas individualmente. (Rodrigues, 2017)

O produto do processo de consolidação é um instrumento de extrema importância para os seus utilizadores podendo ser utilizado como (Lopes, 2017):

- Instrumento de gestão, permitindo à empresa mãe avaliar a situação patrimonial, financeira e económica do grupo;
- Instrumento de controlo interno, assegura qualidade de informação, permite avaliar decisões com efeitos em todo o grupo e contribui para harmonização de processos e normalização da informação financeira; e
- Instrumento de avaliação externa, permite dar a conhecer a todos os *stakeholders* a realidade económica e financeira do grupo como um todo.

Apesar da sua importância e utilidade, as contas consolidadas possuem algumas limitações que, em parte, se encontram associadas à complexidade do processo, nomeadamente (Lopes, 2017):

- Os valores consolidados resultam de princípios e procedimentos contabilísticos adotados e não de uma avaliação económica e financeira do grupo (esta limitação também se aplica às demonstrações financeiras individuais);
- a comparação entre demonstrações consolidadas não é linear, dado que cada grupo possui características e condições próprias; e
- a comparação de valores de um grupo no tempo pode ser prejudicada por alterações no perímetro de consolidação ou percentagens de participações.

4.4. Processo de Consolidação

O processo de consolidação de contas poderá apresentar diferenças entre grupos de sociedades distintos. No entanto, os passos que seguem são normalmente seguidos por todos (Rodrigues, 2017):

1. **Definição do perímetro de consolidação** – identificação das empresas que integram a consolidação assim como os correspondentes métodos de integração;
2. **Escolha dos métodos de Consolidação** – com base na percentagem de controlo detida pela empresa-mãe em cada participada do perímetro de consolidação (ou pela ótica de consolidação pretendida), será selecionado o método de consolidação mais adequado;
3. **Levantamento das demonstrações financeiras individuais de cada entidade pertencente ao perímetro de consolidação;**
4. **Conversão das demonstrações financeiras para a moeda da empresa-mãe** – no caso das moedas de relato das participadas se diferenciar da moeda de relato da empresa-mãe;
5. **Harmonização das políticas contabilísticas** – normalização de políticas e procedimentos para tornar comparáveis os elementos das demonstrações financeiras;
6. **Agregação das demonstrações financeiras individuais** – tendo por base o método de consolidação escolhido;
7. **Eliminação das transações intra-grupo;**
8. **Elaboração das demonstrações financeiras consolidadas.**

Nos capítulos que se seguem serão explicitados todos estes passos que, apesar das especificidades de cada grupo, servem de linhas orientadoras a qualquer procedimento de consolidação de contas.

4.4.1. Perímetro de Consolidação

a. Definição do Perímetro

De acordo como que foi dito no capítulo anterior, um dos primeiros passos na consolidação de contas é a definição do perímetro de consolidação. Este passo consiste na inventariação das sociedades do grupo de modo a perceber quais serão alvo da consolidação. Este processo é feito através da realização de um organograma organizacional no qual é incluído a empresa-mãe, obrigada a consolidar, e todas as suas participações (filiais e sub-filiais, empresas multi-grupo (*joint ventures*) e associadas), que pelo artigo 7º do DL 98/2015, não estejam excluídas do processo de consolidação. (Rodrigues, 2017)

Assim, dentro do grupo de sociedades será delimitado um conjunto de empresas, que devido às suas características, são alvo de consolidação. Esta delimitação tem por base a percentagem de controlo detida pela empresa-mãe, bem como todas as condições dispostas nos seguintes artigos do Decreto-Lei n.º 98/2015:

Artigo 6.º Obrigatoriedade de elaborar contas consolidadas;

Artigo 7.º Dispensa da elaboração de contas consolidadas; e

Artigo 8.º Exclusões da consolidação.

É usual a legislação de cada país definir as sociedades obrigadas a elaborar contas consolidadas. As sociedades abrangidas são normalmente aquelas em que se verifica a existência de controlo. É também usual a existência de isenções e exclusões que na sua maioria se baseiam nos seguintes pressupostos (Lopes, 2017):

- Isenções – definidas com base na dimensão, valor total de balanço e de rendimentos;
- Exclusões
 - Empresas com direito irrelevante – uma empresa pode ser excluída quando não seja materialmente relevante para o objetivo principal das DF consolidadas;
 - Empresas em situações especiais
 - Restrições severas e duradouras que prejudiquem o exercício pela empresa-mãe dos seus direitos sobre o património ou gestão da empresa filial;
 - As partes de capital sejam detidas tendo em vista uma posterior cessão.

De seguida é apresentado um esquema exemplificativo de um organograma das empresas de um grupo englobadas pelo perímetro de consolidação (Lopes, 2017).

Exemplo – Perímetro de Consolidação¹²

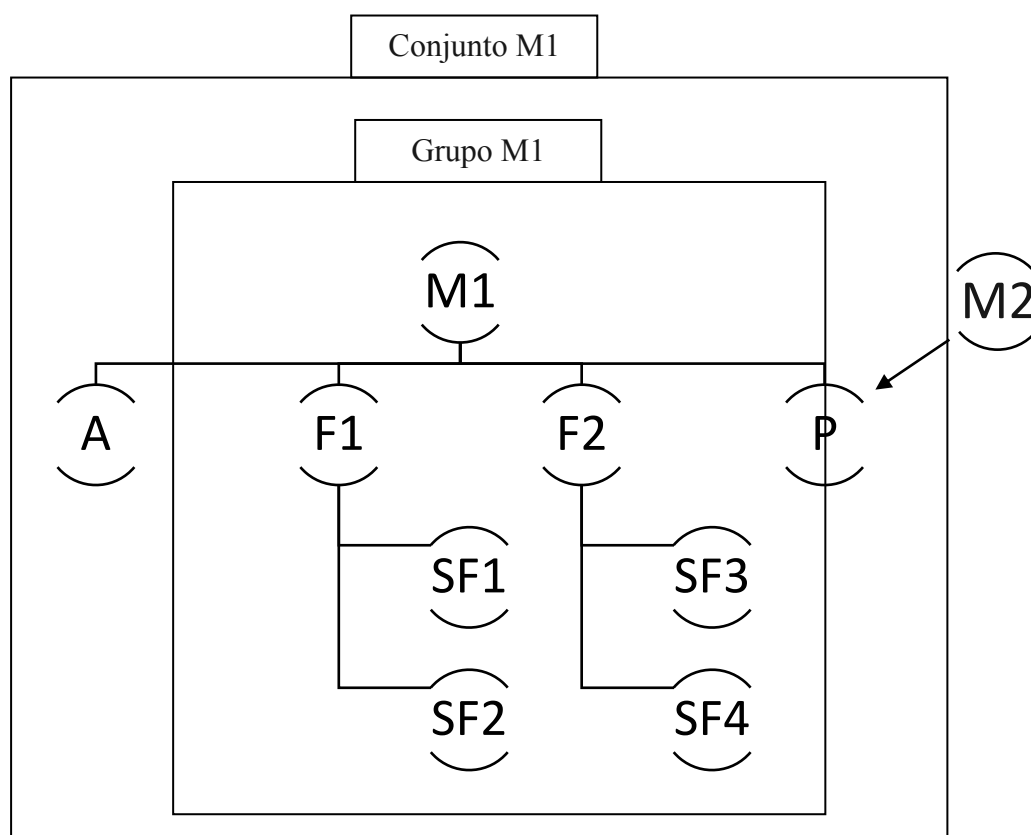


Figura 11. Exemplo – Perímetro de Consolidação.

Fonte: Lopes (2017 p. 104)

- O grupo de empresas a consolidar é composto pela empresa-mãe e as suas subsidiárias (filiais e subfiliais).
- A empresa P é uma empresa multi-grupo (empreendimento conjunto) consolidada pelo método proporcional.
- A empresa A é uma empresa associada, não pertence ao grupo, não estando por isso sujeita a consolidação.

b. Percentagens de participação e de controlo

A triagem que é feita, das empresas a integrar ou não o perímetro de consolidação, é realizada com base na *percentagem de controlo* detida pela empresa-mãe nessas entidades. A percentagem de controlo está associada à demonstração de controlo económico e representa a percentagem de capital que a empresa participante consegue controlar na

¹² Reprodução Lopes (2017)

empresa participada. Uma entidade detém controlo económico quando é capaz de exercer Influência Significativa, dominante ou conjunta na gestão da entidade. Neste sentido, uma entidade exerce controlo económico quando consegue interferir nas políticas económicas e operacionais de outra entidade, podendo ou não, ser titular de capital da investida. A percentagem de controlo é o que determina em muitos dos casos a inclusão ou não no perímetro de consolidação e o método a utilizar no processo. É, portanto, de extrema importância conseguir quantificar estas percentagens. (Lopes, 2017)

A participação e o controlo detidos por uma entidade noutra podem assumir posições e critérios distintos. As referidas percentagens podem ser detidas direta ou indiretamente pela empresa-mãe através de sub-filiais, o que irá afetar o cálculo de cada uma das participações. (Lopes, 2017)

Quando estamos perante *participações diretas*, regra geral, a percentagem de controlo coincide com a percentagem de participação, a não ser que, o controlo detido pela entidade seja comprovativamente diferente do nível de interesse nos capitais da entidade investida. (Lopes, 2017)

Relativamente às *participações indiretas*, a percentagem de participação determina-se pelo produto das percentagens de capital detido quer diretamente pela empresa-mãe, quer pelas suas subsidiárias, quebrando-se a cadeia de controlo perante posições minoritárias. Ou seja, a percentagem de participação numa sub-filial é o produto da participação detida diretamente na subsidiária pela percentagem de participação da subsidiária nessa entidade. No que toca à percentagem de controlo numa sub-filial o cálculo não poderá ser feito de forma linear uma vez que irá depender do controlo detido pela empresa-mãe na entidade participante. Assim, e admitindo que uma sub-filial entra no grupo por intermédio de uma subsidiária, e que esta naturalmente será controlada exclusivamente pela empresa mãe, a percentagem de controlo na sub-filial detida pela empresa-mãe coincide com a percentagem de participação que a subsidiária tem nessa entidade. Quando uma determinada entidade participada pela empresa-mãe e para a qual não se verifica a existência de Controlo Exclusivo, detiver uma participação numa terceira entidade, a percentagem de controlo detida pela empresa-mãe nessa entidade será zero. A empresa-mãe apenas poderá exercer controlo nas sub-filiais detidas pelas suas subsidiárias. (Lopes, 2017)

Para melhor compreender o cálculo destas percentagens é apresentado um exemplo prático.

Exemplo – Percentagens de Participação e de Controlo¹³

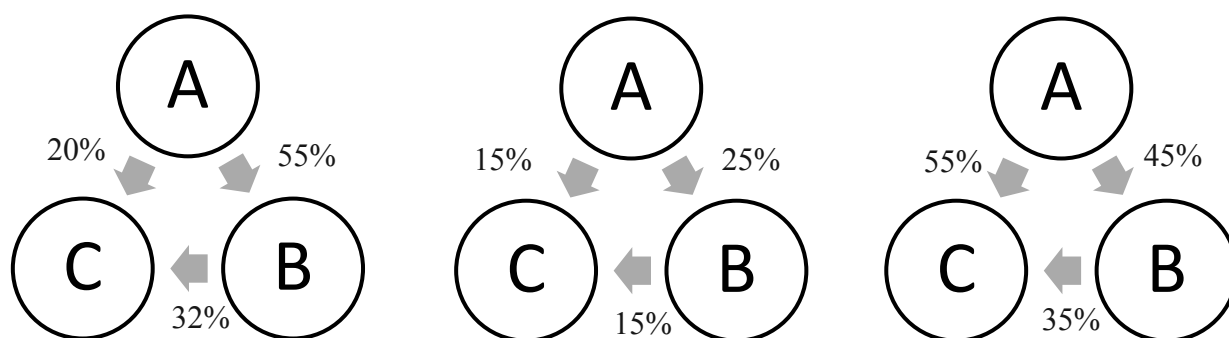


Figura 12. Exemplo – Percentagens de Participação e de Controlo.

Fonte: Elaboração Própria

Perante estas situações verificamos que a empresa-mãe A:

- Detém, de forma direta, uma participação sobre as empresas B e C, separadamente.
- Detém, de forma indireta e por intermédio de B, uma participação em C.

Na tabela 12 apresentada a seguir está posto em prática o cálculo das percentagens de participação e de controlo de acordo com o explicitado acima:

¹³ Exemplo adaptado de Lopes (2017)

Tabela 12
Resolução exemplo – Percentagens de Participação e de Controlo

1	Percentagem de Participação em C	Percentagem de Controlo em C ^a
Direta	20%	20%
Através de B	$(55\% \times 32\%) = 18\%$	32%
Total	38%	52%

2	Percentagem de Participação em C	Percentagem de Controlo em C
Direta	15%	15%
Através de B	$(25\% \times 15\%) = 4\%$	0%
Total	19%	15%

3	Percentagem de Participação em C	Percentagem de Controlo em C
Direta	55%	55%
Através de B	$(45\% \times 35\%) = 16\%$	0%
Total	71%	55%

Fonte. Elaboração Própria

^a A apenas tem controlo sobre C, se a percentagem de controlo que detém sobre a empresa B for igual ou superior a 50%, nesse caso, a percentagem de controlo por intermédio de B, será igual à percentagem de participação de B em C. No caso contrário, o controlo detido é zero.

Através do exemplo dado é possível perceber o que já foi dito anteriormente de que a percentagem de participação nem sempre corresponde à percentagem de controlo. É ainda importante referir que no que respeita a participações diretas, uma entidade pode ter uma percentagem de participação numa outra entidade, sem que essa percentagem seja representativa do controlo efetivamente exercido. Tais situações podem advir de acordos ou cláusulas contratuais, ou, por outras situações, que pela sua natureza concedem controlo à entidade investidora, sem que tal se manifeste pela percentagem de capital detido e devem ser devidamente comprovadas.

c. Obrigatoriedade de elaboração de contas consolidadas, dispensas e exclusões

Aquando da verificação de obrigatoriedade ou dispensa no que toca às contas consolidadas, a empresa-mãe é uma peça fundamental dado que o processo de consolidação só existe no caso da empresa-mãe do grupo apresentar os requisitos de obrigatoriedade, definidos pelo artigo 6º do Decreto de Lei n.º 98/2015, de 2 Junho. Esse mesmo artigo prevê situações de dispensa na elaboração de contas consolidadas em

situações de irrelevância para o objetivo principal das DF consolidadas (dar uma imagem verdadeira e apropriada da situação financeira do grupo).

No que toca à obrigatoriedade de prestar contas consolidadas, podem ser consideradas duas situações:

1. A empresa-mãe, mesmo não detendo capital, tem capacidade de exercer controlo ou gestão das entidades como se de uma única entidade se tratasse

1 — Qualquer empresa mãe sujeita ao direito nacional é obrigada a elaborar Demonstrações Financeiras Consolidadas do grupo constituído por ela própria e por todas as subsidiárias, sobre as quais:

a) Independentemente da titularidade do capital, se verifique que, em alternativa:

i) Possa exercer, ou exerça efetivamente, influência dominante ou controlo;

ii) Exerça a gestão como se as duas constituíssem uma única entidade”. (Decreto-Lei 98/2015 art. 6º nº1 a))

2. A empresa-mãe detém titularidade de capital e está enquadrada numa das seguintes situações:

i) Tenha a maioria dos direitos de voto, exceto se for demonstrado que esses direitos não conferem o controlo;

ii) Tenha o direito de designar ou de destituir a maioria dos titulares do órgão de gestão de uma entidade com poderes para gerir as políticas financeiras e operacionais dessa entidade;

iii) Exerça uma influência dominante sobre uma entidade, por força de um contrato celebrado com esta ou de uma outra cláusula do contrato social desta;

iv) Detenha pelo menos 20 % dos direitos de voto e maioria dos titulares do órgão de gestão de uma entidade com poderes para gerir as políticas financeiras e operacionais dessa entidade, que tenham estado em funções durante o exercício a que se reportam as DFC, bem como, no exercício precedente e até ao momento em que estas sejam elaboradas, tenham sido exclusivamente designados como consequência do exercício dos seus direitos de voto;

v) Disponha, por si só ou por força de um acordo com outros titulares do capital desta entidade, da maioria dos direitos de voto dos titulares do capital da mesma”. (Decreto-Lei 98/2015 art. 6º nº1 b)

O n.º 2 do artigo 6º do Decreto de Lei 98/2015 faz ainda referência às participações indiretas detidas por uma entidade-mãe. Segundo este número, caso existam direitos que sejam atribuídos à empresa-mãe por intermédio das suas subsidiárias (ou subsidiárias desta), devem ser acrescidos aos que esta detém de forma direta.

Relativamente às dispensas na elaboração de contas consolidadas, estas encontram-se previstas no artigo 7º do DL 98/2015. Este artigo refere que uma empresa-mãe pode ser dispensada de prestar contas consolidadas, se manifestar as condições necessárias.

1 — Uma empresa mãe de um pequeno grupo, tal como definido no artigo 9.º -, fica dispensada de elaborar as demonstrações financeiras consolidadas” (Decreto-Lei 98/2015 art. 7º nº1)

O artigo 9.º -B define um grupo pequeno aqueles que à data de balanço da empresa-mãe não ultrapassem dois dos seguintes limites:

- Total do balanço: € 6 000 000;
- Total das vendas líquidas e outros rendimentos: € 12 000 000;
- Número de trabalhadores empregados em média durante o exercício: 50.

De notar que caso ocorram os casos mencionados no nº2 do mesmo artigo, estes valores podem sofrer uma majoração em 20%.

Para além do disposto, uma empresa-mãe pode ainda ser dispensada da obrigatoriedade de consolidação de contas se for simultaneamente subsidiária de outra entidade, quando esta se encontrar obrigada a prestar contas consolidadas. Para que se verifique esta dispensa, a entidade a dispensar (a subsidiária que é simultaneamente empresa-mãe), deve cumprir com as condições previstas pelo nº4 do artigo 7º DL 98/2015, assim como, a sua empresa-mãe deve cumprir os requisitos determinados pelo nº3 do mesmo artigo.

“ a) Seja titular de todas as partes de capital da entidade dispensada, não sendo tidas em consideração as partes de capital desta entidade detidas por membro dos seus órgãos de administração, de direção, de gerência ou de fiscalização, por força de uma obrigação legal ou de cláusulas do contrato de sociedade; ou

b) Detenha 90 %, ou mais, das partes de capital da entidade dispensada da obrigação e os restantes titulares do capital desta entidade não tenham solicitado a elaboração de demonstrações financeiras consolidadas pelo menos seis meses antes do fim do período”.

“4 — A dispensa referida no número anterior depende da verificação das seguintes condições:

a) A entidade dispensada, bem como todas as suas subsidiárias, serem consolidadas nas demonstrações financeiras de um conjunto mais vasto de entidades cuja empresa mãe esteja sujeita à legislação de um Estado membro da União Europeia;

b) As Demonstrações Financeiras Consolidadas referidas na alínea anterior, bem como o relatório consolidado de gestão do conjunto mais vasto de entidades, serem elaborados pela empresa mãe deste conjunto e sujeitos a revisão legal segundo a legislação do Estado membro a que ela esteja sujeita;

c) As Demonstrações Financeiras Consolidadas referidas na alínea a) e o relatório consolidado de gestão referido na alínea anterior, bem como o documento de revisão legal dessas contas, serem objeto de publicidade por parte

da empresa dispensada, em língua portuguesa;” (Decreto-Lei 98/2015 art. 7º nº3 e nº4)

Porém, as dispensas até aqui expostas, não são aplicadas se uma das entidades a consolidar, a entidade a dispensar ou alguma das suas subsidiárias, estiverem em vias de ser admitidas ou já admitidas à negociação num mercado regulamentado de um Estado membro da UE, isto é, estejam em processo de estar ou estejam cotadas em bolsa.

“5 — As dispensas referidas nos números 1 e 3 não se aplicam caso uma das entidades a consolidar seja uma sociedade cujos valores mobiliários tenham sido admitidos ou estejam em processo de vir a ser admitidos à negociação num mercado regulamentado de qualquer Estado membro da União Europeia”. (Decreto-Lei 98/2015 art.7º nº5)

As exclusões na consolidação de contas são expostas pelo artigo 8º, nº1, do Decreto-Lei 98/2015. Entidades podem ser excluída do perímetro de consolidação de um grupo de sociedades, quando a sua inclusão não se mostre relevante para a realização das demonstrações consolidadas do grupo.

A questão da materialidade, como sempre, é subjetiva, não havendo qualquer linha orientadora para o efeito, o que implica um juízo de valor do preparador das DFC. Contudo, e pelo estipulado pelo n.º 2 do artigo 8º DL 98/2015, se existirem duas ou mais entidades que individualmente não sejam relevantes, a sua materialidade no conjunto deve ser avaliada, e se conjuntamente se mostrarem relevantes, devem ser incluídas no perímetro de consolidação..

De acordo com o nº3 do artigo 8º DL 98/2015, uma entidade também pode ser excluída se for classificado como “Ativo não Corrente detido para venda”, pela alínea b), ou no caso de se verificarem situações em que o exercício dos direitos sobre essa entidade, como seja o recebimento de dividendos ou o controlo da gestão, sejam impedidos por restrições severas e duradoras, de forma a não prejudicar o resultado do grupo.

Ao contrário do que acontecia no antigo normativo POC, uma entidade não pode ser excluída do perímetro de consolidação, apenas por não operar na mesma atividade económica que a sua entidade-mãe e restantes entidades a consolidar.

“4 — Uma subsidiária não é excluída da consolidação pelo simples facto de as suas atividades empresariais serem dissemelhantes das atividades das outras entidades do grupo”. (Decreto-Lei 98/2015 art. 8º nº4)

A exclusão de entidades do perímetro de consolidação não é permitida, se tais entidades forem preparadas de acordo com as IAS adotadas pela EU (Decreto-Lei 98/2015 art. 8º nº5).

Em suma, a exclusão de determinadas entidades do perímetro de consolidação, proporciona à entidade-mãe a possibilidade de apenas incluir as entidades que considere materialmente relevantes, bem como excluir aquelas em que, devido a determinadas restrições, possam prejudicar o seu interesse nessas entidades, ou cuja aquisição teve por objetivo a venda e não a obtenção de benefícios económicos resultantes da sua gestão.

d. O Perímetro de Consolidação do Grupo Visabeira

O Grupo Visabeira realiza consolidação de contas de acordo com o normativo explicitado acima. Na definição do grupo de consolidação (ver anexo III) são incluídas todas as subsidiárias e empresas sobre as quais o grupo detém controlo mesmo que a participação seja inferior a 50%. Às empresas incluídas na consolidação é aplicado o método integral enquanto que as empresas associadas são deixadas fora da consolidação e é lhes aplicado o MEP. (ver anexo II)

De notar que o Grupo não possui qualquer interesse em operações controladas conjuntamente.

4.4.2. Procedimentos Pré Consolidação

a. Uniformização dos critérios e princípios contabilísticos

A elaboração de demonstrações financeiras consolidadas pressupõe que sejam utilizados os mesmos princípios e procedimentos contabilísticos por todas as empresas que integram o perímetro de consolidação. Sempre que uma empresa do grupo utilize métodos diferentes, os elementos resultantes devem ser calculados de acordo com os métodos acordados para a consolidação a não ser que a diferença de metodologia não provoque desvios significativos.

Um dos procedimentos de pré-consolidação passa pela necessidade de harmonizar princípios contabilísticos e critérios de valorimetria entre todas as entidades pertencentes ao perímetro de consolidação. O grupo de sociedades pode ser constituído por um diversificado leque de empresas cujas demonstrações financeiras individuais podem assumir diferentes pressupostos e critérios, surgindo assim a necessidade de proceder a ajustamentos e ou reclassificações. Esta harmonização nem sempre é um processo simples, podem existir conflitos de interesses quanto à definição de quais as políticas contabilísticas a adotar. A diversidade de empresas pertencentes a um grupo de sociedades aumenta a

probabilidade deste tipo de situação. Por norma os critérios adotados pela empresa-mãe deverão ser os seguidos pelas restantes entidades do perímetro de consolidação, nomeadamente aquelas que são consolidadas ou pelo método integral ou pelo método proporcional, de forma a haver integração de rubricas de demonstrações financeiras. (Rodrigues, 2017).

Para além da diversidade de empresas que podem existir num grupo de sociedades, outro obstáculo que dificulta a opção pelos critérios valorimétricos a adotar por todas as entidades prende-se com a possibilidade de a empresa-mãe não ter um elemento patrimonial que possa servir de referência. Por exemplo, a mensuração de um elemento patrimonial por uma entidade participada, para a qual a empresa-mãe não tenha um elemento idêntico que ofereça comparação (Rodrigues, 2017).

A questão da materialidade é igualmente importante, qualquer ajustamento ou reclassificação de elementos das demonstrações financeiras referentes a critérios valorimétricos ou políticas contabilísticas deve ser cuidadosamente avaliado quanto à sua relevância. O nível de materialidade é subjetivo e dependerá de diversos fatores como por exemplo o tipo de empresa ou da opinião do preparador das demonstrações financeiras consolidadas (Lopes, 2017).

b. Conversão cambial

Sempre que, dentro do mesmo perímetro de consolidação, existam entidades cuja moeda de apresentação das demonstrações financeiras difira da moeda de relato da empresa-mãe, deve proceder-se à *conversão cambial* das mesmas. Normalmente, a moeda de apresentação das DF consolidadas é a moeda funcional da empresa-mãe; no entanto, é possível a existência de grupos de sociedades que optem por uma outra moeda de apresentação (Lopes, 2017).

A moeda de apresentação das DF consolidadas deve ser definida no manual de consolidação, sendo por isso necessário identificar quais as diferentes moedas de apresentação das demonstrações financeiras individuais das entidades do perímetro de consolidação. Depois de definida a moeda de apresentação das DF consolidadas, é necessário proceder à conversão cambial em todas as entidades que relatem numa moeda diferente. Existem, em termos teóricos, quatro métodos possíveis:

- Método circulante / não circulante;
- Método monetário / não monetário;

- Método temporal (custo histórico); e
- Método corrente (investimento líquido).

A descrição feita de seguida de cada um destes métodos irá incidir com maior pormenor nos métodos temporal e corrente, uma vez que o normativo nacional sugere a sua aplicação (Rodrigues, 2017).

Método circulante / não circulante

O método circulante / não circulante divide os valores do património com base na sua permanência no balanço. A conversão de balanço é feita tendo em conta o seguinte: ativos ou passivos circulantes são convertidos à taxa de fecho; ativos ou passivos não circulantes à taxa histórica. A Demonstração dos Resultados é transposta às taxas de câmbio em vigor no momento em que se realizaram as operações ou à taxa de câmbio média do período, excetuando-se os gastos com depreciações, em que a taxa a aplicar deve ser a mesma que a dos ativos depreciados.

A diferença de câmbio é dada pelo confronto dos valores das rubricas de Balanço e Demonstração dos Resultados convertidos de acordo com as taxas definidas, e o valor que teriam à data de encerramento das contas. A diferença de câmbio relativa a ativos e passivos circulantes, decorrente da conversão deve ser reconhecida no Balanço na rubrica de Capital Próprio, e na Demonstração dos Resultados como ganho ou perda (Lopes, 2017).

O método monetário / não monetário

O método monetário / não monetário baseia-se na natureza física e financeira do item, assim no balanço os itens monetários serão convertidos à taxa de câmbio de fecho e os não monetários à taxa de câmbio histórico. Na demonstração dos resultados, os rendimentos e gastos serão convertidos à taxa média, com a exceção dos custos das vendas e amortizações do exercício que serão traduzidas à taxa de câmbio aplicáveis aos inventários e aos ativos fixos.

As diferenças de câmbio apuradas por este método serão reconhecidas no Balanço na rubrica de Capital Próprio, e na Demonstração dos resultados como ganho ou perda (Lopes, 2017).

Método temporal

O método temporal sustenta o uso da taxa baseada nos princípios contabilísticos utilizados para valorizar os ativos e passivos das DF originais. Este método é o mais adequado quando a contabilidade se baseia no custo histórico

Os elementos patrimoniais monetários devem ser convertidos à taxa de fecho. Ativos e Passivos Não Monetários são convertidos à taxa vigente na data em que o ativo foi adquirido, o passivo assumido ou o capital das reservas criadas. Quanto às rubricas da DR, é utilizada a taxa média do ano, com exceção das provisões e amortizações, que utilizam as taxas dos ativos correspondentes.

As diferenças de câmbio resultantes são registadas em resultados do exercício (Lopes, 2017).

Método corrente

O método corrente é o método previsto nas normas contabilísticas em vigor, implementando a taxa de câmbio de fecho na conversão das demonstrações financeiras das filiais estrangeiras a que não seja aplicável o método temporal.

Os ativos e passivos são convertidos à taxa de câmbio na data de fecho do balanço. Os capitais próprios, exceto resultados, são convertidos à taxa histórica. Quanto à DR, pode ser convertida à taxa em vigor na data do balanço, ou à taxa de câmbio média do exercício.

As diferenças de câmbio resultantes são reveladas no Capital Próprio.

As diferenças de avaliação dos elementos patrimoniais são convertidas ao câmbio da data de fecho, onde resulta uma diferença de conversão que é incluída nos capitais próprios.

A diferença de aquisição/trespasse não sofre a influência das taxas de conversão. É mantida independentemente da situação (taxa histórica) (Lopes, 2017).

Exemplo - Conversão Cambial Utilizando os Métodos do Custo Histórico e Corrente

No ano N-4 a sociedade A adquiriu partes de capital da sociedade estrangeira B por 1.100 m.b., 1 m.a. = 1 m.b.

m.a. = unidade monetária do país da sociedade A

m.b. = unidade monetária do país da sociedade B

As taxas de câmbio sofreram as seguintes alterações:

- Taxa Histórica:
 - Capital 1 m.b. = 1 m.a.
 - Ativos Fixos 1 m.b. = 1.03 m.a.
 - Stocks 1 m.b. = 1.15 m.a.
- Taxa média (ano N) 1 m.b. = 1.13 m.a.
- Taxa Fecho (ano N) 1 m.b. = 1.22 m.a.

As tabelas apresentadas a seguir exibem a composição das demonstrações financeiras de A e B no final do ano N.

Tabela 13.1

Enunciado exemplo – Balanço de A (31/12/N)

Investimentos Financeiros	1.100	Capital	1.000
Dividas a Receber	8.900		
	10.000		1.000

Fonte. Adaptação. Lopes, 2017 p.132.

Tabela 13.2

Enunciado exemplo – Balanço de B (31/12/N) (expresso na moeda m.b.)

Ativos fixos tangíveis	1.750	Capital	1.100
Depreciações AFT	-530	Resultado Líquido Período	120
	1.220		1.220
Existências	110	Dividas a pagar	315
Dividas a receber	180		
Disponibilidades	25		
	1.535		1.535

Fonte. Adaptação. Lopes, 2017 p.132.

Tabela 13.3

Enunciado exemplo – Demonstração Resultados de B (31/12/N) (expresso na moeda m.b.)

CMV e MC	1.250	Vendas	1.800
Outros custos e perdas	350		
Depreciação AFT	80		
Resultado Líquido do exercício	120		
	1.800		1.800

Fonte. Adaptação. Lopes, 2017 p.132.

De seguida é apresentada a conversão cambial das demonstrações financeiras de B seguindo os métodos correspondentes.

Método Temporal

O primeiro passo será multiplicar as diversas rubricas pela taxa cambial correspondente. Após este passo é possível calcular o resultado líquido do período e posteriormente os ganhos obtidos da conversão cambial.

Tabela 13.4

Resolução exemplo – Método temporal – Balanço de B (31/12/N)

	m.b.	Tx. C.	m.a.		m.b.	Tx. C.	m.a.
Ativos fixos tangíveis	1.750	1,03	1803	Capital	1.100	1,00	1100
Depreciações AFT	-530	1,03	-546	Resultado Líquido Período	120		149
	1.220		1257		1.220		1249
Existências	110	1,15	127	Dividas a pagar	315	1,22	384
Dividas a receber	180	1,22	220				
Disponibilidades	25	1,22	31				
	1.535		1633		1.535		1633

Fonte. Adaptação. Lopes, 2017 p.133.

Tabela 13.5

Resolução exemplo – Método temporal – Demonstração de Resultados de B (31/12/N)

	m.b.	Tx. C.	m.a.		m.b.	Tx. C.	m.a.
CMV e MC	1.250	1,13	1.413	Vendas	1.800	1,13	2.034
Outros custos e perdas	350	1,13	396	Ganhos em conversão cambial			5
Depreciação AFT	80	1,03	82				
Resultado Líquido do exercício	120		149				
	1.800		2.039		1800		2.039

Fonte. Adaptação. Lopes, 2017 p.133.

Método do Fecho

Tabela 13.6

Resolução exemplo – Método Fecho – Balanço de B (31/12/N)

	m.b.	Tx. C.	m.a.		m.b.	Tx. C.	m.a.
Ativos fixos tangíveis	1.750	1,22	2135	Capital	1.100	1,00	1100
Depreciações AFT	-530	1,22	-647	Reserva Conversão Cambial			260
	1.220		1488	Resultado Líquido Período	120		128
Existências	110	1,22	134	Dividas a pagar	315	1,22	384
Dividas a receber	180	1,22	220				
Disponibilidades	25	1,22	31				
	1.535		1873		1.535		1873

Fonte. Adaptação. Lopes, 2017 p.134.

Tabela 13.7

Resolução exemplo – Método Fecho – Demonstração de Resultados de B (31/12/N)

	m.b.	Tx. C.	m.a.		m.b.	Tx. C.	m.a.
CMV e MC	1.250	1,13	1.413	Vendas	1.800	1,13	2.034
Outros custos e perdas	350	1,13	396				
Depreciação AFT	80	1,22	98				
Resultado Líquido do exercício	120		128				
	1.800		2.034		1800		2.034

Fonte. Adaptação. Lopes, 2017 p.134.

Procedimentos de Conversão Cambial no Grupo Visabeira

O procedimento de conversão do Grupo Visabeira tem uma particularidade não explicitada acima que tem a ver com o facto da economia de Angola ter sido classificada como hiperinflacionária de acordo com a IAS 29. Antes de proceder à conversão de acordo com o §42 da IAS 21 as demonstrações financeiras têm de ser modificadas de acordo com a IAS 29. (IAS 21 §43).

Da aplicação da IAS 29 ocorre o seguinte:

- Ativos e passivos monetários não sofrem alterações dado que já se encontram atualizados à unidade corrente à data das demonstrações financeiras;

- Ativos e passivos não monetários (que não estejam já expressos à unidade corrente à data das demonstrações financeiras) são reexpressos pela aplicação de um índice;
- O efeito da inflação na posição monetária líquida das empresas participadas encontra-se refletido na demonstração de resultados como uma perda na posição monetária líquida.

O coeficiente de conversão utilizado na correção monetário foi o índice de preços ao consumidor (IPC), publicado pelo Banco Nacional de Angola. (Visabeira 2017)

Na tabela 14 encontram-se os principais impactos deste procedimento nas Demonstrações Financeiras Consolidadas do Grupo.

Tabela 14
Impacto do Ajuste Cambial

Milhões de euros	
Ativo fixo tangível	82,1
Imposto diferido passivo	24,7
Capital atribuível aos acionistas	33,7
Interesses que não controlam	26,7
Resultado líquido	-0,3

Fonte. Relatório e Contas 2017 (Grupo Visabeira, 2018)

Relativamente às empresas sediadas em Angola e Moçambique que têm moedas funcionais diversas, as demonstrações financeiras são transpostas para o euro utilizando as cross rates kwanza e metical versus dólar americano e deste para o euro. A conversão de demonstrações financeiras de empresas subsidiárias e associadas expressas em moeda estrangeira é efetuada considerando as seguintes taxas de câmbio:

- Taxa de câmbio vigente à data do balanço para a conversão dos ativos e passivos;
- Taxa de câmbio média do período para a conversão das rubricas da demonstração dos resultados;
- Taxa de câmbio média do período para a conversão dos fluxos de caixa (nos casos em que essa taxa de câmbio se aproxime da taxa real, sendo que para os restantes fluxos é utilizada a taxa de câmbio da data das operações); (Visabeira, 2018)

c. Data das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras da empresa-mãe e das suas subsidiárias (todas as entidades pertencentes ao perímetro de consolidação) devem ser preparadas a partir da mesma data de relato. Para os casos em que a data de relato das entidades a consolidar seja diferente da empresa consolidante, então essas deverão apresentar DF adicionais, apenas para efeitos de consolidação, a não ser que tal se torne impraticável. Caso a elaboração de demonstrações financeiras adicionais não seja possível ou se torne impraticável, então a entidade a consolidar deverá proceder a ajustamentos nas suas demonstrações financeiras, de forma a evidenciar acontecimentos ou transações significativas que tenham ocorrido entre essa data e a data de relato da empresa-mãe. (IFRS 10 §B92 e §B93)

Estes ajustamentos incluem geralmente (Rodrigues, 2017):

- Gastos e rendimentos das operações do período intercalar;
- Valorização de inventários;
- Depreciações resultantes de aquisições e alienações de ativos;
- Provisões e ajustamentos relacionados com alterações das situações que lhe deram origem;
- Reservas ajustadas com os resultados do período anterior;
- Resultados líquidos corrigidos;
- Cálculo de impostos, etc.

Todavia, caso o período passado entre a data de relato da empresa a consolidar e da empresa-mãe seja superior a 3 meses, então deixa de existir a possibilidade de elaborar ajustamentos ou até mesmo demonstrações financeiras adicionais, passando a empresa consolidada a estar obrigada a elaborar DF Intercalares (Rodrigues, 2017).

d. Relações Intra-Grupo

Dentro de um grupo de sociedade é normal que haja relações entre as entidades, que podem ser marcadas por transações operacionais ou financeiras. Este tipo de interação, devido ao seu impacto nas contas consolidadas, deve ser alvo de ajustamento. De uma forma geral, ao eliminar as operações intra-grupo, como sejam dívidas, gastos/perdas, rendimentos/ganhos, que tiveram lugar apenas por força das relações entre as entidades do grupo, pretende-se que os resultados consolidados apenas representem operações externas

(operações entre o grupo e o exterior). Ao eliminar as operações internas é possível apresentar o grupo como fosse uma única entidade. (Rodrigues, 2017)

As transações que ocorrerem dentro de um grupo de sociedades podem ser classificadas em dois tipos: as transações *recíprocas* e as transações *não recíprocas*. A sua principal distinção está associada ao impacto que cada tipo tem nos resultados consolidados. Enquanto que as transações recíprocas, ao serem anuladas, não provocam alterações nos resultados devido ao facto de se compensarem entre si, na anulação de operações não recíprocas isso não acontece. (Silva, 2007)

As *transações recíprocas* são geralmente operações tais como a transferência de inventários, prestações de serviço ou descontos financeiros concedidos/obtidos entre entidades contidas no perímetro de consolidação. (Silva, 2007)

A questão da reciprocidade está relacionada com a realização de resultados. Por exemplo, a transferência de inventários de uma entidade para outra, vai constituir um rendimento e um custo correspondente para a entidade que vende, como se tratasse de uma permuta de bens. Desta forma haverá uma compensação de resultados não havendo impacto, por isso, nos resultados consolidados. (Silva, 2007)

As *transações não recíprocas* estão relacionadas com resultados não realizados, entre eles inventários resultantes de transações entre sociedades do grupo, que ainda constem nas existências finais da entidade que comprou os bens. Usualmente os resultados não realizados estão associados à transferência de ativos não correntes, que podem resultar em mais ou menos valias e que não são vendidos posteriormente, ou até financiamentos concedidos por uma entidade a outra no perímetro de consolidação (Silva, 2007).

Uma outra distinção que é importante fazer é entre transações descendentes, ascendentes e horizontais. Quando a empresa-mãe vende bens à entidade sua participada, falamos de uma transação desce, quando o contrário se verifica, estamos perante uma transação ascendente. A venda de bens entre entidades participadas tratasse de uma transação horizontal. (Silva, 2017)

A eliminação das operações intra-grupo depende fundamentalmente do método de consolidação adotado para cada uma dessas entidades participadas. Pelo MCI, estas transações são anuladas pela totalidade, sendo necessário reconhecer interesses minoritários, para algumas situações. Pelo MCP, a anulação é feita pela proporção do

interesse do empreendedor, sendo o mesmo procedimento aplicado para efeitos de anulação com base no MEP. (Macedo, 2012)

Como iremos constatar, não existem diferenças de procedimentos nas anulações intra-grupo no que se reporta ao MEP e ao MCP, pois em ambos o método é tido em conta a percentagem de participação detida pela consolidante na entidade envolvida na operação. Posto isso, vamos avaliar a anulação de tais operações, tendo em conta o MCP e MCI.

A anulação dos saldos e operações internas ao grupo afeta rubricas do Balanço e da Demonstração dos Resultados. As tabelas que se seguem (Tabelas 15 e 16) resumem os procedimentos adequados (para o MCI e MCP) à anulação de operações intra-grupo mais comuns, nomeadamente (Macedo, 2012):

- Saldos de dívidas entre as empresas de grupo;
- Transações:
 - Vendas de inventários e Prestação de Serviços;
 - Transferência de ativos;
 - Empréstimos intra-grupo;
- Margens de lucro incluídos nas existências de inventários (iniciais e finais)

Tabela 15
Anulação de operações intra-grupo pelo MCP

Operação a Anular	Débito	Crédito	Valor
Dívidas intra-grupo	Fornecedores c/c	Clientes c/c	
Vendas de inventários	Vendas	CMVMC	
Prestação de serviços	P. S.	FSE	
Empréstimos intra-grupo	Financiamentos obtidos	Investimentos financeiros Empréstimos concedidos	Anulação com base na % de participação
Margens de lucro incluídas nas existências iniciais de inventários	Resultados transitados	CMVMC	
Margens de lucro incluídas nas existências finais de inventários	CMVMC	Mercadorias	

Fonte. Reprodução (Macedo 2012)

Tabela 16

Anulação de operações intra grupo pelo MCI

Operação a Anular		Débito	Crédito	Valor
Dívidas intra-grupo		Fornecedores c/c	Clientes c/c	Totalidade
Vendas de inventários	Ascendentes	Vendas Resultado líquido do período	CMVMC Interesses Minoritários	Totalidade % Interesses. Minoritários
	Descendentes	Vendas	CMVMC	Totalidade
Prestação de serviços	Ascendentes	P. S. Resultado líquido do período	FSE Interesses Minoritários	Totalidade % Interesses. Minoritários
	Descendentes	Vendas	CMVMC	Totalidade
Empréstimos intra-grupo	Ascendentes	Financiamentos obtidos	Empréstimos concedidos Acionistas/Sócios	Totalidade
	Descendentes	Financiamentos obtidos	Investimentos financeiros Empréstimos concedidos	Totalidade
Margens de lucro incluídas nas existências iniciais de inventários	Ascendentes	Resultados transitados Resultado líquido do período	CMVMC Interesses Minoritários	Totalidade % Interesses. Minoritários
	Descendentes	Resultados transitados	CMVMC	Totalidade
Margens de lucro incluídas nas existências finais de inventários	Ascendentes	CMVMC Interesses Minoritários	Mercadorias Resultado líquido do período	Totalidade % Interesses. Minoritários
	Descendentes	CMVMC	Mercadorias	Totalidade

Fonte. Reprodução Macedo (2012)

Não obstante dos exemplos de transações sugeridos nas tabelas anteriores, a transferência de ativos fixos tangíveis é usual entre empresas de um grupo de sociedade. As estreitas relações entre as entidades do mesmo grupo podem ser marcadas pela compra e venda interna de ativos que merecem especial atenção.

Nos casos de venda de um ativo, o princípio base da consolidação tem como objetivo repor a situação inicial. Ou seja, repor os valores contabilísticos do bem como se a alienação não tivesse ocorrido. Assim os ajustamentos determinam que se proceda do seguinte modo (Silva, 2007):

- anulação da margem;
- retificação das amortizações do exercício e das amortizações acumuladas em função do ajustamento ao valor bruto do ativo adquirido na empresa compradora
 - se classificada como venda de produtos ou prestação de serviços anula-se o valor da venda por contrapartida da conta trabalhos para a própria empresa (pelo custo de produção ou do serviço) e a conta de ativos fixos em que o bem se encontra registado pelo diferencial (margem).

A salientar, no entanto, que os ajustamentos devem ser efetuados tendo em conta o método de consolidação que se está a utilizar. Pelo MCP os ajustamentos serão reconhecidos de acordo com a percentagem de participação, e pelo MCI pela totalidade do valor apurado. Contudo, em termos de MCI, é relevante saber se a alienação do ativo se enquadra numa operação ascendente ou descendente. Perante uma alienação ascendente, deverão ser reconhecidos interesses minoritários na parte que lhe corresponde nos resultados da alienação. (Macedo, 2012)

4.4.3. Métodos de Consolidação

Existem dois métodos de consolidação, que são (Lopes, 2017):

- Método de Consolidação Integral;
- Método de Consolidação Proporcional;

Pode dizer-se que apenas o primeiro se trata de um verdadeiro método de consolidação. Isto porque o segundo se trata de uma variação que consiste em consolidar os elementos patrimoniais proporcionalmente à percentagem de participação (Lopes, 2017). É também importante notar que embora não seja considerado um método de consolidação o MEP é também utilizado na consolidação (ver secção 3.2.12).

A escolha do método a aplicar depende fundamentalmente do tipo de controlo verificado entre a empresa-mãe e a entidade alvo de consolidação. Como já referido em pontos anteriores, o tipo de controlo que uma entidade exerce sobre outra, irá definir qual o método de consolidação que deve ser aplicado. Quando uma empresa-mãe detém sobre uma participada, uma percentagem de controlo superior a 50%, presume-se a existência de Controlo Exclusivo ou influência dominante, para o qual é decretado, que seja aplicado o MCI. Contudo, como já foi referido, existem situações de Controlo Exclusivo, que podem ser representativas de menos de 50%. Relativamente às percentagens de controlo detidas

entre 20% e 50%, importa entender se existe algum tipo de acordo contratual para a partilha do poder de gestão de forma a distinguir as situações de Controlo Conjunto e de Influência Significativa. (Rodrigues, 2017)

Se existir tal acordo então estamos perante Controlo Conjunto devendo ser adotado o MCP, caso contrário, presume-se a existência de Influência Significativa, aplicando-se o MEP. (Rodrigues, 2017)

a. Método de Consolidação Integral

O método de consolidação integral deve ser adotado para situações de Controlo Exclusivo, representativo de interesse em entidades subsidiárias contidas no perímetro de consolidação. Os passos que se referem a seguir são *procedimentos de consolidação* que servem de linhas orientadoras para aplicação do MCI. O preparador das DF consolidadas deve ter em consideração os procedimentos de pré-consolidação mencionados em capítulos anteriores, antes de (Lopes, 2017):

1. Proceder à acumulação de contas;
2. Eliminar o valor líquido da participação financeira na subsidiária;
3. Eliminar a quota-parte do capital próprio da empresa-mãe na subsidiária;
4. Evidenciar possível *goodwill* (registado no momento da compra);
5. Proceder à anulação de saldos e operações intra-grupo; e
6. Evidenciar os direitos de terceiros – Interesses que não controla.

Acumulação de Contas

O primeiro passo para aplicação do MCI é a *acumulação de contas* que se fundamenta na simples adição, linha a linha, do valor das rubricas das demonstrações financeiras. Esta adição é realizada pela totalidade dos valores constantes em cada rubrica das demonstrações financeiras, que exigirá, posteriormente, a identificação de interesses de terceiros, que não são controlados pela entidade consolidante. Estes denominam-se por *interesses que não controla* e resultam do facto de a empresa-mãe não deter a totalidade do capital próprio. Estes interesses devem ser claramente identificados nas DF consolidadas, pois permitem que os direitos das partes maioritárias não sejam sobrevalorizados, a custo das partes minoritárias. (Rodrigues, 2017)

A acumulação de contas é o primeiro passo na consolidação de demonstrações financeiras, após a sua harmonização em termos de políticas contabilísticas. Os valores constantes em cada rubrica das demonstrações financeiras da subsidiária, apenas devem ser adicionados em rubricas semelhantes, e seguindo os mesmos princípios contabilísticos. Caso tais princípios sejam divergentes, então será necessário, como já foi referido, proceder-se a ajustamentos nas demonstrações financeiras da subsidiária. (Macedo, 2012)

Eliminação da participação financeira e as diferenças de consolidação

Após a acumulação de contas, o passo a seguir trata da *anulação da quantia escriturada da participação* em contrapartida do capital próprio da subsidiária, tendo por base a sua percentagem de participação (NCRF 15 §12 a)).

A eliminação da quantia escriturada da participação é feita por contrapartida da parte da empresa-mãe, no capital próprio da investida. Como tal, este passo é feito a par com a *evidenciação do goodwill*.

A evidenciação do *goodwill* é necessária quando exista alguma diferença, positiva ou negativa (*goodwill* negativo), entre a quantia escriturada do investimento e a quota-parte da empresa-mãe nos capitais próprio da subsidiária, e que não resulte de diferenças de avaliação de ativos ou passivos para o seu justo valor. A esta diferença damos o nome de *diferença de consolidação*.

Para que a anulação da quantia escriturada da participação seja corretamente elaborada, o preparador das DFC deve atender a algumas informações fulcrais relativas ao investimento. Segundo Rodrigues (2017) deve identificar-se:

- O custo e data de aquisição do investimento financeiro;
- O valor dos capitais próprios da empresa investida, à data de aquisição, representativos dos justo-valor dos ativos e passivos a essa data;
- A fração de participação detida pela empresa-mãe na entidade participada;
- A fração detida por terceiros; e
- A diferença entre o valor de aquisição e o valor da quota-parte dos capitais próprios, correspondente à participação da empresa mãe.

Estas informações permitem ao preparador das DFC, conhecer em detalhe a caracterização do investimento financeiro devendo ser alvo de divulgação no Anexo às demonstrações

financeiras. Em primeiro lugar, deve ser conhecida a data da aquisição do investimento e quando foi considerada pela primeira vez como subsidiária, e como tal incluída nas contas consolidadas.

Como iremos ver, no momento de anulação da participação, é crucial saber se estamos perante uma *primeira consolidação* ou não, pois esta anulação poderá originar *diferenças de consolidação*, que exigem tratamentos diferentes perante as duas situações. A primeira consolidação coincide com o período em que a subsidiária é incluída no perímetro de consolidação pela primeira vez, podendo coincidir com a data de aquisição ou não. No caso da aquisição por fases, as diferenças de consolidação provêm das diferenças de aquisição anteriormente estudadas no capítulo 3. Estas diferenças podem surgir de duas formas: ou devido a diferenças de avaliação dos ativos e passivos da subsidiária no momento da aquisição ou pelo *goodwill*.(Lopes, 2017)

Recordado o que anteriormente foi estudado, o custo de aquisição de uma participação financeira pode não corresponder à quota-parte do investidor nos capitais próprios da investida, daí resultando as chamadas diferenças de aquisição. Então deverá ser conhecido o custo pelo qual o investimento na subsidiária foi contabilizado nas contas da sociedade participante, bem como o valor que lhe pertence no justo valor dos ativos e passivos da entidade participada.

Esquemáticamente, o custo de aquisição pode ser traduzido pela seguinte fórmula:

Custo de aquisição = % Capital Próprios + Diferenças de Aquisição

Diferença de Aquisição = % Diferenças de Avaliação + *Goodwill*

Admitindo que estamos perante a inclusão pela primeira vez de uma subsidiária no perímetro de consolidação (coincidindo com a data de aquisição), então, a quantia escriturada desse investimento decorre da aplicação do MEP, que inclui o custo de aquisição e a quota-parte nos resultados do período. (Macedo 2012)

**4121 - Investimentos Financeiros em Subsidiárias -
MEP**

- | | |
|-----------------------------------|--|
| a) Custo de Aquisição | |
| b) Q.P. nos Resultados do Período | |

Figura 13. Ilustração da Conta 4121 - Investimentos Financeiros em Subsidiárias – MEP
Fonte: Reprodução Macedo (2012)

A diferença de consolidação surge quando o valor da quantia escriturada difere do da percentagem nos capitais próprios da subsidiária. Tal diferença poderá ser positiva ou negativa, caso a quantia escriturada do investimento seja respetivamente, superior ou inferior à quota-parte nos capitais próprios da investida. (Rodrigues, 2017)

Com este lançamento, é eliminada a quota-parte da empresa-mãe no capital próprio da subsidiária e simultaneamente evidenciado o *goodwill* relativo a tal investimento, terceiro e quarto passos. Qualquer *goodwill* que esteja associado ao investimento numa subsidiária, será evidenciado por força desta anulação, pois permanecerá no ativo pelo valor remanescente da quantia escriturada do investimento, após a eliminação da quota-parte da empresa-mãe no capital próprio da investida, restando assim proceder à simples transferência para a conta 44X-Ativos Intangíveis – *goodwill*.

Sabendo que o capital próprio da empresa subsidiária é composto pela quota-parte da empresa-mãe e pelos interesses minoritários, então ao eliminar a quota-parte da empresa-mãe, poderão ser também identificados os interesses minoritários, no Balanço consolidado (Macedo 2012).

Anulação das operações intra-grupo

Quando se procede à consolidação de contas, os registos de alguns acontecimentos nas demonstrações financeiras individuais deixam de ter sentido nas demonstrações financeiras consolidadas. Por exemplo, a compra/venda de bens, passa a corresponder a uma simples transferência interna ocorrida dentro da própria sociedade. Tal situação cria a necessidade de anular operações internas do grupo, que foram contabilizadas como operações externas na esfera das demonstrações financeiras individuais de cada entidade. Pelo método de consolidação integral, essas operações devem ser eliminadas por inteiro, sem, contudo, esquecer de reconhecer os interesses pertencente a terceiros, de forma a atribuir a tais

interesses uma correta mensuração. Todavia, poderá existir a necessidade de identificar impostos diferidos associados a operações não recíprocas. (Silva, 2007)

Reconhecimento e valorização dos interesses não controlam

Segundo o apêndice A da IFRS 3, os interesses não controlados são definidos como a parte do capital de uma subsidiária que não é atribuído de forma direta ou indireta a uma empresa-mãe. De acordo com a mesma IFRS, estes podem ser valorizados pelo justo valor ou proporcionalmente à percentagem de participação da adquirente. A evidência dos interesses que não controla deve ser reconhecida nas Demonstrações dos Resultados consolidada e no Balanço consolidado. (Lopes, 2017)

Podem surgir situações em que as perdas aplicáveis aos investidores minoritários, numa subsidiária, excedam o seu interesse nos capitais próprios dessa subsidiária. Esse excesso, e qualquer outra perda adicional serão imputados à parte maioritária, não sendo possível o registo de interesses minoritários negativos. Contudo, a imputação de perdas à parte maioritária, atribuídas à parte minoritária, é limitada até ao ponto em que os detentores do interesse minoritários sejam obrigados à cobertura de prejuízos. A imputação de perdas relacionadas com interesses minoritários à parte maioritária será revertida se a subsidiária relatar lucros, em períodos subsequentes. Assim, perante resultados positivos obtidos em anos seguintes, a parte minoritária nesses lucros serão imputados à parte maioritária, até o valor das perdas, que foram anteriormente absorvidas, seja recuperado (Rodrigues, 2017).

b. Método de Consolidação Proporcional

O MCP é aplicado para situações de Controlo Conjunto, contudo, e lembrando do que foi estudado em capítulos anteriores, poderá ser associado à ótica de consolidação do proprietário. Por este método, a parte de um empreendedor numa entidade conjuntamente controlada, é representada pela adição proporcional, linha a linha, de itens semelhantes das suas demonstrações financeiras. O empreendedor combina as suas demonstrações financeiras com o seu interesse em nos ativos, passivos, rendimentos e ganhos e gastos e perdas da entidade conjuntamente controlada, somando itens semelhantes com base na percentagem de participação. (Macedo, 2012)

O MCP pode ser aplicado com base em dois formatos. O primeiro formato passa pela adição linha a linha do interesse do empreendedor, combinando itens semelhantes, o segundo formato permite a criação de linhas de itens separadas, relativos à parte do

empreendedor na entidade conjuntamente controlada. O segundo formato parece mais adequado uma vez que fornece informação mais completa aos utilizadores das DF consolidadas ao evidenciar claramente o interesse na entidade que tal empreendedor controla conjuntamente. (Macedo, 2012)

Algumas das operações de consolidação descritas para o MCI são aplicados também no MCP, como sendo a agregação de contas ou as anulações das operações intra-grupo, ocorridas entre o empreendedor e a entidade conjuntamente controlada. (Macedo, 2012)

Perante o acordo contratual realizado entre dois ou mais empreendedores, estabelecendo o Controlo Conjunto de uma determinada entidade, foi claramente definida a percentagem que cada empreendedor detém. Para efeito de todas as operações relacionadas com este método de consolidação, deve ser essa percentagem a ter em atenção. (Macedo, 2012)

No Balanço consolidado, a agregação de contas no MCP é feita na base proporcional do interesse do empreendedor, sendo adicionados itens semelhantes, linha a linha, ou pela criação de “sub-linhas”. Ao contrário do MI, o MP não exige a evidência de interesses de terceiros ou minoritários, uma vez que os itens são integrados apenas na proporção do que pertence ao empreendedor, contudo é necessário anular a participação financeira e evidenciar possível *Goodwill* ou diferenças de avaliação. (Lopes, 2017)

Na Demonstração dos Resultados consolidada, aplica-se o mesmo trato que no Balanço consolidado: os rendimentos e ganhos e gastos e perdas são agregados na proporção, não sendo necessário a evidência de interesses que não são controlados pelo empreendedor. (Lopes, 2017)

Após combinação das demonstrações financeiras individuais e a anulação da participação, segue-se a anulação de saldos e operações intra-grupo que será feita de acordo com o explicado no capítulo 6, tendo por base a proporção do interesse do empreendedor. (Macedo, 2012)

Exercício – Aplicação do Método de Consolidação Integral e Proporcional

Em 01/01/N, a empresa A adquiriu por 640 uma participação na sociedade B, representando uma percentagem de participação de 80%.

A situação líquida de B à data de aquisição era a seguinte:

Capital	400
Reservas	100
	<u>500</u>

Em 31/12/N+2 as demonstrações financeiras das empresas A e B apresentavam a seguinte composição:

Tabela 17.1

Enunciado exemplo – Balanço em 31/12/N+2

Cód.		A	B	A+B
Ativo				
4111	Investimentos Financeiros	640		640
43	Ativos Fixos Tangíveis	2.000	1.200	3.200
438	Depreciações Acumuladas AFT	-600	-500	-1.100
		1.400	700	2.100
XX	Outros Ativos	1.700	1.000	2.700
	Total Ativo	3.740	1.700	5.440
Capital Próprio				
51	Capital	1.000	400	1.400
55	Reservas	500	350	850
818	Resultado Líquido do Período	200	150	350
	Total do Capital Próprio	1.700	900	2.600
Passivo				
YY	Dividas a Terceiros	2.040	800	2.840
	Total do Capital Próprio e Passivo	3.740	1.700	5.440

Fonte. Reprodução Lopes, 2017 p.164

Tabela 17.2

Enunciado exemplo – Demonstração dos Resultados em 31/12/N+2

Cód.		A	B	A+B
Gastos				
6X	Gastos do Exercício	9.800	4.850	14.650
818	Resultado Líquido do Exercício	200	150	350
		10.000	5.000	15.000
Rendimentos				
7Y	Rendimentos do Exercício	10.000	5.000	15.000

Fonte. Reprodução Lopes, 2017 p.165

De seguida são apresentadas de forma discriminada as diferenças de avaliação referentes à empresa B na base de 100% com reporte a 01/01/N:

Tabela 17.3

Enunciado exemplo – Diferenças de avaliação a 01/01/N

	Justo Valor [1]	Valor Contabilístico [2]	Diferença [1]-[2]	Vida Útil
Ativos Fixos Tangíveis (ATF)	800	700	100	10 anos

Fonte. Reprodução Lopes, 2017 p.165

A – Método Integral

De seguida são apresentados os lançamentos necessários à consolidação integral tendo em conta uma valorização com base na percentagem de participação das diferenças de avaliação e *goodwill*.

Cálculo da diferença de aquisição:

Custo da aquisição	640
(-) Quota Parte da situação Líquida (500×0,8)	400
Diferença de Aquisição	240

$$\text{Diferença de Avaliação} = 100 \times 0.8 = 80$$

$$\text{Goodwill} = 240 - 80 = 160$$

Repartição da diferença de aquisição por interesses minoritários e majoritários:

Tabela 17.4

Resolução exemplo – Interesses - Aplicação do MCI

	Int. Maiori. 80%	Int. Min. 20%	Total
Ativos Fixos Tangíveis	80	20	100
ATF (Goodwill)	160	40	200
Total	240	60	300

Fonte. Adaptação Lopes, 2017 p.166

Descrição dos lançamentos:

1. Integração dos Saldos iniciais
2. Eliminação da Participação Financeira de A em B
3. Imputação a Interesses que não controlam da quota parte da situação líquida de B
4. Imputação da Diferença de Aquisição
5. Depreciações AFT

Tabela 17.5

Resolução exemplo – Movimentos – Aplicação do MCI

Nº	Conta	Descrição	Débito	Crédito
1	411	Investimentos em Subsidiárias	640	
	431	Ativos Fixos Tangíveis	3.200	
	XX	Outros Ativos	2.700	
	6X	Gastos do Exercício	14.650	
	438	Depreciações Acumuladas de AFT		1.100
	51	Capital		1.400
	58	Reservas		850
	YY	Dividas a Terceiros		2.840
	7Y	Rendimentos do Exercício		15.000
2	51	Capital	320	
	55	Reservas	80	
	2789	Diferenças de Aquisição	240	
	411	Investimentos em Subsidiárias		640
3	51	Capital	80	
	55	Reservas	70	
	817	Resultado Líquido imputável a interesses que não controlam	30	
	267	Interesses que não controlam		180
4	43	Ativos Fixos Tangíveis	80	
	441	Ativos Intangíveis - <i>Goodwill</i>	160	
	2789	Diferenças de Aquisição		240
	267	Interesses que não controlam		60
5	642	Gastos de depreciação e amortização AFT	8	
	59	Resultados Transitados	16	
	267	Interesses que não controlam	6	
	438	Depreciações acumuladas de AFT		30

Fonte. Reprodução Lopes, 2017 p.167

Tabela 17.6

Resolução exemplo – Balanço – Aplicação do MCI

Cód.		A	B	A+B	Correções		Consolidado
					Débito	Crédito	
Ativo							
2789	Diferenças de Aquisição				(2) 240	(4) 240	0
441	Goodwill				(4) 160		-160
4111	Investimentos Financeiros	640	0	640		(2) 640	0
43	Ativos Fixos Tangíveis	2.000	1.200	3.200	(4) 100		3.300
438	Depreciações Acum. AFT	-600	-500	-1.100		(5) 30	-1.130
		1.400	700	2.100			2.170
XX	Outros Ativos	1.700	100	2.700			2.700
	Total Ativo	3.740	1.700	5.440			5.030
Capital Próprio							
51	Capital	1.000	400	1.400	(2) 320		1.000
					(3) 80		
55	Reservas	500	350	850	(2) 80		700
					(3) 70		
56	Resultados Transitados				(5) 16		-16
818	Resultado Líquido do Período	200	150	350			312
	Total do Capital Próprio	1.700	900	2.600			1.996
267	Interesses que não controlam				(5) 6	(3) 180	194
						(4) 20	
	Total do Capital Próprio						2.190
Passivo							
YY	Dividas a Terceiros	2.040	800	2.840			2.840
	Total do Capital Próprio + Int. N. controla. e Passivo	3.740	1.700	5.440			5.030

Fonte.. Reprodução Lopes, 2017 p.167

Tabela 17.7

Resolução exemplo – DR – Aplicação do MCI

Cód.		A	B	A+B	Correções		Consolidado
					Débito	Crédito	
Rendimentos							
7Y	Rendimentos do Exercício	10.000	5.000	15.000			15.000
	Total Rendimentos	10.000	5.000	15.000			15.000
Gastos							
6X	Gastos do Exercício	9.800	4.850	14.650	(5) 8		14.658
817	Resultados Liq. Imput. Int. N. Controla				(2) 30		30
818	Resultado Líquido do Período	200	150	350			312
		10.000	5.000	15.000	1.110	1.110	15.000

Fonte. Reprodução Lopes, 2017 p.167

B – Método Proporcional

Na consolidação pelo método proporcional deixa de existir interesses minoritários dado que os valores considerados têm em conta a percentagem da participação.

Descrição dos lançamentos:

1. Integração dos Saldos iniciais
2. Eliminação da Participação Financeira de A em B
3. Imputação da Diferença de Aquisição
4. Depreciações AFT

Tabela 17.8

Resolução exemplo – Movimentos – Aplicação do MCP

Nº	Conta	Descrição	Débito	Crédito
1	411	Investimentos em Subsidiárias	640	
	431	Ativos Fixos Tangíveis	2.960	
	XX	Outros Ativos	2.500	
	6X	Gastos do Exercício	13.680	
	438	Depreciações Acumuladas de AFT		100
	51	Capital		1.320
	58	Reservas		780
	YY	Dividas a Terceiros		2.680
	7Y	Rendimentos do Exercício		14.000
2	51	Capital	320	
	55	Reservas	80	
	2789	Diferenças de Aquisição	240	
	411	Investimentos em Subsidiárias		640
4	43	Ativos Fixos Tangíveis	80	
	441	Ativos intangíveis - <i>Goodwill</i>	160	
	2789	Diferenças de Aquisição		240
5	642	Gastos de depreciação e amortização AFT	8	
	59	Resultados Transitados	16	
	438	Depreciações acumuladas de AFT		24

Fonte. Reprodução Lopes, 2017 p.168

Tabela 17.9

Resolução exemplo – Balanço – Aplicação do MCP

Cód.	A	B	A+B	Correções		Consolidado
				Débito	Crédito	
Ativo						
2789				(2) 240	(3) 240	0
441				(3) 160		160
4111	640	0	640		(2) 640	0
43	2.000	960	2.960	(3) 80		3.040
438	-600	-400	-1.000		(4) 24	-1.024
	1.400	560	1.960			2.016
XX	1.700	80	2.500			2.500
	3.740	1.360	5.100			4.676
Capital Próprio						
51	1.000	320	1.320	(2) 320		1.000
55	500	280	780	(2) 80		700
56				(4) 16		-16
818	200	120	320			312
	1.700	720	2.420			1.996
Passivo						
YY	2.040	640	2.680			2.680
	3.740	1.360	5.100			4.676

Fonte. Reprodução Lopes, 2017 p.173

Tabela 17.10

Resolução exemplo – DR – Aplicação do MCP

Cód.	A	B	A+B	Correções		Consolidado
				Débito	Crédito	
Rendimentos						
7Y	10.000	4.000	14.000			14.000
	10.000	4.000	14.000			14.000
Gastos						
6X	9.800	3.880	13.680	(4) 8		14.658
818	200	120	320			312
	10.000	4.000	14.000	904	904	14.000

Fonte. Reprodução Lopes, 2017 p.173

4.5. Tributação pelo Lucro Consolidado

Os grupos de sociedades podem optar por serem tributados pelo Regime Especial de Tributação dos Grupos de Sociedades (RETGS). Este regime especial encontra-se previsto no artigo 69.º e seguintes do CIRC.

A tributação individual das empresas que integram o perímetro de consolidação apresenta alguns inconvenientes (Carvalho, 2010):

- Originam a dupla tributação de rendimentos, em especial juros e dividendos;
- Favorecem a evasão fiscal através da transferência de lucros e prejuízos entre as empresas reduzindo, desta forma, a carga fiscal do grupo;
- As sociedades podem procurar instalar a sede em países com carga fiscal mais favorável.

Por outro lado, a tributação pelo lucro consolidado tem várias vantagens (Carvalho, 2010):

- É mais justa, na medida que a capacidade contributiva do grupo é mais realista no lucro consolidado;
- Elimina os efeitos prejudiciais da dupla tributação; e
- Os prejuízos das empresas podem ser comunicáveis entre as empresas do grupo situação que pode configurar um reporte antecipado de prejuízos.

a. Âmbito e condições de aplicação

Quando o grupo opta por ser tributado pelo RETGS, a tributação é feita pela soma aritmética dos resultados positivos e negativos das sociedades integrantes. Sendo um regime opcional, o grupo de sociedades pode optar pela tributação individual de cada entidade que constitui o mesmo, se tal lhe for mais favorável (Rodrigues, 2017).

Para efeitos deste regime, considera-se que existe um grupo de sociedades quando uma sociedade, dita dominante, detém, direta ou indiretamente, pelo menos, 75% do capital de outra ou outras sociedades ditas dominadas, desde que tal participação lhe confira mais de 50% dos direitos de voto (CIRC artigo 69º, nº2).

Os requisitos impostos à sociedade dominante e restantes sociedades que constituem o grupo encontram-se espelhados no nº2 e nº3 do artigo 69º do CIRC. Quanto à sociedade dominante:

- Deve deter a participação na sociedade dominada há mais de um ano, com referência à data em que se inicia a aplicação do regime;
- Não pode ser considerada dominada de nenhuma outra sociedade residente em território português que reúna os requisitos para ser qualificada como dominante; e
- Não tenha renunciado à aplicação do regime nos três anos anteriores, com referência à data em que se inicia a aplicação do regime

Relativamente a todas a sociedades do grupo:

- Têm que ter todas sede e direção efetiva em território português e a totalidade dos seus rendimentos estar sujeita ao regime geral de tributação em IRC, à taxa normal mais elevada e não podem renunciar à sua aplicação;
- Têm de estar ativas há mais de um ano;
- Não pode ter sido instaurado contra elas processo especial de recuperação ou de falência, em que haja sido proferido despacho de prosseguimento da ação;
- Não podem registar prejuízos fiscais nos três exercícios anteriores ao do início da aplicação do regime, salvo, no caso das sociedades dominadas, se a participação já for detida pela sociedade dominante há mais de dois anos;
- Têm que adotar um período de tributação coincidente (o das sociedades dominadas tem que coincidir com o da sociedade dominante); e
- Têm que assumir a forma jurídica de sociedade por quotas, sociedade anónima ou sociedade em comandita por ações, salvo o disposto no n.º 11 do mesmo artigo.

Existe obrigatoriedade de informar a Autoridade Tributária e Aduaneira de qualquer alteração que haja na composição do grupo, ou quando exista renúncia ou cessação de aplicação do regime. Os prazos são abordados no nº7 do artigo supramencionado. Todos os requisitos devem ser cumpridos, sob pena de cessação da aplicação do regime. (Carvalho, 2010)

O cálculo da participação ou os direitos de voto é feita da seguinte forma:

Quando a participação ou os direitos de voto são detidos de forma indireta, a percentagem efetiva da participação ou de direitos de voto é obtida pelo processo da multiplicação sucessiva das percentagens de participação e dos direitos de voto em cada um dos níveis e, havendo participações ou direitos de voto numa

sociedade detidos de forma direta e indireta, a percentagem efetiva de participação ou de direitos de voto resulta da soma das percentagens das participações ou dos direitos de voto. (CIRC artº.69 nº6)

b. Determinação do Lucro Tributável

No caso do RETGS é necessário ter em conta o artigo 70.º uma vez que a tributação do grupo é feita como se de uma só sociedade se tratasse.

Dado a dependência parcial que existe entre a contabilidade e a fiscalidade a demonstração de resultados é uma ferramenta importante pois é a partir do resultado líquido do período que se irá obter o lucro tributável. Ao resultado líquido do período são feitos ajustamentos de modo a incluir / excluir determinadas situações aceites / não aceites a nível fiscal como por exemplo as variações patrimoniais.

As correções positivas devem-se a gastos contabilísticos que não são aceites para efeitos fiscais, e a rendimentos fiscais que não foram considerados contabilisticamente. Já no que respeita às correções negativas, verifica-se o contrário, ou seja, provêm de rendimentos contabilísticos que não são aceites para efeitos fiscais e a gastos fiscais que não são considerados no apuramento do resultado contabilístico. (Pereira (2011) *apud* Carvalho, 2010).

Após estes aumentos e reduções ao resultado líquido do período é obtido o lucro tributável ou prejuízo fiscal no caso de as deduções serem superiores aos aumentos, provenientes das correções e variações patrimoniais (Rodrigues, 2017).

Na aplicação do RETGS e de acordo com o artigo 71.º do CIRC, há um regime específico para a dedução de prejuízos fiscais.

c. Vertente contabilística *versus* fiscal

A principal divergência entre a contabilidade e fiscalidade, para além dos ajustes feitos ao lucro tributável, tem a ver com o perímetro do grupo definido. A inclusão apenas das sociedades em que a sociedade dominante detenha o domínio total exclui para efeitos fiscais (Carvalho, 2010):

- Todas as sociedades dependentes, mas cuja percentagem de participação seja inferior a 90%;
- Todas as sociedades dependentes com percentagem de participação igual ou superior a 90% e que se encontrem nas seguintes situações:

- Não assuma a forma jurídica de sociedade por quotas, sociedade anónima, em comandita por ações ou entidade pública empresarial;
- Não tenha sede em território nacional;
- Esteja abrangida por um regime de tributação diferente;
- O período de tributação seja distinto com o da empresa-mãe;
- Esteja sujeita a sistemas contabilísticos que não permitam a compatibilização da informação;
- Tenham sido adquiridas ou obtido a relação de domínio total no próprio exercício, ou no exercício imediatamente antecedente, exceto no caso de terem sido constituídas em data posterior;
- Estejam inativas por um período superior a um ano ou tenham sido dissolvidas;
- Tenha sido instaurado contra elas processo especial de recuperação ou falência de empresa em que haja sido proferido despacho de prosseguimento da ação;
- Nos três exercícios anteriores ao do início da aplicação do regime apresentem prejuízos fiscais, salvo, no caso das sociedades dominadas, se a participação for detida por período superior a dois anos pela sociedade dominante; e
- A percentagem de participação de pelo menos 90% seja obtida de forma indireta através de uma entidade que não reúna os requisitos legalmente exigidos para fazer parte do grupo.

CONCLUSÕES

O presente relatório teve como objetivo abordar a temática das participações financeiras e consolidação de contas segundo as normas internacionais de contabilidade. O objetivo secundário passava por averiguar a abordagem feita pelo Grupo Visabeira a esta mesma temática, nomeadamente os processos e métodos utilizados na elaboração das suas Demonstrações Financeiras Consolidadas.

A consolidação de contas é processo através do qual as contas, individuais e homogeneizadas, de um grupo de sociedades são agregadas de modo a que as contas resultantes representem a situação financeira e resultados do grupo como se de uma única entidade se tratasse. Neste sentido são necessárias diversos ajustamentos e reclassificações. (Lopes, 2017)

A diversidade e dimensão do Grupo Visabeira oferecem um bom ponto de partida para uma análise deste género. No entanto o que se verificou ao longo da realização do relatório é que existiria uma grande complexidade numa análise detalhada ao processo de consolidação do mesmo. A principal limitação na sua realização deste relatório está diretamente relacionada com este facto que também se deveu ao facto de não ter trabalhado diretamente em nenhuma fase do processo. No entanto, tentou-se desenvolver um trabalho breve e explícito, abordando a componente teórica através de exemplos mais simples e complementando com casos do Grupo Visabeira nas situações de maior particularidade e relevância. Sugere-se que em futuras investigações se proceda à elaboração desta análise de forma mais detalhada e aplicada.

Referências Bibliográficas

- Brandão, D. (2013). IFRS 11 Contabilidade e Relato - IFRS 11 - Joint Arrangements. *Audidores e Revisores*, (63), 25-41. Obtido de <http://www.oroc.pt/fotos/editor2/Revista/63/Contabilidade.pdf>
- Carmelo, S. (2011). *O método da equivalência patrimonial, os lucros distribuídos e os impostos diferidos*. (ESTGF - Prova de Título de Especialista). Instituto Politécnico do Porto, Porto. Obtido de <http://hdl.handle.net/10400.22/4990>
- Carvalho, Á (2010) *A NCRF 15: Investimento em subsidiárias e consolidação e Implicações Fiscais e de Auditoria*. (Dissertação de mestrado). Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto, S. Mamede de Infesta. Obtido de https://recipp.ipp.pt/bitstream/10400.22/315/4/DM_AlvaroCarvalho.pdf
- Grupo Visabeira. (n.d.). *O Grupo*. Obtido em dezembro 14, 2018, de <https://grupovisabeira.com/pt/o-grupo>
- Grupo Visabeira (2018). *Relatório & Contas: 2017*. Viseu: Grupo Visabeira. Obtido de https://grupovisabeira.com/assets/R&C_2017_FINAL_singlepage_Lock.pdf
- Lopes, C. (2017). *Consolidação de Contas: Teoria e Casos Práticos*. (3.^a ed.). Lisboa: Edições Sílabo, Lda
- Macedo, A. (2012). *Introdução à Consolidação de Contas: Sua Problemática*. (Dissertação de mestrado). Universidade de Aveiro, Coimbra. Obtido de <https://ria.ua.pt/bitstream/10773/10985/1/dissertação.pdf>
- Nogueira, V. (2018). *Que rácios para a análise financeira?*. Obtido em janeiro 19, 2019, de <https://www.portal-gestao.com/artigos/8032-que-racios-para-a-analise-financiera.html>
- Nunes, P. (2019a). *Justo Valor (Contabilidade)*. Obtido em fevereiro 5, 2019, de <https://knoow.net/cienceconempr/contabilidade/justo-valor/>
- Nunes, P. (2019b). *Solvabilidade: O que é a Solvabilidade*. Obtido em fevereiro 5, 2019, de <https://knoow.net/cienceconempr/gestao/solvabilidade/>
- Portal Gestão. (2009a). *Rácios de liquidez*. Obtido em fevereiro 5, 2019, de <https://www.portal-gestao.com/artigos/2293-racios-de-liquidez.html>
- Portal Gestão. (2009b). *Rácios de rentabilidade*. Obtido em fevereiro 5, 2019, de <https://www.portal-gestao.com/artigos/2291-racios-de-rentabilidade.html>
- Rodrigues, J. (2017). *Sistema de Normalização Contabilística: SNC Explicado*. (6.^a ed.). Porto: Porto Editora
- Rosa, E. (2012). *Os Grupos Económicos e o Desenvolvimento Em Portugal No Contexto da Globalização*. (Tese de doutoramento). Instituto Superior de Economia e Gestão, Lisboa. Obtido de <http://hdl.handle.net/10400.5/11026>

Silva, Á. (2016). *As tendências de regulamentação da responsabilidade civil nos grupos de sociedades*. (Dissertação de mestrado). Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, Coimbra. Obtido de <http://hdl.handle.net/10316/42714>

Silva, S. (2007). Ajustamentos de consolidação decorrentes de transacções comerciais entre empresas industriais pertencentes ao mesmo Grupo económico. *Audidores e Revisores*, (39), 25-55. Obtido de <http://www.oroc.pt/fotos/editor2/Revista/OutDez2007/contabilidade.pdf>

Legislação, Normas e Regulamentos

Autoridade Tributária e Aduaneira (2014). Código do IRC -Lei n.º 2/2014 de 16 de janeiro

Ministério das Finanças (2015). Decreto-Lei n.º 98/2015, 1.ª Série, nº 106, 3470 - 3493

Norma Internacional De Contabilidade 12 - Impostos sobre o Rendimento

Norma Internacional De Contabilidade 28 - Investimentos em Associadas e Empreendimentos Conjuntos

Norma Internacional De Contabilidade 39 - Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração

Norma Internacional De Relato Financeiro 3 - Concentrações de Atividades Empresariais

Norma Internacional De Relato Financeiro 10 - Demonstrações Financeiras Consolidadas

Norma Internacional De Relato Financeiro 11 - Acordos conjuntos

ANEXOS I – PARTICIPAÇÕES SIMPLES DO GRUPO VISABEIRA

Participações no capital	Sede Social	%	Valor de Balanço 2017	%	Valor de Balanço 2016
Narrownet	Lisboa	10,00%	750.000	10,00%	750.000
Parque de Ciência e Inovação (PCI)	Ílhavo	5,00%	375.000	5,00%	375.000
Fundação Visabeira, ISS	Viseu	85,09%	360.000	85,09%	360.000
Caetano Fórmula	Maputo	21,00%	332.436	21,00%	332.436
Transcom – S. F. C. Auditoria T. Comunicações, SARL	Maputo	22,00%	193.174	22,00%	193.174
TF Turismo Fundos – SGFII, SA	Lisboa	2,50%	137.574	2,50%	137.574
Moçambique Companhia de Seguros, SARL	Maputo	5,00%	97.382	5,00%	97.382
Duofil, Lda	Pedrógão Grande	3,17%	75.000	3,17%	75.000
Imersys Ceramic	Maputo	n.d.	44.000	n.d.	44.000
Lusitânia Gás – Companhia de Gás do Centro, SA	Aveiro	0,04%	30.174	0,04%	30.155
Centro Venture – Soc. Capital de Risco, SA	Coimbra	3,33%	25.000	3,33%	25.000
Associação Inov Paredes	Paredes	10,00%	25.000	10,00%	25.000
Caixa Crédito Agrícola Mútuo Costa Azul		n.d.	15.000	n.d.	15.000
Lisgarante		n.d.	11.263	n.d.	11.263
Garval		n.d.	11.263	n.d.	11.263
Itexample, ACE	Santarém	1,54%	10.000	1,54%	10.000
Oeirsexpo, SA	Oeiras	12,75%	8.500	12,75%	8.500
Norgarante		n.d.	7.600	n.d.	7.350
Fundo de Compensação do Trabalho	Viseu	n.d.	3.989	n.d.	3.989
Base Force, Lda	Viseu	20,00%	1.000	20,00%	1.000
Açor Pensões	Ponta Delgada	5,00%	0	5,00%	49.880
Outras participações			636.172		489.851
			3.149.527		3.052.817
Empréstimos a acionistas			53.470.639		56.304.931
TOTAL			56.620.166		59.357.748

ANEXOS II – ASSOCIADAS DO GRUPO VISABEIRA

Sede social	Participação		Capital próprio	Resultado líquido	Valor contabilístico		Efeito do MEP no resultado		
	2017	2016	2017	2017	2017	2016	2017	2016	
Visabeira Global									
Aceec, ACE	Viseu	50,00%	50,00%	51.397	-714	19.643	20.000	-357	0
Beiragás, SA	Viseu	23,55%	23,55%	44.130.703	2.451.862	10.725.121	10.614.826	577.456	756.949
Birla Visabeira Private Limited	Nova Deli	49,00%	49,00%	1.233.197	17.980	721.113	812.659	8.810	612
Domingos da Silva Teixeira/Visabeira, ACE	Lisboa	50,00%	50,00%	-9.271	0	0	0	0	0
Electrotec – Projecto, Execução e Gestão de Redes de Energia, Lda	Maputo	49,00%	49,00%	212.938	-507.274	428.860	260.728	-248.564	-304.979
Electrotec Engenharia, SA	Maputo	39,20%	39,20%	0	0	0	0	0	0
Ventos de Inhambane	Inhambane	32,50%	32,50%	150.000	0	48.751	48.751	0	0
Vista Power, Lda	Luanda	50,00%	50,00%	382.000	0	191.000	191.000	0	0
Yotech, SA	Cancun	30,00%	30,00%	105.000	0	52.500	52.500	0	0
Visabeira Turismo									
Doutibelo, Lda	Viseu	19,97%	19,97%	2.057.950	424.221	3.061.912	3.010.621	84.717	44.227
Doutibelo, Lda – empréstimos						2.871.497	2.864.147	-	-
Lipilichi Holdings, Lda	Port-Louis	15,00%	15,00%	-2.943.293	0	0	0	0	0
Mtdendele Holdings, Lda	Port-Louis	25,00%	25,00%	1.518	0	0	0	0	0
Sem Amarras, SA	Viseu	19,97%	19,97%	1.996.982	183.596	2.280.555	2.260.189	36.664	17.686
Sem Amarras, SA – empréstimos				-	-	5.176.575	5.186.575	-	-
Visabeira Participações Financeiras									
Build Down & Build Up Moçambique, Lda	Maputo	50,00%	50,00%	-220.043	16.205	1.716	0	8.102	-28.196
Gevisar, SA	Srª Mª da Feira	30,00%	30,00%	19.317.278	1.840.040	5.773.697	5.266.274	552.012	-1.042.978
Imensis – Soc. Gestão Empreem. Imobiliários, Lda	Maputo	49,00%	49,00%	297.628	0	66.629	66.629	0	0
Martifer Amal, SA	Maputo	35,00%	35,00%	-397.644	-1.024.303	-925.734	-574.040	-358.506	-450.462
Martifer Amal, SA – empréstimos				-	-	1.181.705	1.181.705	-	-
Predibeira – Compra e Venda de Propriedades, Lda	Viseu	50,00%	50,00%	217.452	515	108.726	108.468	258	1.800
Turvisa, Lda	Lubango	30,00%	30,00%	42.355	0	41.109	41.109	0	0
Twin City Maputo, Lda	Maputo	39,00%	39,00%	28.770	0	383.794	383.794	0	0
Diferenças de estimativas de resultados							-300.000		
TOTAL					32.209.169	31.795.934	360.592	-1.005.340	

ANEXOS III – PERIMETRO DE CONSOLIDAÇÃO DO GRUPO VISABEIRA

	Condições de inclusão	Sede social	% de capital detido	
			2017	2016
GRUPO VISABEIRA, SGPS, SA		Viseu	Mãe	Mãe
Visabeira Global				
Aeroprotechnik – Aerial Engineering, Lda		Viseu	51,00%	51,00%
Cabling Station Data, SA	c)	Mont-Sur-Marchienne	60,00%	-
Cass Constructel, Ltd	b)	Londres	-	50,00%
Comatel Infraestruturas, Lda		Luanda	100,00%	100,00%
Constructel – Contructions et Telecommunications Belgique		Mons	99,28%	99,28%
Constructel – Contructions et Telecommunications, SARL		Valence	99,28%	99,28%
Constructel África, SA		Maputo	100,00%	100,00%
Constructel BAU GmbH		Berlim	99,46%	99,46%
Constructel Denmark, ApS		Copenhaga	99,73%	99,73%
Constructel Energie, SA		Clermont-Ferrant	99,46%	99,46%
Constructel Itália, SRL		Galliate	99,64%	-
Constructel Infra-Structures, SAS		Santo Domingo	99,86%	99,86%
Constructel GmbH		Berlim	99,46%	99,46%
Constructel LLC		Moscovo	100,00%	100,00%
Constructel Sweden AB		Estocolmo	99,73%	99,73%
Constructel UK, Ltd		Londres	99,73%	99,73%
Edvisa – Empresa de Construção Lda		Luanda	100,00%	100,00%
Edvisa – Empresa de Construções, SA		Viseu	100,00%	100,00%
Electrovisa, Lda		Luanda	100,00%	100,00%
Field Force Atlântico, SA (ex Visagreen)		Viseu	100,00%	100,00%
Gate!, SAS		Domessin	99,28%	99,28%
Hidroáfrica – Comércio e Indústria, SARL		Maputo	96,10%	92,07%
Ieme, SRL		Cesena	59,57%	-
Intelvisa, Gestão de Participações, SA		Maputo	100,00%	50,00%
Modal Installation, SA	c)	Marchienne-Au-Port	60,00%	-
Mascaux 800, SA	c)	Flemalle	60,00%	-
Naturenergia – Agro-Energias, SA		Viseu	100,00%	100,00%
PDT – Projectos e Telecomunicações, SA		Lisboa	99,29%	99,29%
PTC – Serviços de Telecomunicações, SA		Lisboa	99,29%	99,29%
Real Life – Tecnologias de Informação, SA		Algés	65,00%	65,00%
Real Life Advanced Technologies Academy MZ, SA		Maputo	65,70%	65,70%
Real Life Technologies MZ, SA		Maputo	65,70%	65,70%
SCI Constructel		Valence	99,28%	99,28%
Selfenergy Moçambique, SA		Maputo	60,00%	60,00%
Sogitel – Sociedade de Gestão Imobiliária, Lda		Maputo	90,00%	90,00%
Televisa – Sociedade Técnica de Obras e Projectos, Lda	a)	Maputo	50,00%	50,00%
Televisa Marrocos, SA		Casablanca	99,89%	99,89%
TV Cabo – Comunicações Multimédia, Lda	a)	Maputo	50,00%	50,00%
TV Cabo Angola, Lda	a)	Luanda	50,00%	50,00%
Viatel – Tecnologia de Comunicações, SA		Viseu	99,29%	99,29%
Visabeira – Sociedade Técnica de Obras e Projectos, Lda		Viseu	60,00%	60,00%
Visabeira Global, SGPS, SA		Viseu	100,00%	100,00%
Visacasa – Serviços de Assistência e Manutenção Global, SA		Cacém	100,00%	100,00%
Visaqua – Gestão de Infra-estruturas e Serviços, Ambientais, SA		Maputo	50,60%	25,30%

ANEXOS III – PERÍMETRO DE CONSOLIDAÇÃO DO GRUPO VISABEIRA (CONTINUAÇÃO)

	Condições de inclusão	Sede social	% de capital detido	
			2017	2016
Visabeira Indústria				
Agrovisa – Agricultura e Pecuária, Lda		Maputo	100,00%	100,00%
Álamo – Indústria e Desenvolvimento Florestal, Lda		Luanda	100,00%	100,00%
Ambitermo – Engenharia e Equipamentos Térmicos, SA		Cantanhede	51,00%	51,00%
Ambitermo Maroc Chaudieres Industrielles, SARL		Casablanca	51,00%	51,00%
Bordalgest, SA		Lisboa	100,00%	56,00%
Celmoque – Cabos de Energia e Elec. de Moçambique, SARL		Maputo	85,19%	70,38%
Cerexport – Cerâmica de Exportação, SA*		Aveiro	94,12%	81,79%
Cerutil – Cerâmicas Utilitárias, SA		Sátão	100,00%	100,00%
Faianças Artísticas Bordalo Pinheiro, Lda		Caldas da Rainha	83,99%	47,01%
Faianças da Capôa – Indústria de Cerâmica, SA*		Aveiro	94,12%	81,79%
Granbeira – Soc. de Exploração e Com. de Granitos, SA		Viseu	98,75%	98,75%
Granbeira II – Rochas Ornamentais, SA		Vouzela	100,00%	100,00%
Marmonte – Mármore de Moçambique, SARL		Maputo	80,00%	80,00%
Mob – Indústria de Mobiliário, SA		Viseu	97,77%	97,77%
Mob Cuisines, SASU		Paris	97,77%	97,77%
Pinewells, SA		Arganil	100,00%	63,53%
Ria Stone – Fábrica de Louça de Mesa em Grés, SA*		Ílhavo	94,12%	81,79%
Shree Sharda Vista Alegre Private Limited*		Ílhavo	47,06%	40,90%
Tubango! – Tubos de Angola, Lda		Luanda	99,95%	99,95%
Visabeira Indústria, SGPS, SA		Viseu	100,00%	100,00%
Visaconstroi – Construção e Gestão Imobiliária, Lda		Luanda	99,95%	99,95%
Vista Alegre Atlantis, SA*		Lisboa	94,12%	81,79%
Vista Alegre Atlantis Brasil – Comércio, Importação e Exportação, SA*		Vitória	84,63%	72,52%
Vista Alegre Atlantis Imobiliária e Investimento, SA*		Ílhavo	94,12%	81,79%
Vista Alegre Atlantis Moçambique, Lda*		Maputo	94,12%	81,79%
Vista Alegre Atlantis, SGPS SA		Ílhavo	94,12%	81,79%
Vista Alegre Atlantis UK LTD*		Londres	94,12%	81,79%
Vista Alegre Atlantis USA*		Nova Iorque	94,12%	81,79%
Vista Alegre España, SA*		Madrid	94,12%	81,79%
Vista Alegre France, SAS*		Paris	94,12%	-
Vista Alegre Grupo – Vista Alegre Participações, SA*		Lisboa	93,46%	81,22%
Visabeira Turismo				
Empreendimentos Turísticos Montebelo – Sociedade de Turismo e Recreio, SA		Viseu	99,83%	99,83%
Imobiliária Panorama, Lda		Maputo	70,00%	70,00%
Inhambane Empreendimentos, Lda		Maputo	80,00%	80,00%
Milibangalala, SA		Maputo	70,00%	70,00%
Movida – Empreendimentos Turísticos, SA		Viseu	99,96%	99,96%
Mundicor – Viagens e Turismo, SA		Viseu	100,00%	100,00%
Soginveste Empreendimentos, Lda		Maputo	70,00%	70,00%
Turvisa – Empreendimentos Turísticos, Lda		Maputo	100,00%	100,00%
VAA – Empreendimentos Turísticos, SA		Ílhavo	99,68%	98,12%
Visabeira Turismo, SGPS, SA		Viseu	100,00%	100,00%
Zambeze – Restauração, SA	a)	Lisboa	50,00%	50,00%
Zambeze Village, Lda		Maputo	63,00%	63,00%

ANEXOS III – PERÍMETRO DE CONSOLIDAÇÃO DO GRUPO VISABEIRA (CONTINUAÇÃO)

	Condições de inclusão	Sede social	% de capital detido	
			2017	2016
Visabeira Imobiliária				
Itervisa – Sociedade de Promoção e Desenvolvimento Imobiliário, SA		Lisboa	100,00%	100,00%
Imovisa – Imobiliária de Moçambique, Lda	a)	Maputo	49,00%	49,00%
Visabeira Imobiliária, SA		Viseu	100,00%	100,00%
Visabeira Imobiliária, SGPS, SA		Viseu	100,00%	100,00%
Visabeirahouse, SA (ex-Visabeira Turismo e Imobiliária, SGPS, SA)		Viseu	100,00%	100,00%
Visabeira Participações Financeiras				
2 Logical -Serviços de Consultoria Farmacêutica , SA		Lisboa	51,00%	51,00%
Agrovisa – Agricultura e Pecuária, Lda		Luanda	99,00%	99,00%
Ambitermo Angola, Lda		Luanda	99,00%	99,00%
Angovisa, Lda		Luanda	70,00%	70,00%
Autovisa – Serviços Auto, SARL		Maputo	80,00%	80,00%
Benetrónica – International Commerce, Imp. e Exportação, SA		Lisboa	100,00%	100,00%
Catari Angola, Lda	a)	Luanda	50,00%	50,00%
Combustíveis do Songo, SA		Songo	99,00%	99,00%
Convisa Engenharia, Lda	a)	Luanda	49,50%	49,50%
Convisa Turismo, Lda	a)	Luanda	49,50%	49,50%
Iutel – Infocomunicações, SA	a)	Viseu	50,00%	50,00%
Hospital Nossa Senhora da Arrábida, SA		Viseu	80,00%	80,00%
Mercury Comercial, Lda		Maputo	100,00%	100,00%
Mercury Comercial, Lda		Luanda	100,00%	100,00%
Mercury South Africa, Lda		Joanesburgo	100,00%	100,00%
PDA – Parque Desportivo de Aveiro, SA		Aveiro	54,57%	54,57%
Porto Salus		Azeitão	79,50%	79,50%
Rentingvisa, Unipessoal Lda		Viseu	100,00%	100,00%
Telesp Telecomunicaciones, Electricidad y Gás de España, SA		Madrid	98,81%	98,81%
Vibeiras, Sociedade Comercial de Plantas SA		Maputo	64,43%	64,43%
Visabeira Angola – Investimento e Participações, Lda		Luanda	99,90%	99,90%
Visabeira Espanha, SA		Madrid	99,53%	99,53%
Visabeira Estudos e Investimentos, SA		Viseu	100,00%	100,00%
Visabeira Knowledge and Research, SA		Viseu	100,00%	100,00%
Visabeira Moçambique, Lda		Maputo	100,00%	100,00%
Visabeira Participações Financeiras, SGPS, SA		Viseu	100,00%	100,00%
Visabeira Saúde, SA		Viseu	100,00%	100,00%
Visasecil – Prestação de Serviços, Lda		Luanda	100,00%	100,00%
Visatur – Empreendimentos Turísticos, Lda		Luanda	100,00%	100,00%
Visauto – Reparações Auto, Lda		Luanda	100,00%	100,00%